Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano: 1588/2025 **Data Abertura:** 23/01/2025 17:43

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA

Grupo/Assunto: Administração / COMPRAS | Compra direta

Complemento: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AGREGADOS)

Local/Sublocal (Abertura): Secretaria Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana / Departamento Administração E Finanças

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura do protocolo 1588/2025 23/01/2025 17:43:42

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA **-** 46.578.514/0001-20

E-MAIL:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
1ª Rua RUA NILO SOARES FERREIRA, 50, - Centro, 11770-122, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
COMPRAS | Compra direta

ANEXOS:
(Requisicao de Compras) 232.25 | ESTIMATIVA_VALORES_AGREGADOS_070125 | ESTUDO TECNICO PRELIMINAR_MATERIAIS DE CONSTRUCAO_(AGREGADOS) | ETP_ANEXO I_ESTIMATIVA DE PRECOS | ETP_ANEXO II_MAPA DE RISCO | TERMO DE REFERENCIA_MATERIAIS DE CONSTRUCAO_(AGREGADOS) LUIZ |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AGREGADOS)

Mariana Barros Prado Cremonezi
Agente Administrativo

Peruíbe, 23 de Janeiro de 2025

Requisição: 232 **Ano:** 2025 **Data:** 10/01/2025 **Usuário:** MARIANA.PRADO

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 215 MANUTENÇÃO DA CIDADE E PRÓPRIOS MUNICIPAIS
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.0000
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Secretaria: SECRET.MUN.OBRAS,SERV.INFRAESTRUTURA URB
Aplicação: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Observação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Justificativa: SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	600,000000	M3	06.001409	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA
2	600,000000	M³	06.001789	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA
3	1.000,000000	M³	06.000017	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MÉDIA
4	2.500,000000	M3	06.001528	BICA CORRIDA
5	1.000,000000	M3	06.001831-3	BRITA
Descrição Técnica: *BGS - Brita Graduada Simples*				
6	3.000,000000	M3	06.001964	CASCALHO
7	1.500,000000	M3	06.000871	PEDRA Nº 1
8	1.000,000000	M³	06.001852	PEDRA N° 2
9	1.400,000000	M3	06.001863	PEDRA Nº 3
10	1.500,000000	M3	06.000477	PEDRA Nº4
11	500,000000	M3	06.000033	PEDRISCO
12	500,000000	M3	06.001832	PO DE PEDRA
13	2.000,000000	M3	06.000476	RACHÃO

PERUIBE, 10 de Janeiro de 2025

Assinado por JOSE SANTANA MENDES (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?92210802-ea27-4973-940a-e9f172b02d7a

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

TITULO E OBSERVAÇÕES INICIAIS

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 5.837/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

Este documento trata de Estudo Técnico Preliminar em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 5.837/2023 e tem como objetivo principal analisar detalhadamente a necessidade da proposta para eventual contratação e identificar no mercado, a melhor solução para atendê-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. **A aquisição de material de construção (Agregados)** se faz necessária para atender às demandas de manutenção, segurança e melhoria das condições de infraestrutura dos próprios municipais, bem como para manutenção de vias e logradouros públicos.

1.2. Os próprios, assim como as vias e logradouros públicos, sofrem desgastes ao longo do tempo devido ao uso constante e às condições ambientais adversas.

1.3. As obras de manutenção, como reparos em paredes, pisos, telhados e instalações hidráulicas e elétricas, são essenciais para garantir a integridade dos edifícios e a segurança dos servidores e da população que os frequentam.

1.4. Já as obras de manutenção e reparos de vias e logradouros públicos, consiste no reparo em guias e sarjetas danificadas, reparo em sarjetões danificados ou em desnível acentuado em relação à via e são indispensáveis para recuperar o aspecto original de trafegabilidade das vias e logradouros.

1.5. O material de construção (Agregados) será utilizado para a realização de serviços de reparo e recuperação de áreas danificadas, prevenindo a deterioração da estrutura e evitando problemas mais

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c7d39676-0c1f-442f-8d92-1630ea00d428

graves que possam comprometer o funcionamento dos próprios municipais ou a trafegabilidade das vias e logradouros públicos.

1.6. A aquisição de material de construção (Agregados) é uma medida indispensável para assegurar o bom funcionamento das unidades que compõe a administração pública municipal, melhorar as condições de segurança e proporcionar um ambiente mais adequado tanto para os servidores quanto para a população. A regularização da infraestrutura é imprescindível para atender às demandas da administração pública, respeitar as normativas legais e proporcionar um ambiente salubre a todos que dele utilizam.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

2.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2050001 FORNECIMENTO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais objeto do presente Termo de Referência têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O licitante vencedor deverá proporcionar entrega de material conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

3.3. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c7d39676-0c1f-442f-8d92-1630ea00d428

3.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

3.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, transporte e entrega;

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. O quantitativo de material está estimado para atendimento por 12 meses.

4.2. De acordo com o consumo dos anos anteriores, estima-se as seguintes quantidades:

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA
600	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA	M³
600	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA	M³
1000	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MÉDIA	M³
2500	BICA CORRIDA	M³
1000	BGS - BRITA GRANULADA SIMPLES	M³
3000	CASCALHO	M³
1500	PEDRA Nº 1	M³
1000	PEDRA Nº 2	M³
1400	PEDRA Nº 3	M³
1500	PEDRA Nº 4	M³
500	PEDRISCO	M³
500	PÓ DE PEDRA	M³
2000	RACHÃO	M³

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Uma das alternativas que o mercado oferece é a **prestação de serviços** (obras e serviços de engenharia), **com fornecimento de materias**, dentre os quais podemos mencionar os materiais que ora se objetiva contratar.

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c7d39676-0c1f-442f-8d92-1630ea00d428

5.2. Contudo, a manutenção dos próprios muncipais e das vias e logradouros muncipais, serviços nos quais serão utilizados os materiais objetos deste Estudo Técnico Preliminar, serão executados por servidores públicos municipais, o que inviabiliza a opção acima mencionadas.

5.3. Dessa forma, embora exista a opação acima mencionada, ao considerar a especificade dos materiais, não vislumbramos alternativas, que não seja a **contratação de empresa(a) para aquisição dos referidos materiais.**

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO

6.1. Para efeito de atendimento ao disposto no artigo 18, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, os valores utilizados como estimativa da contratação pretendida foram extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, da Bolsa Eletrônica de Compras – BEC e de sites de fornecedores na internet.

6.2. Com base nos quantitativos acima estipulados, calcula-se que o seguinte valor estimado:

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MAPA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
600	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA	M³	310,630	R$ 186.378,00
600	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA	M³	245,920	R$ 147.552,00
1000	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MÉDIA	M³	285,210	R$ 285.210,00
2500	BICA CORRIDA	M³	133,130	R$ 332.825,00
1000	BRITA GRADUADA SIMPLES	M³	157,280	R$ 157.280,00
3000	CASCALHO	M³	125,700	R$ 377.100,00
1500	PEDRA Nº 1	M³	189,260	R$ 283.890,00
1000	PEDRA Nº 2	M³	199,100	R$ 199.100,00
1400	PEDRA Nº 3	M³	211,080	R$ 295.512,00
1500	PEDRA Nº 4	M³	211,080	R$ 316.620,00
500	PEDRISCO	M³	183,470	R$ 91.735,00
500	PÓ DE PEDRA	M³	169,470	R$ 84.735,00
2000	RACHÃO	M³	172,810	R$ 345.620,00
				R$ 3.103.557,00

*PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas
*BEC - Bolsa Eletrônica de Compras - SP
*INTER. - Pesquisa em Sites da Internet

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c7d39676-0c1f-442f-8d92-1630ea00d428

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O atendimento à necessidade de fato é a aquisição de materiais de construção, sendo no atual cenário, um objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

7.2. Entendemos que o registro de preços, oriundo do procedimento licitatório Pregão Eletrônico, se adequa na aquisção ora pretendida, uma vez que: **1)** possibilita a organização das compras ao longo do período da vigência da ata; **2)** não há obrigações futuras relacionadas ao objeto; **3)** não há necessidade de manter local de aramzenamento e estoque, uma vez que o planejamento das aquições permite um bom controle de consumo e; **4)** Não há necessidade de despender vultuosos valores, vez que as aquisições serão realizadas conforme a necessidade da administração.

7.3. Apesar destas ponderações, o procedimento deverá encaminhado à Secretaria de Assuntos Jurídicos para manifestação quanto a modalidade licitatória adequada mais adequanda, bem como a possibilidade de utilzação de Ata de Registro de Preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO SOLUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devem ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Nesse contexto, o **objeto é divisível** e não há perda de economia de escala, sendo técnica e economicamente viável o parcelamento dos itens que se pretende aquirir.

8.3. Ademais, o parcelamento do objeto propicia a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c7d39676-0c1f-442f-8d92-1630ea00d428

9. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se dotar a administração pública municipal de materiais de construção como forma de garantir a manutenção, segurança e melhoria das condições de infraestrutura dos próprios municipais.

9.2. Pretende-se dessa forma, garantir a prestação de serviços contínuos e ininterruptos à população de Peruíbe.

9.3. Igualmente, pretende-se garantir a manutenção das vias e logradouros públicos, proporcionando segurança e trafegabilidade aos usuários.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se mostra necessária a adequação de ambientes visando o início da execução do objeto, tampouco apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES

11.1. O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva a aquisição de materiais de construção (agregados) cuja sua finalidade não poderá ser alcançada alcançada sem outros materiais, tais como, blocos, tijolos, dentre outros. Nesse contexto, mostra-se necessário que a Administração atente-se à sua real necessidade e ao seu planejamento estratégico, adotando as medidas necessárias para que os demais materiais sejam adquiridos simultaneamente/concomitantemente.

11.2. Justifica-se, por oportuno, que apesar de tratar-se de contratações correlatas e interdependentes, optou-se em fazê-las separadamente como forma de ampliar a competitividade, buscanco um resultado mais eficiente e benéfico à Administração Pública.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O uso responsável de materiais de construção, como Areia, Brita, Bica, Pedra, dentre outros, desempenha um papel crucial nas operações diárias de uma prefeitura e é fundamental para o

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c7d39676-0c1f-442f-8d92-1630ea00d428

desenvolvimento e manutenção de infraestruturas essenciais para o bem-estar da comunidade. Esses materiais são amplamente utilizados em diversos projetos municipais, desde a manutenção de um próprio municipal até a manutenção de uma via ou logradouro públicos.

12.2. Ao adiquirir e utilizar o material objeto deste Estudo, a administração pública deverá garantir que seu uso seja feito de forma responsável, assim como realizar a destinação adequada dos resíduos gerados em susa atividades.

12.3. A Prefeitura deverá realizar um gestão adequada destes resíduso, incluindo a separação e a destinação correta dos materiais descartados, como prática fundamental para reduzir o impacto ambiental.

12.4. Caso algum dos materiais sejam fornecidos em embalagens, bem como qualquer produto constituídos por materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, os mesmos deverão ser devidamente destinados à coleta seletiva, nos termos da legislação vigente. Para isso, deverão ser estabelecidas rotinas de separação de material para a correta destinação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, conclui-se que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para a administração pública manter um atendimento adequado, prezando pelo dignidade humana, economia e sustentabilidade.

Peruíbe, 07 de janeiro de 2025

Responsável: Mariana Barros Prado Cremonezi
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 8626

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c7d39676-0c1f-442f-8d92-1630ea00d428

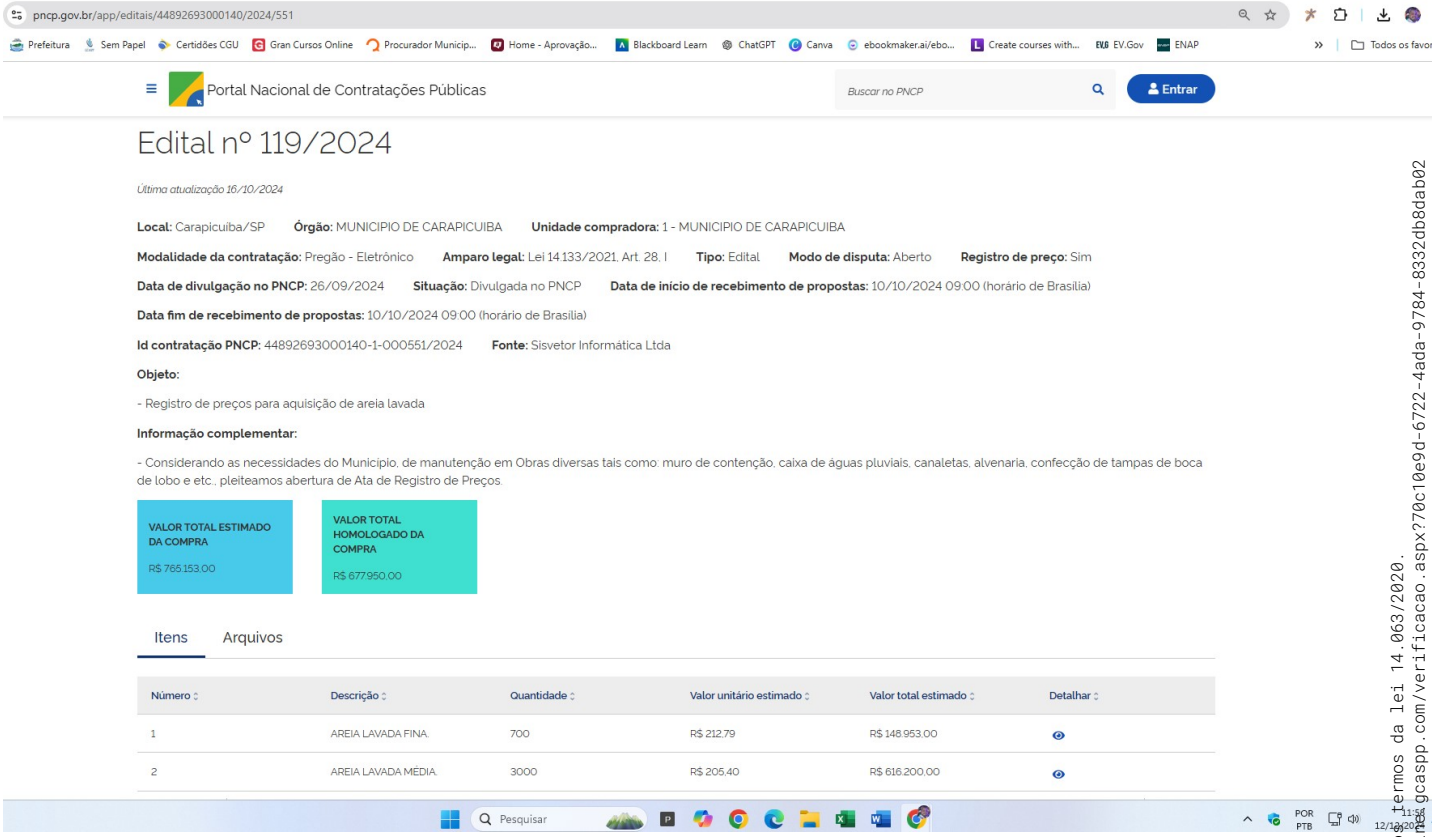

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70c10e9d-6722-4ada-9784-8332db8dab02

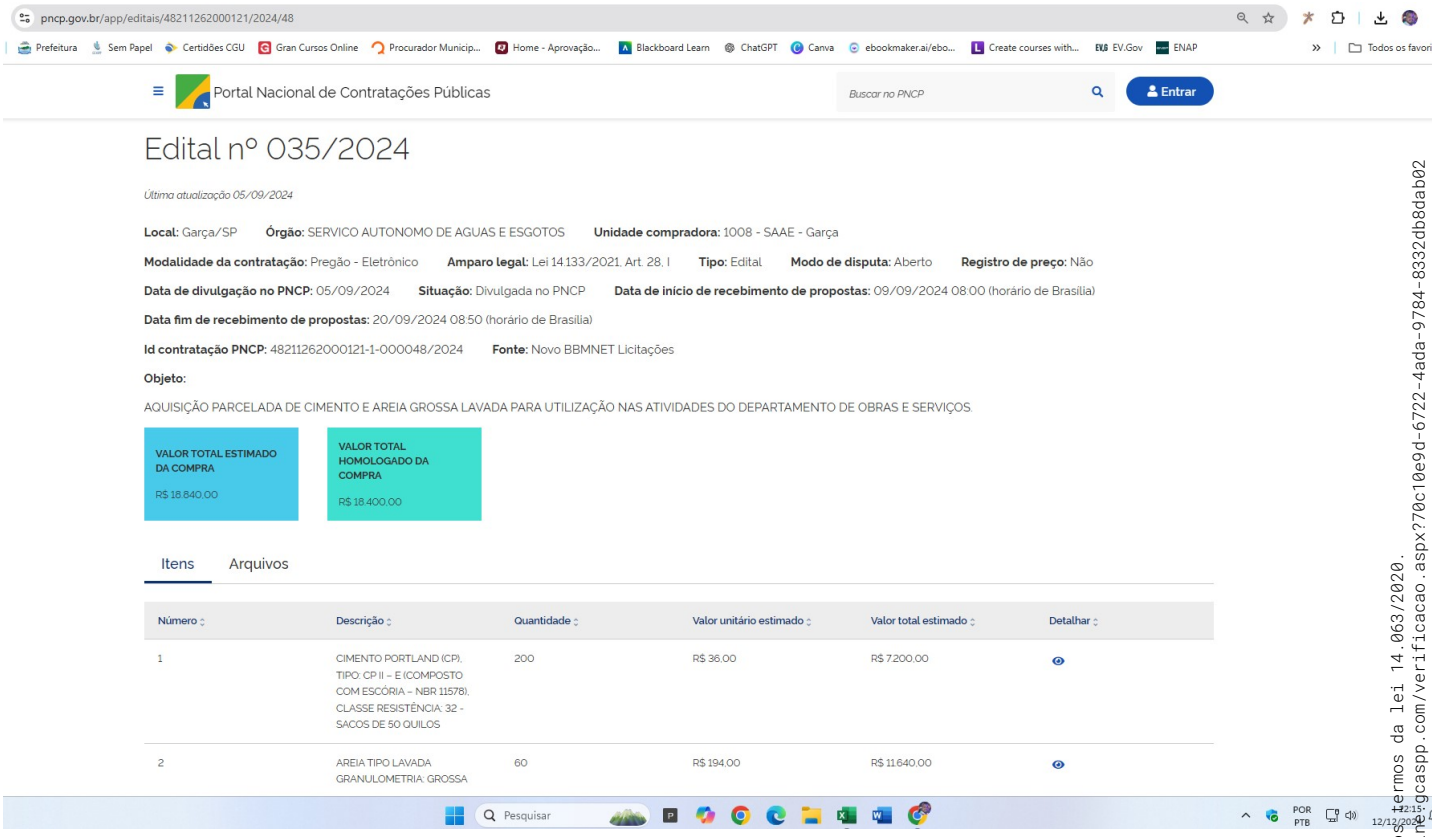

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70c10e9d-6722-4ada-9784-8332db8dab02

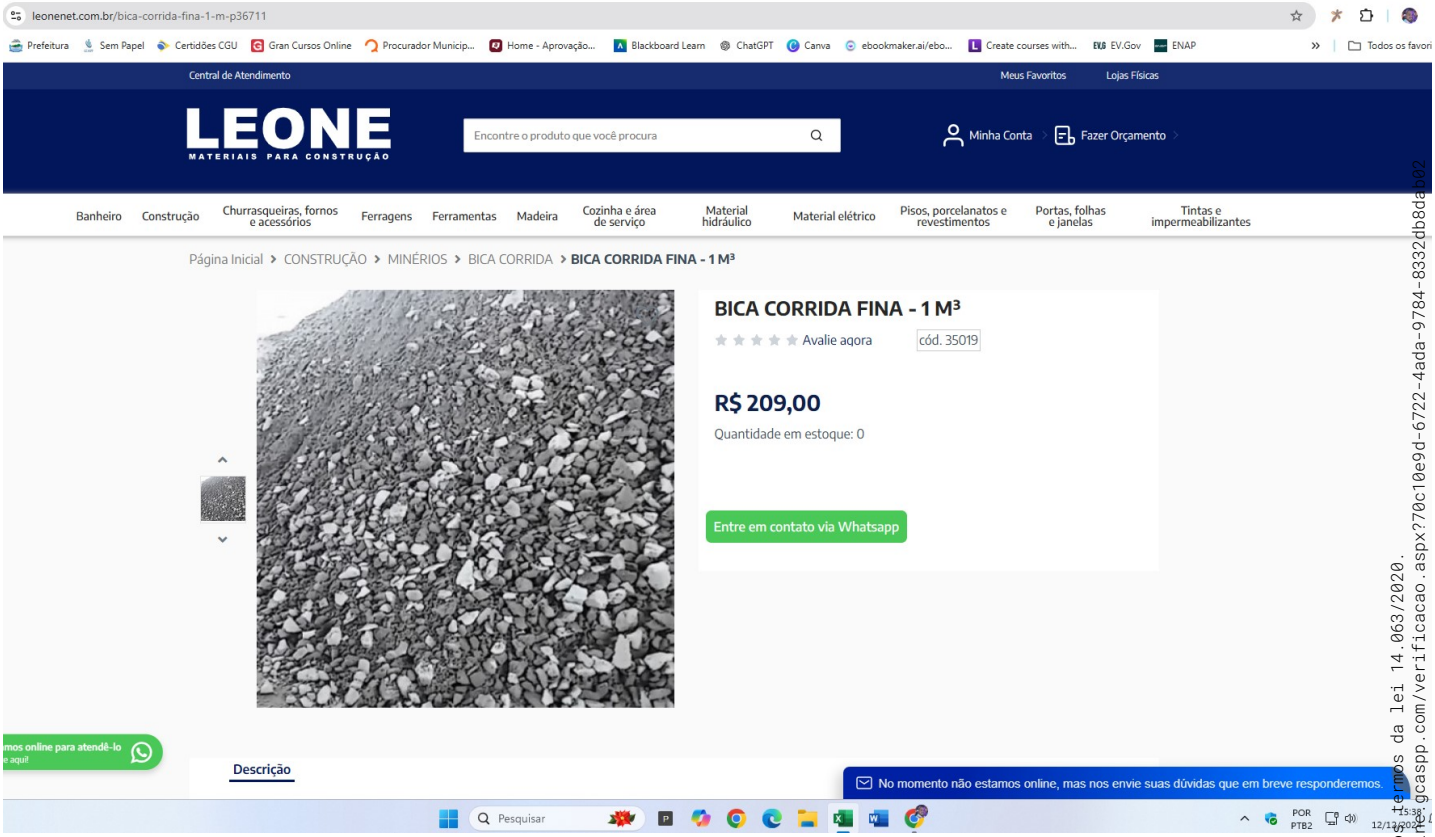

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) no termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70c10e9d-6722-4ada-9784-8332db8da502

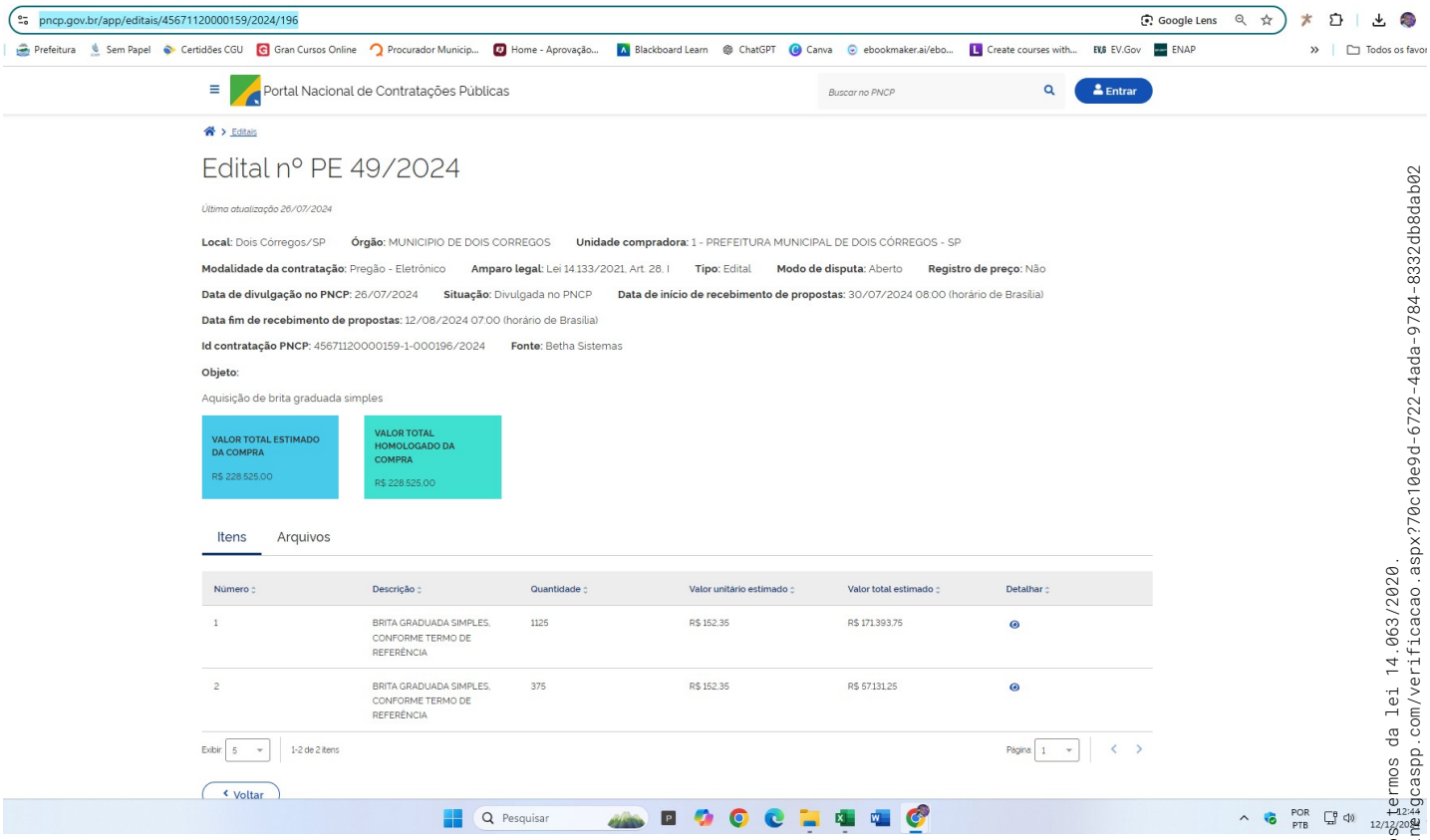

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.tcgaspp.com/verificacao.aspx?70c10e9d-6722-4ada-9784-8332db8dab02

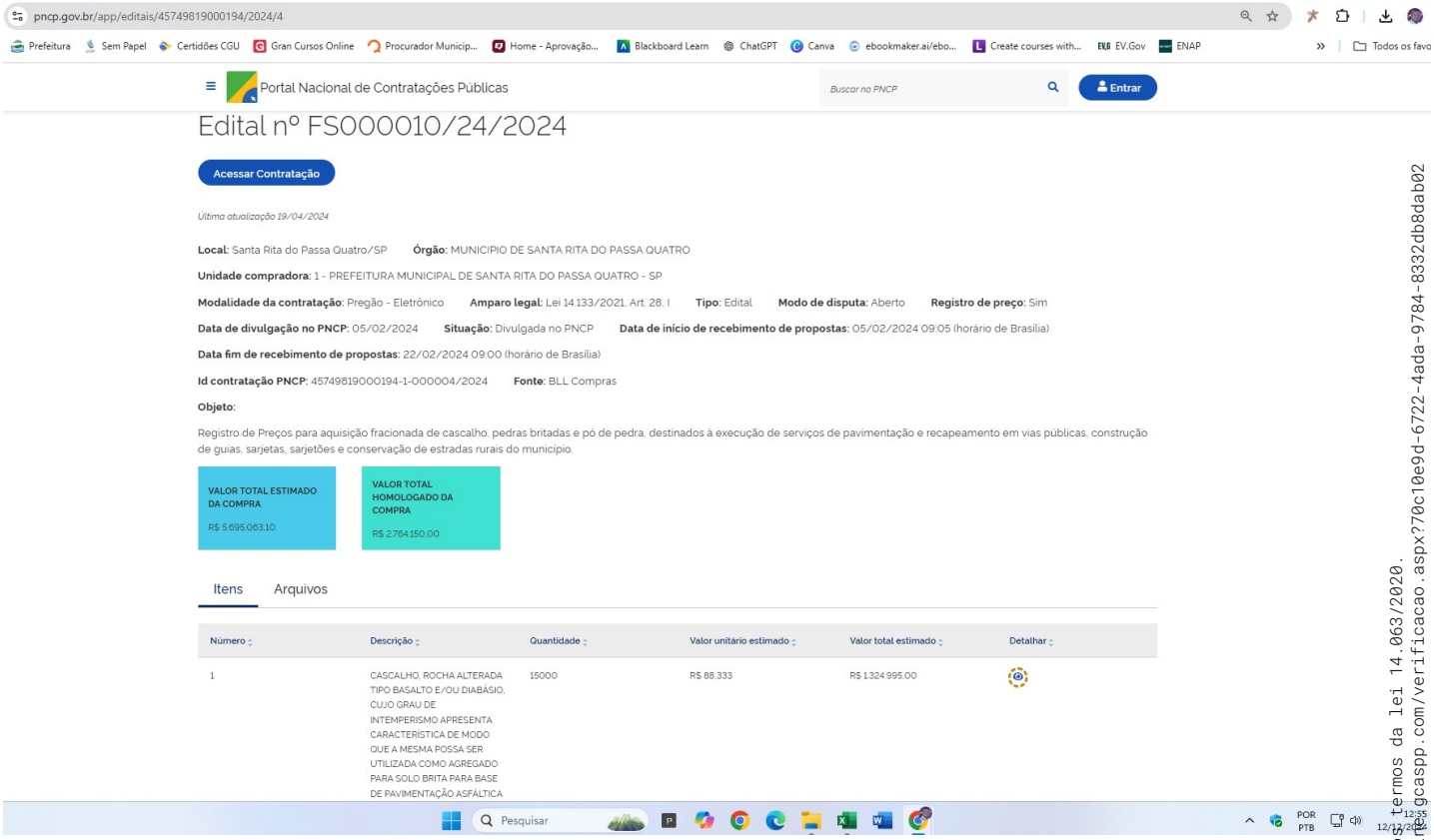

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70c10e9d-6722-4ada-9784-8332db8dab02

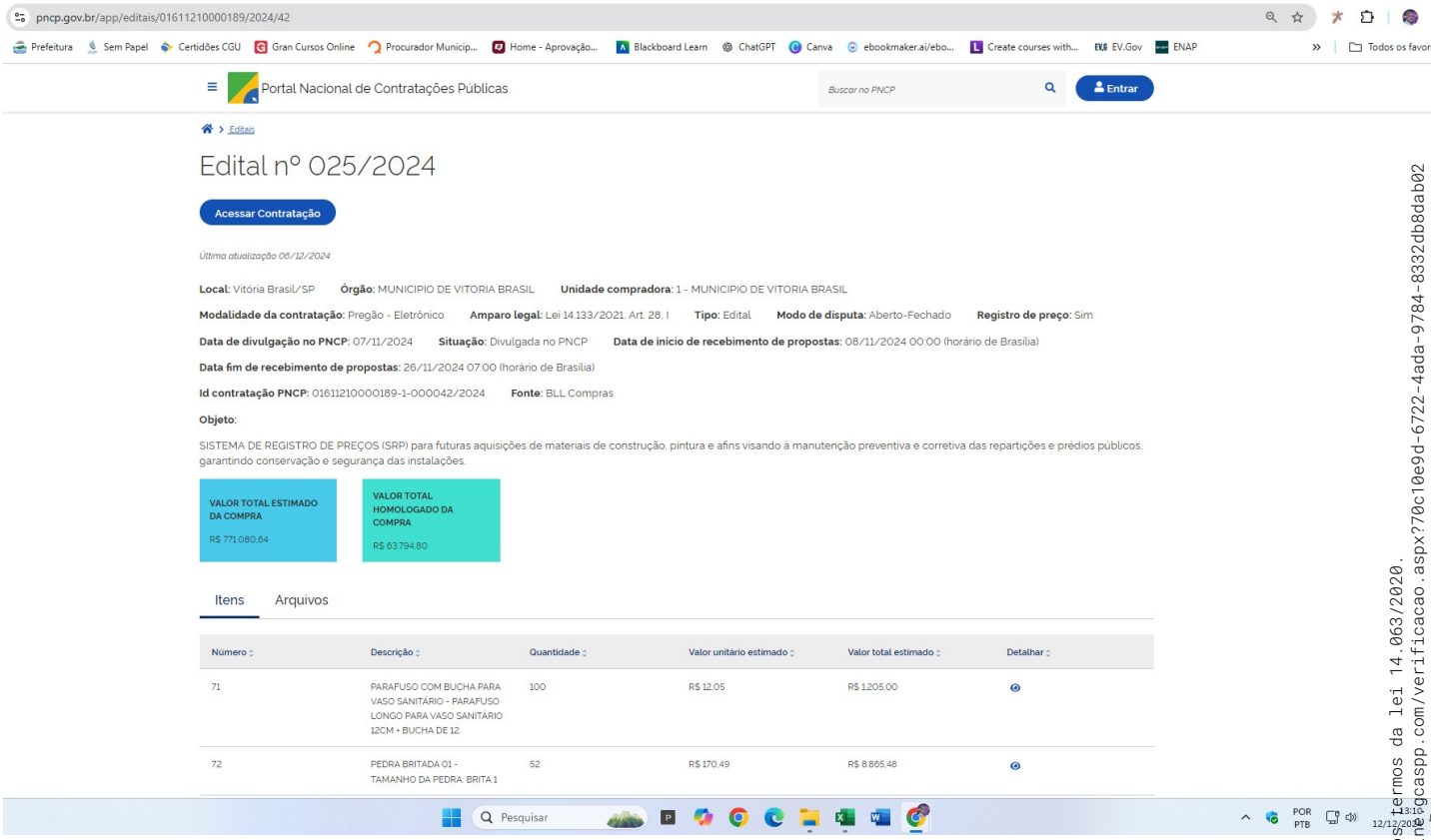

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.tcgcaspp.com/verificacao.aspx?70c10e9d-6722-4ada-9784-8332db8dab02

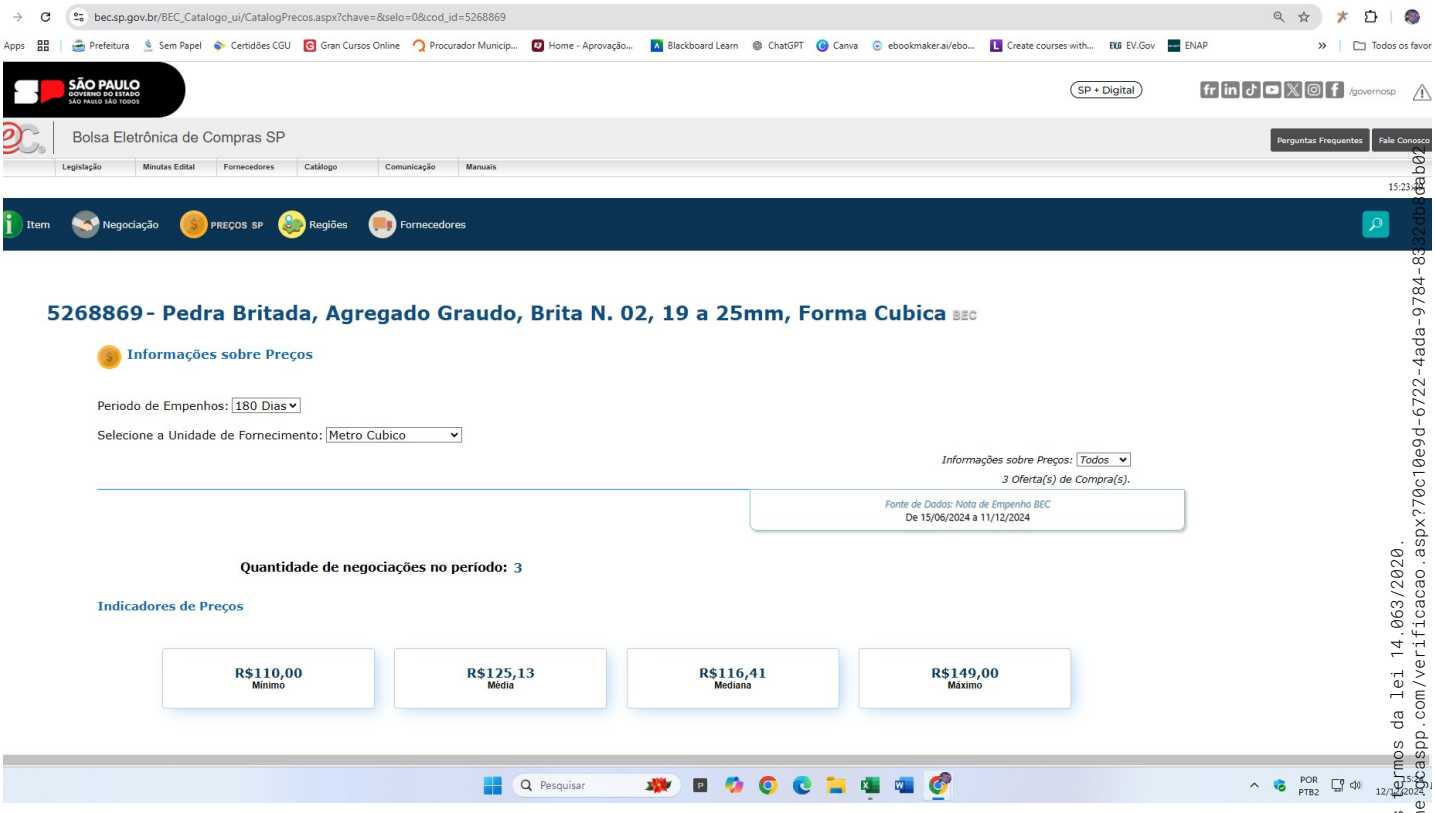

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.sigaspp.com/verificacao.aspx?70c10e9d-6722-4ada-9784-8312db8ab021

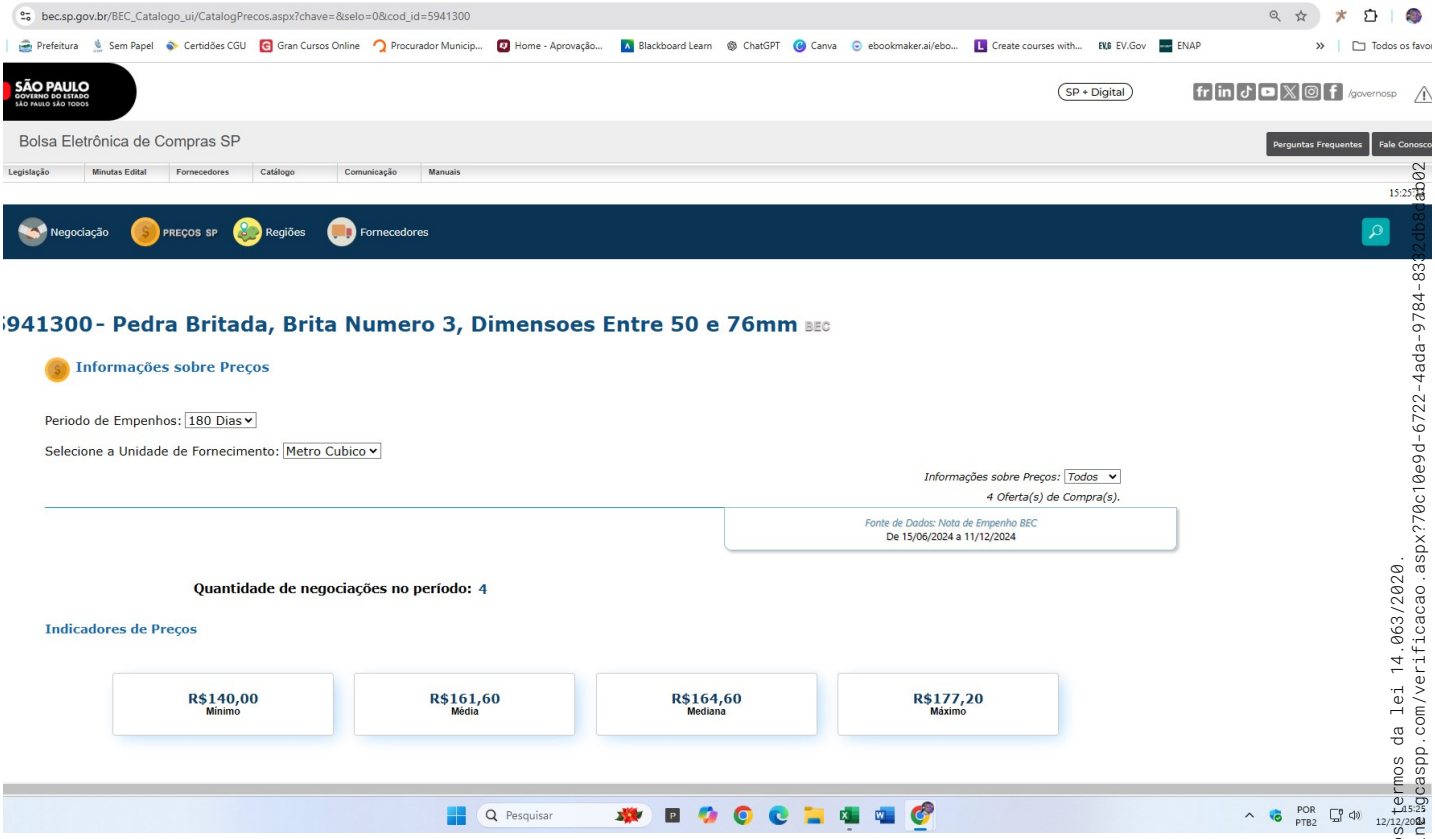

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.com.br/casspp.com/verificacao.aspx?70c10e9d-6722-4ada-9784-8312db8a1002

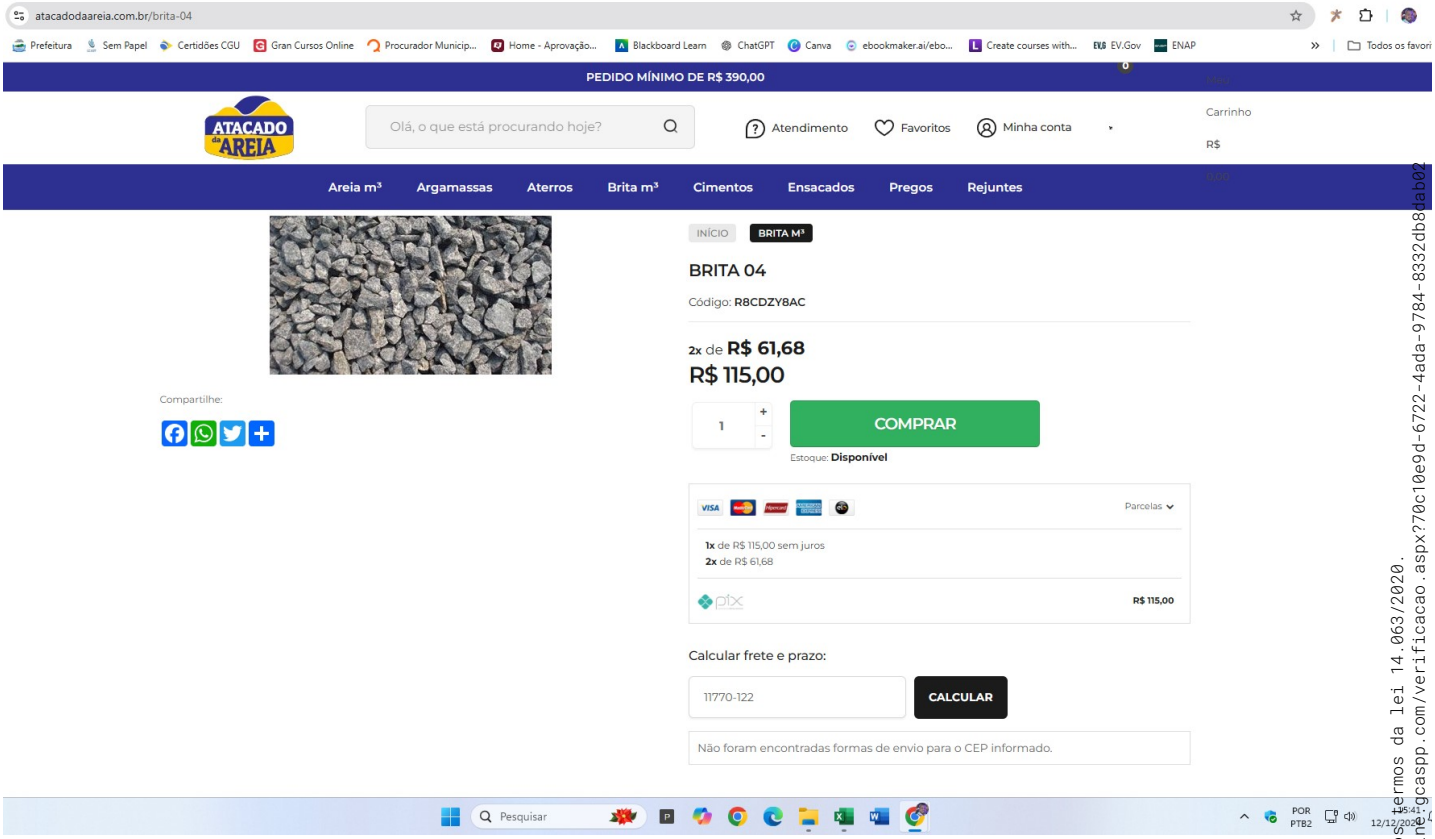

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70c10e9d-6722-4ada-9784-8332db84ab02

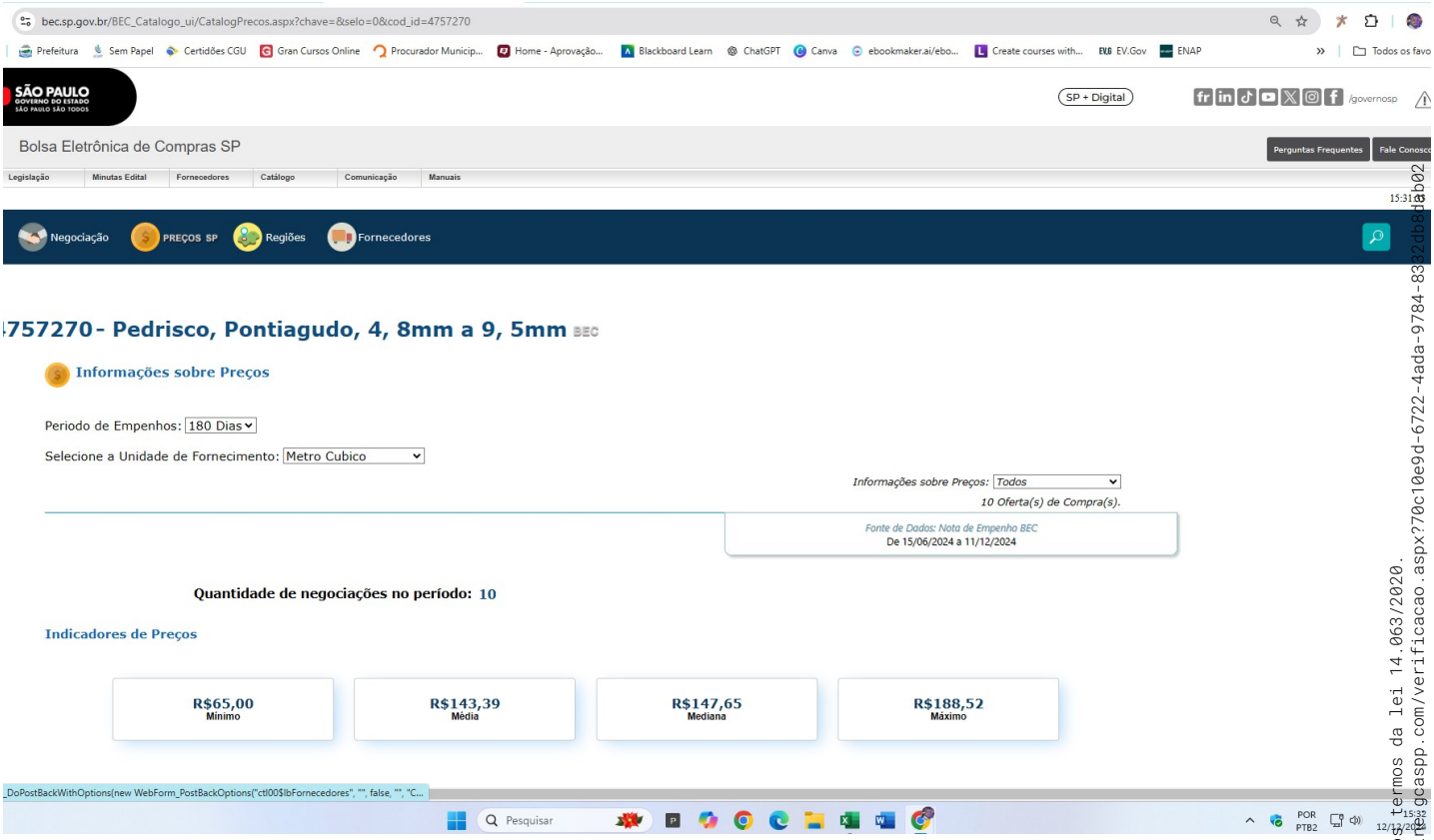

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70c10e9d-6722-4ada-9784-8312dbdda002

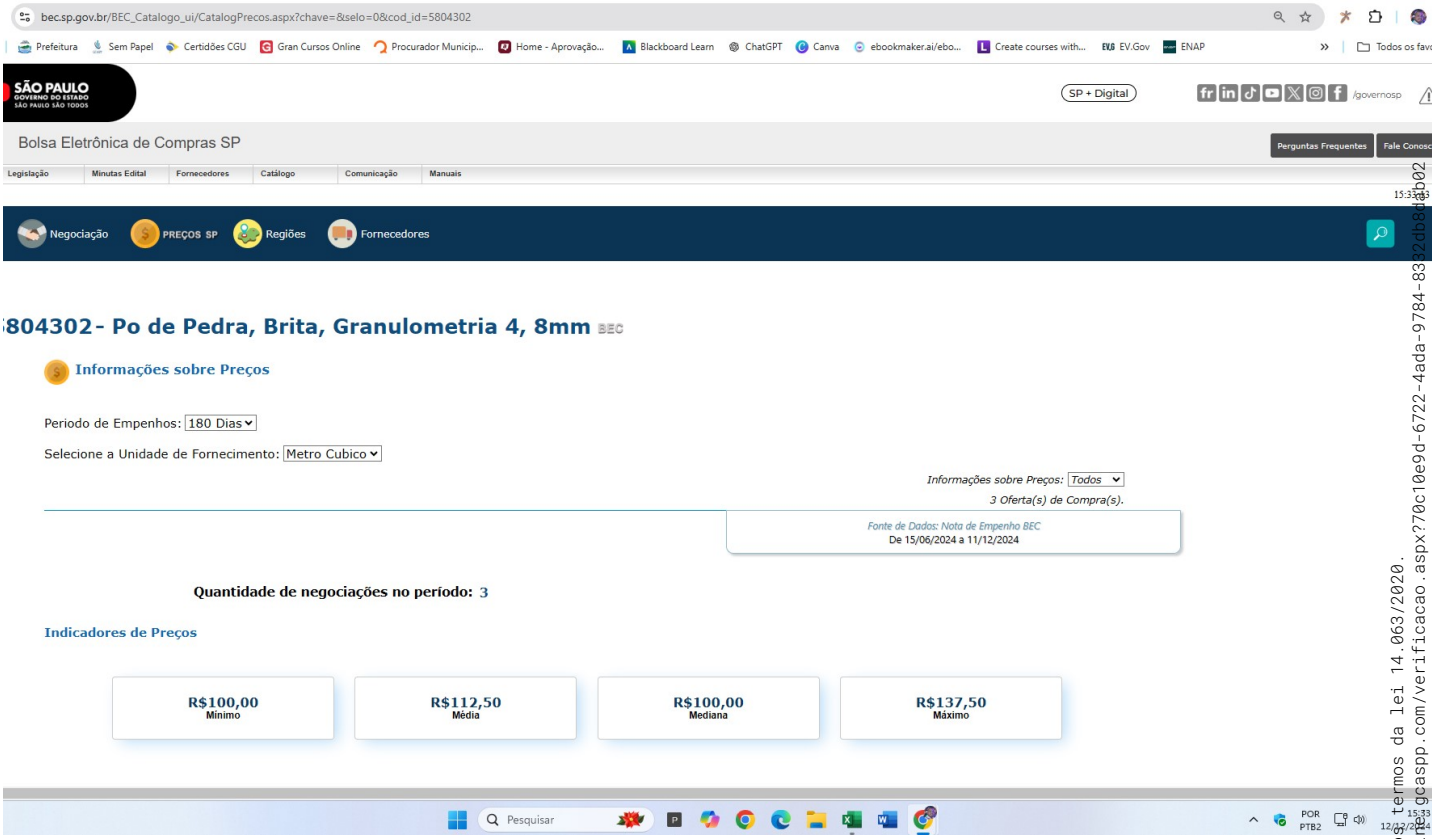

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70c10e9d-6722-4ada-9784-8312db8d1002

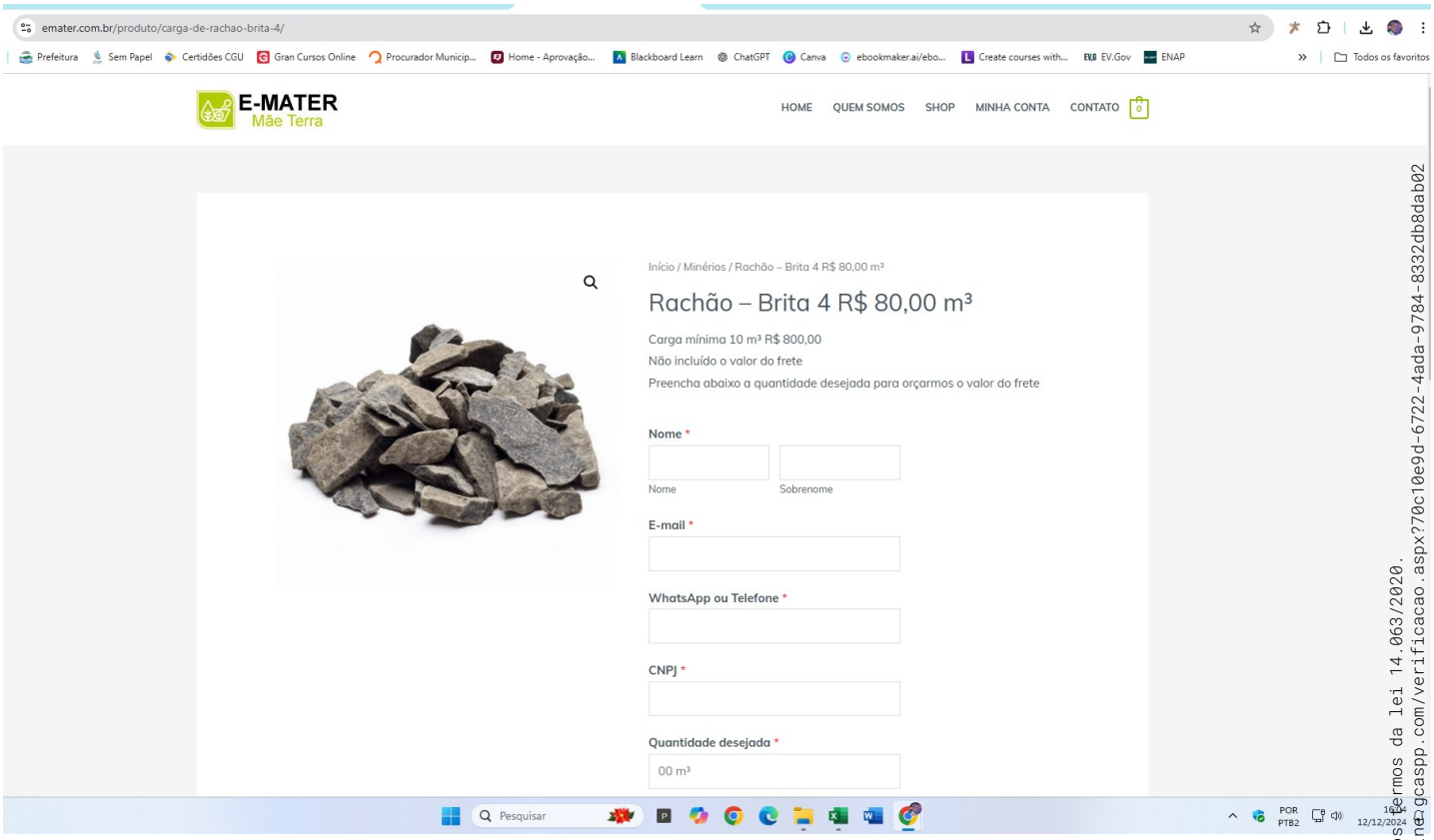

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?70c10e9d-6722-4ada-9784-8332db8dab02

MAPA DE RISCO

1. OBJETO:

Abertura de processo licitatório para **aquisição de material de construção (Agregados)**, com a finalidade de atender às demandas de manutenção, segurança e melhoria das condições de infraestrutura dos próprios municipais, bem como para manutenção de vias e logradouros públicos.

2. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS:

O Mapa de gerenciamento de riscos contém a identificação e análise dos principais riscos, e consiste na compreensão da natureza, nível e impactos destes riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação, bem como alcance dos resultados pretendidos

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO		RESPOSTA AO RISCO	
Ident	**Fase**	**Risco**	**Causas**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Ações de Contingência**	**Responsável**
Risco 01	Planejamento	Planejamento deficiente	Falta de planejamento com antecedência	Baixa	Alto	Planejar com antecedência as demandas existentes	Secretaria de Obras, Serv. e Infr. Urb.
Risco 02	Planejamento	Elaboração de Termo de Referência Inadequado	Falta de análise das reais necessidades da instituição, uso de especificações genéricas ou imprecisas que não atendem às necessidades do órgão	Baixa	Médio	Conduzir um Estudo Técnico Preliminar detalhado para identificar claramente as necessidades e requisitos do projeto	Secretaria de Obras, Serv. e Infr. Urb.
Risco 03	Planejamento	Falta de recursos para a contratação	Previsão Orçamentária Inadequada	Baixa	Médio	Realizar revisões periódicas do orçamento para ajustar previsões e realocar recursos conforme necessário.	Depto Adm. e Fin - Obras
Risco 04	Planejamento	Contratação não ocorrer no período definido	Atrasos nos procedimentos internos e externos da licitação	Baixa	Médio	Assegurar que os prazos para a elaboração dos procedimentos sejam cumpridos	Secretaria de Obras, Serv. e Infr. Urb. / Sec. de Administração
Risco 05	Planejamento	Equipe responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento de custos	Baixo	Alto	Capacitar os membros da Equipe de Planejamento da Contratação	Secretaria de Obras, Serv. e Infr. Urb./EGASP
Risco 06	Planejamento	Mensuração incorreta dos preços do objeto	Elevação dos custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados	Média	Alto	A equipe de planejamento da contratação deve elaborar a estimativa do preço da contratação, bem como a cotação e elaboração de mapa de preços de forma adequada, podendo basear-se em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotações.	Secretaria de Obras, Serv. e Infr. Urb. / Departamento de Compras
Risco 07	Planejamento	Parcelamento indevido do objeto da contratação	Aumento de custos através da contratação de várias empresas para o mesmo objeto; dificuldade no acompanhamento dos problemas e a verificação das suas causas, propiciando multiplicidade de esforços na gestão e fiscalização do contrato.	Baixa	Alto	A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é realmente divisível, levando em conta a especificidade do objeto a ser executado, a operacionalização da gestão e fiscalização durante a execução contratual e o possível aumento do custo	Secretaria de Obras, Serv. e Infr. Urb.
Risco 08	Planejamento	Inexistência de Análise de risco	Desconsideração dos riscos existentes na contratação e gestão do contrato, com consequente impacto causado por todos os riscos desconsiderados.	Baixa	Alto	Equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco da contratação e da gestão contratual	Secretaria de Obras, Serv. e Infr. Urb.

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?86fccff0-9fab-4818-b2e1-18483832de52

Risco 09	Planejamento	Análise de risco deficiente	Desconsideração de riscos relevantes, com consequente impacto causado por estes riscos	Média	Alto	Equipe de planejamento da contratação elabora análise de risco apronfudada da contratação e da gestão contratual	Secretaria de Obras, Serv. e Infr. Urb.
Risco 10	Seleção do fornecedor	Contratação de empresa que não tenha capacidade de execução do contrato	Requisitos insuficientes para análise das propostas e complexidade do objeto.	Baixa	Médio	Inserir no contrato cláusulas de garantia, realizar avaliação de Capacidade Técnica e Financeira da empresa	Secretaria de Obras, Serv. e Infr. Urb. / Agente de Contratação/Pregoeiro
Risco 11	Seleção do fornecedor	Empresas sem qualificação técnica adequada para a fornecimento do objeto participando da licitação	Contratação de empresas incapazes de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato	Baixa	Médio	Deve ser exigido dos participantes do processo licitatório (e conferidos) as documentações e atestados exigidos, no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital e, quando for o caso, realizar diligências para averiguação da veracidade dos documentos enviados	Secretaria de Obras / Agente de Contratação/Pregoeiro
Risco 12	Seleção do fornecedor	Licitante vencedora apresenta proposta com valores do objeto abaixo do mercado	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a não entrega dos objetos na quantidade e/ou qualidade exigidas	Baixa	Médio	A equipe de planejamento deve descrever detalhadamente os custos indiretos, bem como forma de entrega, que estão previstos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e Edital, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. Elaborar, também, mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores dos itens exigidos	Secretaria de Obras, Serv. e Infr. Urb / Agente de Contratação / Pregoeiro /Departamento de Compras
Risco 13	Seleção do Fornecedor	Cláusulas de penalidade genéricas (ou sua ausência) para comportamentos inadequados das licitantes durante o pregão	Impossibilidade de aplicação de penalidades, com consequente impossibilidade de inibir comportamentos que retardam indevidamente o certame por parte das licitantes despreparadas	Baixa	Alto	Equipe de Planejamento inclui no instrumento convocatório as sanções previstas para os comportamentos tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002, atentando para evitar cláusulas genéricas	Secretaria de Obras, Serv. e Infr. Urb / Agente de Contratação / Pregoeiro
Risco 14	Seleção do Fornecedor	Não consultar as listas onde constam restrições para contratar com a Administração Pública	Contratar licitante com restrições, com consequente descumprimento da legislação, incluindo a possibilidade de ilícito penal	Baixa	Alto	Consultar, as listas elaboradas pelos Órgãos Competentes	Agente de Contratação / Pregoeiro
Risco 15	Gestão do contrato	Responsável pela gestão do contrato não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	Não fiscalização adequada das obrigações contidas no TR, com consequente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências.	Baixa	Médio	Equipe de planejamento da contratação orientará o setor requisitante quanto às competências necessárias à gestão e fiscalização contratual, indicando cursos de formação para os responsáveis pela gestão contratual	Depto Serviços - Obras
Risco 16	Gestão do contrato	Gestor e/ou Fiscal do contrato não possui tempo suficiente para desempenhar as atividades	Não fiscalização adequada dos aspectos sob sua responsabilidade, com consequente não detecção de descumprimento de partes da avença com suas consequências	Média	Alta	Autoridade competente que nomeia representantes da Administração para atuar na gestão/fiscalização dos contratos avalia se este possuirá tempo hábil para executar a atividade, considerando suas demais atribuições, avaliando ainda a necessidade de designar a atribuição em caráter de exclusividade e a quantidade (e complexidade) dos contratos em cuja gestão/fiscalização o designado já atua	Depto Serviços - Obras
Risco 17	Gestão do contrato	Licitante não mantém a regularidade fiscal e trabalhista na fase de execução contratual	Prejuízos ao Erário e aos funcionários da contratada em virtude dos descumprimentos das obrigações fiscais etrabalhistas	Média	Alto	Fiscal administrativo do contrato consulta mensalmente a (in)adimplência das obrigações fiscais e trabalhistas	Fiscal e Gestor / Gestão do Contrato
Risco 18	Gestão do contrato	Ausência de recebimento provisório / definitive do objeto, por parte da Administração Pública	O não recebimento do objeto pode implicar em sua baixa qualidade	Baixa	Alto	Seguir as orientações previstas no TR sobre as formas de recebimento provisório e definitivo	Fiscal e Gestor / Gestão do Contrato

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?86fccff0-9fab-4818-b2e1-18483832de52

3. Legenda dos níveis de risco:

		Probabilidade		
		Baixa	Média	Alta
Impacto	Alto	6	8	9
	Médio	3	5	7
	Baixo	1	2	4

4. Resposta ao risco:

7-9	Indica um nível de risco inaceitável. Qualquer risco que se encontre nesta área deve ter uma resposta imediata. Asações de tratamento devem ser imediatas para eliminar a causa e/ou efeitos.
4-6	Indica que os riscos serão mitigados até um nível aceitável. Deve ser analisada a possibilidade de compartilhar a responsabilidade à terceiros para gerenciar os riscos e suportar o impacto.
1-3	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter oscontroles já existentes.

Peruíbe, 07 de janeiro de 2025

Responsável: Mariana Barros Prado Cremonezi
Matrícula: 8626
Cargo: Agente Administrativo

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?86fccff0-9fab-4818-b2e1-18483832de52

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende adquirir, suas especificações, quantidades, condições de execução, o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

1.2. O quantitativo de material está estimado para atendimento por 12 meses.

1.3. De acordo com o consumo dos anos anteriores, estima-se as seguintes quantidades:

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA
600	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA	M³
600	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA	M³
1000	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MÉDIA	M³
2500	BICA CORRIDA	M³
1000	BGS - BRITA GRANULADA SIMPLES	M³
3000	CASCALHO	M³
1500	PEDRA Nº 1	M³
1000	PEDRA Nº 2	M³
1400	PEDRA Nº 3	M³
1500	PEDRA Nº 4	M³
500	PEDRISCO	M³
500	PÓ DE PEDRA	M³
2000	RACHÃO	M³

1.4. Os materiais acima relacionados tem sua **natureza** classificada como bens comuns de consumo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **A aquisição de material de construção (Agregados)** se faz necessária para atender às demandas de manutenção, segurança e melhoria das condições de infraestrutura dos próprios municipais, bem como para manutenção de vias e logradouros públicos.

2.2. Os próprios, assim como as vias e logradouros públicos, sofrem desgastes ao longo do tempo devido ao uso constante e às condições ambientais adversas.

2.3. As obras de manutenção, como reparos em paredes, pisos, telhados e instalações hidráulicas e elétricas, são essenciais para garantir a integridade dos edifícios e a segurança dos servidores e da população que os frequentam.

2.4. Já as obras de manutenção e reparos de vias e logradouros públicos, consiste no reparo em guias e sarjetas danificadas, reparo em sarjetões danificados ou em desnível acentuado em relação à via e são indispensáveis para recuperar o aspecto original de trafegabilidade das vias e logradouros.

2.5. O material de construção (Agregados) será utilizado para a realização de serviços de reparo e recuperação de áreas danificadas, prevenindo a deterioração da estrutura e evitando problemas mais graves que possam comprometer o funcionamento dos próprios municipais ou a trafegabilidade das vias e logradouros públicos.

2.6. A aquisição de material de construção (Agregados) é uma medida indispensável para assegurar o bom funcionamento das unidades que compõe a administração pública municipal, melhorar as condições de segurança e proporcionar um ambiente mais adequado tanto para os servidores quanto para a população. A regularização da infraestrutura é imprescindível para atender às demandas da administração pública, respeitar as normativas legais e proporcionar um ambiente salubre a todos que dele utilizam.

2.7. Objetiva-se com o presente termo a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção (Agregados), destinado à Secretarias Municipal de Obras,

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

Serviços e Infraestrutura Urbana.

2.8. Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Peruíbe/SP, de forma eficaz e transparente, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O atendimento à necessidade de fato é a aquisição de materiais de construção, sendo no atual cenário, um objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

3.2. Entendemos que o registro de preços, oriundo do procedimento licitatório Pregão Eletrônico, se adequa na aquisição ora pretendida, uma vez que: **1)** possibilita a organização das compras ao longo do período da vigência da ata; **2)** não há obrigações futuras relacionadas ao objeto; **3)** não há necessidade de manter local de aramzenamento e estoque, uma vez que o planejamento das aquições permite um bom controle de consumo e; **4)** Não há necessidade de despender vultuosos valores, vez que as aquisições serão realizadas conforme a necessidade da administração.

3.3. Apesar destas ponderações, o procedimento deverá encaminhado à Secretaria de Assuntos Jurídicos para manifestação quanto a modalidade licitatória adequada mais adequanda, bem como a possibilidade de utilzação de Ata de Registro de Preços.

3.4. Sendo acolhida a sugestão contida nesse tópico, os fornecedores vencedores do certame deverão fornecer os materiais objeto do presente Termo de acorrdo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura Urbana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais objeto do presente Termo de Referência têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

4.2. O licitante vencedor deverá proporcionar entrega de material conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

4.3. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, transporte e entrega;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As entregas dos itens serão feitas parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura Urbana.

5.2. **DATA E HORÁRIO DE ENTREGA**: A entrega dos materiais, pela(s) empresa(s) vencedora(s) deverá ocorrer, impreterivelmente em dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00, no seguinte endereço, conforme pedido:

5.3. **LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central**: Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, CEP, 11770-122, Centro, Peruíbe/SP.

5.4. Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

5.5. Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido (ou nota fiscal) discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

5.6. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade e cujos recebimentos se darão da seguinte forma:

5.7. **provisoriamente**, **em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;

5.8. **definitivamente**, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, **em até 30 (trinta) dias** da comunicação escrita do contratado.

5.9. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

5.10. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.

5.11. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

5.12. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua **substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias** corridos após notificação, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração, independente da aplicação das sanções cabíveis.

5.13. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

o uso da garantia.

5.14. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a prefeitura e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) especialmente designados.

6.5. Os fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6. Os fiscal(is) da Ata anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.;

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) técnico da Ata emitirá(ão) notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção;

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

6.8. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao(s) gestor(es) da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua(s) competência(s), para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o(s) fiscal(is) do contrato comunicará o fato imediatamente ao(s) gestor(es) do contrato;

6.10. O(s) gestor(s) da ata acompanhará(ão) os registros realizados pelo(s) fiscal(is), de todas as ocorrências relacionadas à sua execução o e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. A gestão e a fiscalização do contrato serão executadas diretamente pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana, por servidores oportunamente designados por ocasião da assinatura contratual.

6.12. A comunicação se dará através do endereço eletrônico **obrasperuibe.contrato@gmail.com** e do endereço eletrônico a ser fornecido pela empresa contratada no ato de assinatura do contrato, por meio dos quais as partes poderão expressar seus interesses e notificar as patologias dos serviços executados.

6.13. Quando houver paralisação por parte da empresa, esta deverá informar imediatamente os motivos justificando tecnicamente, o mesmo deverá ser feito por parte da prefeitura.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Peruíbe terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 7.1., a partir da data de sua reapresentação.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

7.4. O Município de Peruíbe providenciará o **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

7.5. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

7.5.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

7.5.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

7.7. A Detentora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

7.8. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

7.9. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

nº 14.133/2021.

8.2. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Apresentação de Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata), além de outras certidões e/ou declarações exigidas no correspondente Edital de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encaminhamento para o Departamento de compras para cotação ou utilização de tabelas oficiais

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

a) Cumprir todas as disposições constantes deste Termo de Referência e anexos;
b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
c) Manter durante o prazo de vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
d) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
e) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega/prestação dos serviços;
f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros,

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;

g) Responsabilizar-se única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos;

h) Fornecer todos os produtos em perfeito estado qualidade e conservação, segurança, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;

j) Atender às requisições, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

k) Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste termo;

m) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações dos materiais;

n) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

o) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de servidor especialmente designado.

e) Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Peruíbe, 23 de janeiro de 2025

Responsável: Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira
Cargo: Diretor de Departamento
Matrícula: 10125

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

Comprovante de Desentranhamento do protocolo 1588/2025 27/01/2025 09:53:06

LOCAL:

12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA / 60 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXOS:

Nenhum arquivo informado no(a) Desentranhamento

DESPACHO:

Desentranhado do presente protocolo 1588/2025 o(s) documento(s) de número 2

Mariana Barros Prado Cremonezi
Agente Administrativo

Peruíbe, 27 de Janeiro de 2025

Comprovante de Juntada do protocolo 1588/2025 27/01/2025 09:55:10

LOCAL:

12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA / 60 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXOS:

ESTIMATIVA_VALORES_AGREGADOS_070125 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 1588/2025 os documentos de número 9 até 9

Mariana Barros Prado Cremonezi
Agente Administrativo

Peruíbe, 27 de Janeiro de 2025

ESTIMATIVA VALORES - AGREGADOS

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	COD. PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL
600	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA	M³	06,001490	212,790	R$ 127.674,00
600	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA	M³	06,001789	194,000	R$ 116.400,00
1000	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MÉDIA	M³	06,000017	205,400	R$ 205.400,00
2500	BICA CORRIDA	M³	06,001528	209,000	R$ 522.500,00
1000	BRITA GRADUADA SIMPLES	M³	06.001831-3	152,350	R$ 152.350,00
3000	CASCALHO	M³	06,001964	88,333	R$ 264.999,00
1500	PEDRA Nº 1	M³	06,000871	170,490	R$ 255.735,00
1000	PEDRA Nº 2	M³	06,001852	125,130	R$ 125.130,00
1400	PEDRA Nº 3	M³	06,001863	161,600	R$ 226.240,00
1500	PEDRA Nº 4	M³	06,000477	115,000	R$ 172.500,00
500	PEDRISCO	M³	06,000033	143,390	R$ 71.695,00
500	PÓ DE PEDRA	M³	06,001832	112,500	R$ 56.250,00
2000	RACHÃO	M³	06,000476	80,000	R$ 160.000,00
					R$ 2.456.873,00

*PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas

*BEC - Bolsa Eletrônica de Compras - SP

*INTER. - Pesquisa em Sites da Internet

ado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4b1544e7-5a64-4caa-a354-1ebd96ed89aa

Comprovante de Tramitação do protocolo 1588/2025 27/01/2025 10:04:53

DE:
12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA / 60 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para prosseguimento.

Mariana Barros Prado Cremonezi
Agente Administrativo

PERUÍBE, 27 de Janeiro de 2025

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?00a697e6-0bae-41a4-bffc-19a6bc4db4c6

Comprovante de Tramitação do protocolo 1588/2025 27/01/2025 14:53:25

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Ao Departamento de Compras para cotação e elaboração de Mapa de Preços

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 27 de Janeiro de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?023d15ff-0a4a-40bf-8ff7-f4a617f8e562

Comprovante de Tramitação do protocolo 1588/2025 06/02/2025 08:12:57

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:

13 - PLANILHA DE COTACAO Nº 14-2025 | 14 - Gmail - SOLICITACAO DE ORCAMENTO - MATERIAIS DE CONSTRUCAO | 15 - COTACAO BANCO DE PRECOS | 16 - Gmail - ORCAMENTO BADU CONSTRUCOES | 17 - COTACAO 1 - BADU CONSTRUCOES | 18 - MAPA DE PRECOS | 19 - MAPA DE PRECO MEDIO |

DESPACHO:

ENCAMINHO ANEXO, MAPA DE PREÇOS EMBASADO NA PESQUISA DE PREÇOS, JUNTO AO FORNECEDOR DO MESMO SEGMENTO. ASSIM SENDO, SOLICITO PARECER QUANTO À MODALIDADE A SER ADOTADA.

DEBORA CRISTINA DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 6 de Fevereiro de 2025

Assinado por DEBORA CRISTINA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?308aa7ad-4762-454e-a086-7658b87edd52

Cotação Nº 14/2025

Fornecedor: 2393 - PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIBE
Fantasia: **Fone:** 34511000 **Fax:**
Contato: **Fone:** **Email:**
Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50
Cidade: PERUIBE **Estado:** SP
Bairro CENTRO **Cep:** 11770122
Cnpj/Cpf 46578514000120 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Data Entrega: 28/01/2025 14:00:00 hrs. **Data Abertura:** 28/01/2025 14:01:00 hrs.
Local Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL, RUA NILO SOARES FERREIRA, 50 - CENTRO
Obsevação: 1588/2025

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
1	600,0000	M3	06.001409	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

2	600,0000	M³	06.001789	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

3	1.000,0000	M³	06.000017	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MÉDIA

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

4	2.500,0000	M3	06.001528	BICA CORRIDA

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

5	1.000,0000	M3	06.001831	BRITA. BGS - Brita Graduada Simples

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

6	3.000,0000	M3	06.001964	CASCALHO

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

7	1.000,0000	M³	06.001852	PEDRA N° 2

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

8	1.500,0000	M3	06.000871	PEDRA Nº 1

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

9	1.400,0000	M3	06.001863	PEDRA Nº 3

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

10	1.500,0000	M3	06.000477	PEDRA Nº4

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

11	500,0000	M3	06.000033	PEDRISCO

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

12 500,0000 M3 06.001832 PO DE PEDRA

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

13 2.000,0000 M3 06.000476 RACHÃO

Marca: _____ **Vl.Desc.:** _____ **Vl. Imp.:** _____ **Vl.Unit.:**_____ **Vl.Total:** _____

Total Líquido: _____

Validade da Proposta: _____

Condições Pagamento: _____

Garantia: _____

Prazo de Entrega: _____

Carimbo do CNPJ

Assinatura

PERUIBE, _____/_____/_____

Gmail **Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE SP

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 28 de janeiro de 2025 às 10:48
Cco: JP Materiais para Construção Ltda <vendas@jpperuibe.com.br>, Davi Dos santos Fernandes <dfsservicos@hotmail.com>, CRLEAL SERVIÇOS E COMÉRCIO <comercial@crleal.com.br>, Nosso teto bonetti <bonetti@nossoteto.com>, "badu.materiais@gmail.com" <badumateriais@gmail.com>, RCM <rcm.marketplace@gmail.com>, wania.peruibe@gmail.com, João Cassucci Guedes <joao@cassucci.com.br>, rcm.construcoes@hotmail.com

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13) 3451-1000 - Ramal 1263

Prezado(a) Senhor(a), bom dia.

Venho respeitosamente solicitar seu orçamento para:
"MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO."

Itens descritos no Termo de Referência anexo.

Caso tenha interesse, favor enviar a cotação em **papel timbrado, assinado com CNPJ da empresa.**

O orçamento deverá conter as seguintes informações:

- Descrição completa do item;
- Prazo de entrega;
- Prazo de Validade da Proposta; (Deve ser o Mínimo de 60 dias)
- Forma de pagamento;
- Razão Social da Empresa,
- CNPJ;
- Telefone;
- E-mail;
- Dados Bancários;

Prazo final de entrega da proposta **06/02/2025**.

Por gentileza, queira **confirmar** o recebimento deste.
Desde já, agradeço a colaboração e presteza.
At.te.

PREFEITURA DE Peruíbe
Débora Cristina da Silva
Auxiliar Administrativa
Contato: (13) 3451-1000
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

2 anexos

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
500K

PLANILHA DE COTAÇÃO Nº 14-2025.pdf
61K

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Responsável: Alberione Secundo Rolim
Matrícula: 9487
Telefone: (13) 3451-1030
Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Relatório de Cotação: PROCESSO 1588/2025 - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AGREGADOS)

Pesquisa realizada entre 17/12/2024 08:41:33 e 07/01/2025 10:31:19

Relatório gerado no dia 31/01/2025 10:13:22 (IP: 200.7.120.221)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 14	600	R$ 282,56 (un)	-	R$ 282,56	5,5%	R$ 169.536,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	19.876.424/0001-42 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA	NºPregão:900442024 UASG:984625	17/10/2024	R$ 312,81
2	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO | ESP-PREFEITURA.CAMPUS USP FERNANDO COSTA-USP	Dispensa de Licitação Nº 90031/2024 UASG: 102118	11/09/2024	R$ 277,18
3	29.172.467/0001-09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS	NºPregão:900502024 UASG:985801	16/10/2024	R$ 310,00
Valor Unitário				**R$ 300,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / 1501122 - UCMPCS.	05461142000170-1-000143/2024	26/12/2024	R$ 284,57
2	10.626.896/0001-72 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	10626896000172-1-000569/2024	18/11/2024	R$ 268,58
3	19.843.929/0001-00 - FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	19843929000100-1-000961/2024	19/11/2024	R$ 242,20
Valor Unitário				**R$ 265,12**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 280,87 | Média dos Preços Obtidos: R$ 282,56

Item 2: AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	600	R$ 245,92 (un)	-	R$ 245,92	4,8%	R$ 147.552,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA | ESP-PENIT. DE VALPARAISO	Dispensa de Licitação Nº 90004/2024 UASG: 380168	21/06/2024	R$ 250,00
Valor Unitário				**R$ 250,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	01.608.511/0001-53 - MUNICIPIO DE ARICANDUVA	01608511000153-1-000080/2024	09/10/2024	R$ 238,75
2	10.729.992/0003-08 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS	10729992000146-1-000003/2025	16/09/2024	R$ 249,00
Valor Unitário				**R$ 243,88**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 249,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 245,92

Item 3: AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MÉDIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 18	1.000	R$ 278,14 (un)	-	R$ 278,14	9%	R$ 278.140,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | ESP-CPA. METROP-3-CPA/M-3-CEL.HILDA MA	NºPregão:900302024 UASG:180187	29/11/2024	R$ 263,68
2	17.702.499/0001-81 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG	NºPregão:900732024 UASG:984305	26/09/2024	R$ 280,73
3	29.172.467/0001-09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS	NºPregão:900502024 UASG:985801	16/10/2024	R$ 290,00
Valor Unitário				**R$ 278,14**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 280,73 | Média dos Preços Obtidos: R$ 278,14

Item 4: BICA CORRIDA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	2.500	R$ 133,13 (un)	-	R$ 133,13	10,8%	R$ 332.825,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	39.754.247/0001-39 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TRES IOS	NºPregão:900172024 UASG:930220	05/08/2024	R$ 136,30

2	76.208.834/0001-59 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR	NºPregão:900622024 UASG:987489	21/06/2024	R$ 134,09
Valor Unitário				**R$ 135,20**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE ITATIBA	50122571000177-1-000628/2024	31/10/2024	R$ 129,00
Valor Unitário				**R$ 129,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 134,09 | Média dos Preços Obtidos: R$ 133,13

Item 5: BRITA - BGS - Brita Graduada Simples

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1.000	R$ 157,28 (un)	-	R$ 157,28	5,1%	R$ 157.280,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO VENDELINO / 1 - Prefeitura Municipal de São Vendelino	91984492000152-1-000128/2024	03/12/2024	R$ 161,90
2	MUNICIPIO DE CARLOPOLIS	76965789000187-1-000098/2024	18/11/2024	R$ 156,99
3	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	83102459000123-1-001730/2024	04/09/2024	R$ 157,87
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS	37831-PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-1452024-492024	12/08/2024	R$ 152,35
Valor Unitário				**R$ 157,28**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 157,43 | Média dos Preços Obtidos: R$ 157,28

Item 6: CASCALHO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	3.000	R$ 125,70 (un)	-	R$ 125,70	12,2%	R$ 377.100,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL	01606852000190-1-000122/2024	30/10/2024	R$ 124,47
2	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO ALTO SAPUCAI - CIMASP	21512443000131-1-000011/2024	19/09/2024	R$ 125,00
3	CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO ALTO SAPUCAI - CIMASP	21512443000131-1-000011/2024	19/09/2024	R$ 129,99
4	MUNICIPIO DE CARANGOLA	19279827000104-1-000145/2024	29/08/2024	R$ 123,32
Valor Unitário				**R$ 125,70**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 124,74 | Média dos Preços Obtidos: R$ 125,70

Item 7: PEDRA N° 2

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 5	1.000	R$ 199,10 (un)	-	R$ 199,10	6,5%	R$ 199.100,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	PM DE ARROIO DO PADRE	88021-42-2024-PCE	23/10/2024	R$ 177,75
2	MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA	95951323000177-1-000081/2024	11/09/2024	R$ 192,00
3	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	19620562000166-1-000037/2024	05/09/2024	R$ 215,00
4	MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO	03354560000132-1-000065/2024	04/09/2024	R$ 230,75
5	MUNICIPIO DE CARANGOLA	19279827000104-1-000137/2024	27/08/2024	R$ 180,00
Valor Unitário				**R$ 199,10**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 192,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 199,10

Item 8: PEDRA Nº 1

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 8	1.500	R$ 189,26 (un)	-	R$ 189,26	9,2%	R$ 283.890,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE / 09003 - Divisão de Habitação e Saneamento	75476556000158-1-000215/2024	11/12/2024	R$ 179,98
2	MUNICIPIO DE MARIA DA FE	18025957000158-1-000125/2024	07/11/2024	R$ 198,00
3	MUNICIPIO DE SILVEIRAS	04-2024-SILVEIRAS-SP-MUNICIPIO DE SILVEIRAS-PREGÃO ELETRÔNICO	04/11/2024	R$ 202,55
4	SAAE BOCAIUVA - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	41990-SAAE BOCAIUVA - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-412024-142024	26/09/2024	R$ 170,00
5	18.423.582/0001-84 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	19116243000118-1-000050/2024	26/09/2024	R$ 170,00
6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	19620562000166-1-000037/2024	05/09/2024	R$ 215,00
Valor Unitário				**R$ 189,26**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 188,99 | Média dos Preços Obtidos: R$ 189,26

Item 9: PEDRA Nº 3

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1.400	R$ 211,08 (un)	-	R$ 211,08	9,6%	R$ 295.512,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE TAIOBEIRAS / 18017384000110 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS	18017384000110-1-000268/2024	27/11/2024	R$ 240,50
2	PM DE ARROIO DO PADRE	88021-42-2024-PCE	23/10/2024	R$ 177,75
3	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	19620562000166-1-000037/2024	05/09/2024	R$ 215,00
Valor Unitário				**R$ 211,08**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 215,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 211,08

Item 10: PEDRA Nº4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1.500	R$ 211,08 (un)	-	R$ 211,08	10,3%	R$ 316.620,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE TAIOBEIRAS / 18017384000110 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS	18017384000110-1-000268/2024	27/11/2024	R$ 240,50
2	PM DE ARROIO DO PADRE	88021-42-2024-PCE	23/10/2024	R$ 177,75
3	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	19620562000166-1-000037/2024	05/09/2024	R$ 215,00
Valor Unitário				**R$ 211,08**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 215,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 211,08

Item 11: PEDRISCO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	500	R$ 183,47 (un)	-	R$ 183,47	3%	R$ 91.735,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA | ESP-CDP. ´ASP FRANCIS CARLOS CANESCHI´, BAURU	NºPregão:900202024 UASG:380216	06/12/2024	R$ 180,00
Valor Unitário				**R$ 180,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	96291141000180-1-005856/2024	12/11/2024	R$ 200,00
2	MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP	52359692000162-1-000280/2024	23/09/2024	R$ 178,90

3	MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL	83102459000123-1-001730/2024	04/09/2024	R$ 174,98
Valor Unitário				**R$ 184,63**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 179,45 | Média dos Preços Obtidos: R$ 183,47

Item 12: PO DE PEDRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 9	500	R$ 169,47 (un)	-	R$ 169,47	2,8%	R$ 84.735,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	59.851.600/0001-06 - Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista	NºPregão:900192024 UASG:987091	06/11/2024	R$ 168,10
2	59.851.600/0001-06 - Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista	NºPregão:900192024 UASG:987091	06/11/2024	R$ 163,55
Valor Unitário				**R$ 165,82**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	17.726.399/0001-95 - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA	17726399000195-1-000071/2024	10/09/2024	R$ 160,00
2	MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP	52359692000162-1-000280/2024	23/09/2024	R$ 168,70
3	SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	96291141000180-1-002381/2024	11/07/2024	R$ 187,00
Valor Unitário				**R$ 171,90**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 168,10 | Média dos Preços Obtidos: R$ 169,47

Item 13: RACHÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 10	2.000	R$ 172,81 (un)	-	R$ 172,81	11,2%	R$ 345.620,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE SILVEIRAS	04-2024-SILVEIRAS-SP-MUNICIPIO DE SILVEIRAS-PREGÃO ELETRÔNICO	04/11/2024	R$ 189,00
2	MUNICIPIO DE NAZARE PAULISTA	45279643000154-1-000095/2024	11/09/2024	R$ 150,00
3	MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP	52359692000162-1-000280/2024	23/09/2024	R$ 158,00

4	MUNICIPIO DE GUARARAPES	042-2024-GUARARAPES-SP-MUNICIPIO DE GUARARAPES-PREGÃO ELETRÔNICO	29/07/2024	R$ 194,22
Valor Unitário				**R$ 172,81**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 173,50 | Média dos Preços Obtidos: R$ 172,81

Valor Global: **R$ 3.079.645,00**

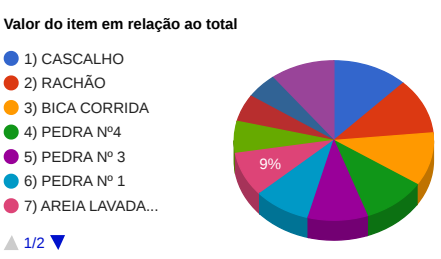



Detalhamento dos Itens

Item 1: AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA

Preço Estimado: R$ 282,56 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 282,56 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 282,56

Quantidade	Descrição	Observação
600 Metros Cúbicos	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 312,81**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 20/06/2024 à 17/12/2024; Palavra Chave: AREIA LAVADA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 19.876.424/0001-42
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Objeto: Aquisição futura de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Descrição: **Areia** - Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Fina
CatMat: **216953** - Areia - Tipo: Lavada | Granulometria: Fina

Data: 16/09/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900442024 / UASG:984625
Lote/Item: /84
Ata: N/A
Homologação: 17/10/2024 12:31
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 3.490
Unidade: Metro Cúbico
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
20.914.978/0001-76	VALUE LTDA	R$ 125,62

Marca: VALUE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FINA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

03.145.640/0001-88	COMERCIAL BARROS GV LTDA				R$ 500,00

VENCEDOR

Marca: ARD
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ARD
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Governador Valadares	RUA MONTE BRANCO, 282	Gerson de Freitas Barros	(33) 8802-0982	barrosgv@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 277,18**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 20/06/2024 à 17/12/2024; Palavra Chave: AREIA LAVADA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO
ESP-PREFEITURA.CAMPUS USP FERNANDO COSTA-USP

Objeto: Aquisição de materiais para obras e utilizações diversas.

Descrição: **Areia -** Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Fina

CatMat: **216953 -** Areia - Tipo: Lavada | Granulometria: Fina

Data: 30/08/2024 11:59
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90031/2024 / UASG: 102118
Lote/Item: /5
Ata: N/A
Homologação: 11/09/2024 16:14
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 90
Unidade: Metro Cúbico
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
55.059.365/0001-83	IG&SIL LICITACOES E COMERCIO LTDA	R$ 207,89

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

26.420.698/0001-98	COMSERMAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				R$ 208,00

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Pirassununga	R VITORIA REGIA, 69	ALEXANDRE	(19) 99603-2385	comsermas@terra.com.br

32.056.188/0001-86	JCB REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA				R$ 220,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Tambaú	R Etore Martinelli, 773	(19) 9366-6373	jcbrepcom@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
53.046.304/0001-56	53.046.304 BRUNO SOUZA LOPES	R$ 250,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

51.045.980/0001-80	ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 310,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados:

CNPJ: 29.172.467/0001-09
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE AREIAS GROSSA, MÉDIA, FINA E AREIOLA, destinados ao atendimento das demandas de manutenção das regiões atendidas pelas Coordenadorias Técnicas, sob a coordenação da Secretaria Executiva de Serviços Públicos, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento Regional, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme a
Descrição: **Areia -** Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Fina
CatMat: **216953 -** Areia - Tipo: Lavada | Granulometria: Fina

Data: 14/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900502024 / UASG:985801
Lote/Item: /3
Ata: N/A
Homologação: 16/10/2024 10:15
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1.424
Unidade: Metro Cúbico
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
32.074.981/0001-08	TORTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 260,00

Marca: Areal Piranema
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Areia Fina Lavada
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Niterói	ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, 790	(21) 2617-8282	sac.tortora@gmail.com

19.726.807/0001-34	H2W - SOLUCOES LTDA	R$ 300,00

Marca: Areal
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AREIA FINA LAVADA - Conforme o edital.
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R CANAL BELEM, 4051	WILIAN	(41) 3296-7041	will@h2wsolucoes.com.br

33.011.391/0001-07	RK2 COMERCIO E SERVICOS EIRELI *VENCEDOR*	R$ 320,00

Marca: REMANESCENTE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AREIA FINA LAVADA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Angra dos Reis	AV SAO JOSE, S/N	Viviane	(24) 3368-5039	contato@gprk.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
38.068.097/0001-47	HENRYTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 360,00

Marca: Areal JW
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Areal JW
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 284,57**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 11/07/2024 à 07/01/2025; Palavra Chave: AREIA LAVADA FINA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO / 1501122 - UCMPCS.
Objeto: Aquisição de esterco, areia e calcário
Descrição: **AREIA - TIPO: LAVADA FINA;** - AREIA - TIPO: LAVADA FINA;

Data: 20/12/2024 09:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 05461142000170-1-000143/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 26/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: 1,00 METRO CUBICO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.517.462/0001-93 *VENCEDOR*	AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 284,57

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Arcos	R VALPARAISO, 389	(37) 3351-1909	avantum@avantum.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 268,58**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 11/07/2024 à 07/01/2025; Palavra Chave: AREIA LAVADA FINA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 10.626.896/0001-72
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Objeto: Aquisição de material de construção para manutenções de construções destinado ao IFMG Campus Bambuí.
Descrição: **Areia tipo: lavada, granulometria: fina** - Areia tipo: lavada, granulometria: fina

Data: 19/11/2024 12:20
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 10626896000172-1-000569/2024
Lote/Item: 1/7
Ata: N/A
Homologação: 18/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: Metro Cúbico
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
22.713.341/0001-47 *VENCEDOR*	GOMES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 268,58

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Bambuí	RUA SANTO ANTONIO, 291

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 242,20**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 11/07/2024 à 07/01/2025; Palavra Chave: AREIA LAVADA FINA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 19.843.929/0001-00
Órgão: FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Objeto: Materiais Civis tem como objetivo solucionar o problema da baixa disponibilidade desses insumos no estoque do setor de manutenção.
Descrição: **AREIA - TIPO: LAVADA FINA;** - AREIA - TIPO: LAVADA FINA;

Data: 14/11/2024 08:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 19843929000100-1-000961/2024
Lote/Item: 1/18
Ata: N/A
Homologação: 19/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 8
Unidade: 1,00 METRO CUBICO
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
19.994.997/0001-70 *VENCEDOR*	CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO EIRELI	R$ 242,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Caeté	R DO CONTORNO, S/N	Lucas	(31) 3028-4828	vendas@criativatintas.com.br

Item 2: AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA

Preço Estimado: R$ 245,92 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 245,92 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 245,92

Quantidade	Descrição	Observação
600 Metros Cúbicos	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 250,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 20/06/2024 à 17/12/2024; Palavra Chave: AREIA LAVADA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
ESP-PENIT. DE VALPARAISO

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Outros Materiais de Consumo para uso na manutenção da infraestrutura predial desta Penitenciária de Valparaíso

Descrição: **Areia** - Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Grossa

CatMat: **216955** - Areia - Tipo: Lavada | Granulometria: Grossa

Data: 13/06/2024 15:54
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90004/2024 / UASG: 380168
Lote/Item: /20
Ata: N/A
Homologação: 21/06/2024 17:33
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 6
Unidade: Metro Cúbico
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.298.255/0001-64 *VENCEDOR*	JLP CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	R$ 250,00

Marca: Porto
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Conf. Edital
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Bauru	R AVIADOR GOMES RIBEIRO, 12-49	(12) 8603-8603	comercial.jlp.sjc@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 238,75**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 20/06/2024 à 17/12/2024; Palavra Chave: AREIA LAVADA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 01.608.511/0001-53

Órgão: MUNICIPIO DE ARICANDUVA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de Precos para aquisicao de materiais de construcao para realizacao de pequenos reparos e manutencoes em geral (itens desertos/fracassados do PE 18/2024)

Descrição: **Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Grossa** - Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Grossa

Data: 19/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01608511000153-1-000080/2024
Lote/Item: 1/16
Ata: N/A
Homologação: 09/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 150
Unidade: Metro Quadrado
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.438.124/0001-56 *VENCEDOR*	JOAO PAULO DA CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 238,75

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 249,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 20/06/2024 à 17/12/2024; Palavra Chave: AREIA LAVADA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 10.729.992/0003-08
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS
Objeto: Aquisição de material de consumo para realização das atividades de manutenção predial da Coordenadoria de Manutenção Geral do campus e para as aulas práticas dos cursos Técnico em Edificações e Engenharia Civil do câmpus Passo Fundo.
Descrição: **Areia Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Grossa** - Areia Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Grossa

Data: 16/09/2024 11:38
Modalidade: Dispensa
SRP: SIM
Identificação: 10729992000146-1-000003/2025
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 16/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 20
Unidade: Metro cúbico
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
88.470.364/0001-86 *VENCEDOR*	PLANALTINA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 249,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 3: AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MÉDIA

Preço Estimado: R$ 278,14 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 278,14 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 278,14

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Metros Cúbicos	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MÉDIA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 263,68**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 20/06/2024 à 17/12/2024; Palavra Chave: AREIA LAVADA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
ESP-CPA. METROP-3-CPA/M-3-CEL.HILDA MA
Objeto: Aquisição de materiais de construção e reforma para o CPAM3 e para a 2ª Cia do 5 BPMM.
Descrição: **Areia -** Areia Tipo: Lavada, Granulometria: Média
CatMat: **216954** - Areia - Tipo: Lavada | Granulometria: Média

Data: 11/11/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900302024 / UASG:180187
Lote/Item: /4
Ata: N/A
Homologação: 29/11/2024 16:11
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 30
Unidade: Metro Cúbico
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
31.779.480/0001-64	FORTE CONTRUCOES E SERVICOS	R$ 190,00

Marca: Areia Tipo: Lavada,
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Areia Tipo: Lavada,
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

56.913.033/0001-87	MEP BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 236,00

VENCEDOR

Marca: Porto
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Média
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

19.192.123/0001-08	OLIVEIRA MARQUES CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COME	R$ 236,00

Marca: OMC
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Lavada, Granulometria: Média
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

22.532.793/0001-22	CASA PARANA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 236,00

Marca: DIBASICO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AREIA MEDIA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

10.826.183/0001-52	COMERCIAL SISAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	R$ 236,90

Marca: TBK
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TBK
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	ESTRADA TENENTE MARQUES, 5751	(11) 2303-1960	comercialsisal@hotmail.com

30.690.006/0001-07	F. A. COMERCIAL LTDA	R$ 236,96

Marca: TAP Areia Média
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TAP Areia Média
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Santo André	R EVANGELISTA DE SOUZA, 6	(11) 4852-0721	contatofacomercial@gmail.com

29.678.007/0001-49	CONSTRUMIX DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	R$ 473,93

Marca: Conf. TR
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Conf. TR
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Praia Grande	AV PRESIDENTE KENNEDY, 6137	(13) 3591-7004/ (13) 3591-1629	secretaria@contabilidaderh.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 280,73**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 20/06/2024 à 17/12/2024; Palavra Chave: AREIA LAVADA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 17.702.499/0001-81

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de construção para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG.

Descrição: **Areia -** Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Média

CatMat: **216954** - Areia - Tipo: Lavada | Granulometria: Média

Data: 13/09/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900732024 / UASG:984305

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 26/09/2024 15:16

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 5.300

Unidade: Metro Cúbico

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
46.257.230/0001-31	ALUMIACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	R$ 160,00

Marca: AREIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MÉDIA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
21.896.442/0001-38 *VENCEDOR*	M.D MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 161,00

Marca: diamante
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Média
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Cataguases	AV EUDALDO LESSA, 19	(32) 3426-1274	dpsocietario@vargascontabilidade.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
01.602.661/0001-50	SOUZA & FILHOS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 161,00

Marca: FAB PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FAB PROPRIA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
MANOEL INACIO PEIXOTO, 450	(32) 3421-5156	souzaefilhoslocacao@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
34.878.182/0001-10	34.878.182 FLAVIO JOSE FONSECA ALVES	R$ 161,00

Marca: Nacional
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Nacional
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Teixeiras	RUA PERMIO FIALHO DE OLIVEIRA, 20	(31) 9973-0231	flaviojfalves@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.051.239/0001-30	COMERCIAL B & F LTDA	R$ 161,05

Marca: NACIONAL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NACIONAL
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Viçosa	AV GUMERCINDO IGLESIAS, 4130	Fabricio	(31) 3891-4387	comminas.licita@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
48.803.785/0001-67	VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 161,05

Marca: LAVADA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LAVADA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
55.261.686/0001-66	FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 1.000,00

Marca: ML
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: ML
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
VIOLETA DE MELO, 278	(31) 8718-0439	fortaleza.comercio@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 290,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 20/06/2024 à 17/12/2024; Palavra Chave: AREIA LAVADA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 29.172.467/0001-09
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE AREIAS GROSSA, MÉDIA, FINA E AREIOLA, destinados ao atendimento das demandas de manutenção das regiões atendidas pelas Coordenadorias Técnicas, sob a coordenação da Secretaria Executiva de Serviços Públicos, subordinada à Secretaria de Desenvolvimento Regional, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme a
Descrição: **Areia** - Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Média
CatMat: **216954** - Areia - Tipo: Lavada | Granulometria: Média

Data: 14/08/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900502024 / UASG:985801
Lote/Item: /2
Ata: N/A
Homologação: 16/10/2024 10:15
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 4.117
Unidade: Metro Cúbico
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
32.074.981/0001-08	TORTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 260,00

Marca: Areal Piranema
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Areia Média Lavada
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Niterói	ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES, 790	(21) 2617-8282	sac.tortora@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
33.011.391/0001-07 *VENCEDOR*	RK2 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 300,00

Marca: REMANESCENTE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AREIA MEDIA LAVADA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Angra dos Reis	AV SAO JOSE, S/N	Viviane	(24) 3368-5039	contato@gprk.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
38.068.097/0001-47	HENRYTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 300,00

Marca: Areal JW
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Areal JW
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
19.726.807/0001-34	H2W - SOLUCOES LTDA	R$ 300,00

Marca: Areal
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AREIA MÉDIA LAVADA - Conforme o edital.
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R CANAL BELEM, 4051	WILIAN	(41) 3296-7041	will@h2wsolucoes.com.br

Item 4: BICA CORRIDA

Preço Estimado: R$ 133,13 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 133,13 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 133,13

Quantidade	Descrição	Observação
2.500 Metros Cúbicos	BICA CORRIDA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 136,30**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 20/06/2024 à 17/12/2024; Palavra Chave: BICA CORRIDA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 39.754.247/0001-39
Órgão: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE TRES IOS
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de pedra brita graduada e pedra 1.
Descrição: **Brita** - Brita Material: Pedra Moída , Tipo: Bica Corrida , Aplicação: Base Para Asfalto
CatMat: **328403** - Brita - Material: Pedra Moída | Tipo: Bica Corrida | Aplicação: Base Para Asfalto

Data: 18/07/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900172024 / UASG:930220
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 05/08/2024 16:35
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 3.000
Unidade: Metro Cúbico
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
38.068.097/0001-47	HENRYTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 136,00

Marca: São Sebastião
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: São Sebastião
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

29.593.458/0001-83	CARMEN LIDIA C SILVA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 136,36

Marca: mil
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: brita
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

14.237.594/0001-63	PAVIMAQ PAVIMENTACOES E COMERCIO LTDA *VENCEDOR*	R$ 136,37

Marca: Pavimaq
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Pedra Brita Graduada
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

32.289.829/0001-42	PEDREIRA SAO SEBASTIAO LTDA	R$ 136,37

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: BICA CORRIDA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA	R$ 136,37

Marca: WV
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Brita Material: Pedra Moída , Tipo: Bica Corrida ,
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

37.486.551/0001-17	MENCHINI CONTINENTAL LTDA	R$ 136,37

Marca: M.C
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: M.C
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 134,09**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 20/06/2024 à 17/12/2024; Palavra Chave: BICA CORRIDA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 76.208.834/0001-59
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para realização de obras de reparo e implantação de Pavimentação Asfáltica – TST – Tratamento Superficial Triplo, em estradas rurais e/ou de transição urbana/rural no Município de Capitão Leônidas Marques, que será viabilizada mediante a utilização de equipamentos/maquinários disponibilizados pelo consórcio Público Inte
Descrição: **Brita** - Brita Material: Pedra Moída , Tipo: Bica Corrida , Aplicação: Base Para Asfalto
CatMat: **328403** - Brita - Material: Pedra Moída | Tipo: Bica Corrida | Aplicação: Base Para Asfalto

Data: 11/06/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900622024 / UASG:987489
Lote/Item: /4
Ata: N/A
Homologação: 21/06/2024 14:13
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2.474
Unidade: Metro Cúbico
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
23.459.749/0001-05 *VENCEDOR*	CLECI MARIA CALDATTO - EIRELI	R$ 134,09

Marca: propria
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: propria
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Realeza	ROD PR 182, S/N	(45) 9975-0406	palaro.hileno@gmail.com

76.050.806/0001-56	CERAMICA ALTO CACULA LTDA	R$ 134,09

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIA
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Capitão Leônidas Marques	LOC ALTO CACULA, S/N

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 129,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 20/06/2024 à 17/12/2024; Palavra Chave: BICA CORRIDA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE ITATIBA
Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de construção.
Descrição: **BICA CORRIDA** - BICA CORRIDA

Data: 01/10/2024 08:50
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 50122571000177-1-000628/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 31/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 306
Unidade: MetroCub
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
19.345.178/0001-00 *VENCEDOR*	MULTICOM COMERCIO DE MATERAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 129,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Cajamar	AV DAS PALMEIRAS, 671	(11) 4156-6241	renato@jrpassessoria.com.br

Item 5: BRITA - BGS - Brita Graduada Simples

Preço Estimado: R$ 157,28 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 157,28 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 157,28

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Metros Cúbicos	BRITA - BGS - Brita Graduada Simples	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 161,90**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 20/06/2024 à 17/12/2024; Palavra Chave: Brita Graduada; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SAO VENDELINO / 1 - Prefeitura Municipal de São Vendelino
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de remendo na Rua Wilibaldo Lutz e sinalização da cabeceira da ponte no município de São Vendelino/RS.
Descrição: **EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019** - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019

Data: 10/12/2024 16:03
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 91984492000152-1-000128/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 03/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 15,75
Unidade: metro cúbico
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.061.493/0001-70 *VENCEDOR*	ENCOPAV ENGENHARIA LTDA	R$ 161,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	São Leopoldo	ESTRADA JULIO DE CASTILHOS, 5650	(51) 3579-1100	encopav@encopav.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 156,99**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 20/06/2024 à 17/12/2024; Palavra Chave: Brita Graduada; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE CARLOPOLIS
Objeto: [LICITANET] - Aquisição de materiais de construção para atender demanda do Departamento de Obras
Descrição: **BRITA GRADUADA** - BRITA GRADUADA

Data: 13/11/2024 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 76965789000187-1-000098/2024
Lote/Item: 1/4953434
Ata: N/A
Homologação: 18/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 500
Unidade: M3
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
14.082.570/0001-82 *VENCEDOR*	FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA	R$ 156,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Carlópolis	R BENEDITO SALLES, 233	(43) 3566-2649	mixatacadao@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 157,87**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 20/06/2024 à 17/12/2024; Palavra Chave: Brita Graduada; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL
Objeto: EDITAL PARA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PÓ DE BRITA, PEDRISCO E PEDRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Descrição: **BRITA GRADUADA (BRITA CORRIDA)** - BRITA GRADUADA (BRITA CORRIDA)

Data: 16/08/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 83102459000123-1-001730/2024
Lote/Item: 1/29
Ata: N/A
Homologação: 04/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 57
Unidade: METRO CUBICO
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.649.579/0001-20 *VENCEDOR*	BRITAGEM TRES RIOS LTDA	R$ 157,87

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Iniciais **R$ 152,35**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 20/06/2024 à 17/12/2024; Palavra Chave: Brita Graduada; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Objeto: Aquisição de brita graduada simples, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital
Descrição: **BRITA GRADUADA SIMPLES** - BRITA GRADUADA SIMPLES

Data: 12/08/2024 07:00
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 37831-PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-1452024-492024
Lote/Item: 2/1
Ata: Link Ata
Homologação: 12/08/2024 09:38
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 375
Unidade: m3
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
19.726.807/0001-34 *VENCEDOR*	H2W - SOLUCOES LTDA	R$ 152,35

Marca: Pedreira
Fabricante: Pedreira
Modelo: BRITA GRADUADA SIMPLES
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R CANAL BELEM, 4051	WILIAN	(41) 3296-7041	will@h2wsolucoes.com.br

Item 6: CASCALHO

Preço Estimado: R$ 125,70 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 125,70 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 125,70

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Metros Cúbicos	CASCALHO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 124,47**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 20/06/2024 à 17/12/2024; Palavra Chave: CASCALHO; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE BOCAINA DO SUL
Objeto: Aquisição de material de construção e material eletrico
Descrição: **PEDRA BRITA Nº 01:ESPECIFICAÇÃO:PRODUTO RESULTANTE DA BRITAGEM ARTIFICIAL DO CASCALHO, SENDO QUE TODAS AS FACES DAS PARTÍCULAS SÃO ORIUNDAS DO PROCESSO DE BRITAGEM.DIÂMETRO: VARIANDO ENTRE 9,5MM A 19MM;** - PEDRA BRITA Nº 01:ESPECIFICAÇÃO:PRODUTO RESULTANTE DA BRITAGEM ARTIFICIAL DO CASCALHO, SENDO QUE TODAS AS FACES DAS PARTÍCULAS SÃO ORIUNDAS DO PROCESSO DE BRITAGEM.DIÂMETRO: VARIANDO ENTRE 9,5MM A 19MM;

Data: 22/10/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01606852000190-1-000122/2024
Lote/Item: 1/317
Ata: N/A
Homologação: 30/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 160
Unidade: METRO CUBICO (M3)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.878.609/0001-26 *VENCEDOR*	PR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP	R$ 124,47

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Lages	R MARTINHO NERBASS, 30	GILSON	(49) 99952-0053	prcomerciolages@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 125,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: PEDRA ROCHa GRANULOMETRIA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO ALTO SAPUCAI - CIMASP

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CASCALHO IN NATURA DE BARRANCO E CASCALHO IN NATURA DE BARRANCO BRITADO, CASCALHO BRITADO E BRITA MISTA PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

Descrição: **Cascalho Britado e misturado contendo as seguintes granulometria: 20% de pó de pedra 15% de Brita nº 0 25% de Brita nº 1 15% de Brita nº 2 15% de Brita nº 3 10% de Argila As porcentagens acima referem-se a 1m³ - Material extraído de rochas duras gnaisse.** - Cascalho Britado e misturado contendo as seguintes granulometria: 20% de pó de pedra 15% de Brita nº 0 25% de Brita nº 1 15% de Brita nº 2 15% de Brita nº 3 10% de Argila As porcentagens acima referem-se a 1m³ - Material extraído de rochas duras gnaisse. A ser retirado num raio máximo de 20km do município de Itajubá

Data: 29/08/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 21512443000131-1-000011/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 19/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 15.000
Unidade: TONELADA
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.677.177/0001-40 *VENCEDOR*	BRITERPA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 125,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Itajubá	ROD ITAJUBA-MARIA DA FE, SN	(35) 9102-2500	briterpa.mat.const@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 129,99**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 20/06/2024 à 17/12/2024; Palavra Chave: CASCALHO; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIAO DO ALTO SAPUCAI - CIMASP

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CASCALHO IN NATURA DE BARRANCO E CASCALHO IN NATURA DE BARRANCO BRITADO, CASCALHO BRITADO E BRITA MISTA PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

Descrição: **Cascalho Britado contendo as seguintes granulometria: 30% de pó de pedra 20% de Brita nº 0 25% de Brita nº 1 25% de Brita nº 2 As porcentagens refere-se a 1m³ - Material extraído de rochas duras gnaisse. A ser retirado num raio máximo de 20km do município -** Cascalho Britado contendo as seguintes granulometria: 30% de pó de pedra 20% de Brita nº 0 25% de Brita nº 1 25% de Brita nº 2 As porcentagens refere-se a 1m³ - Material extraído de rochas duras gnaisse. A ser retirado num raio máximo de 20km do município de Itajubá

Data: 29/08/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 21512443000131-1-000011/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 19/09/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 15.000

Unidade: TONELADA

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.677.177/0001-40 *VENCEDOR*	BRITERPA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 129,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Itajubá	ROD ITAJUBA-MARIA DA FE, SN	(35) 9102-2500	briterpa.mat.const@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Iniciais **R$ 123,32**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 20/06/2024 à 17/12/2024; Palavra Chave: CASCALHO; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE CARANGOLA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, em atendimento as demandas da secretaria municipal de obras

Descrição: **CASCALHO.** - CASCALHO.

Data: 13/08/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 19279827000104-1-000145/2024

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 29/08/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 590

Unidade: METRO CUBICO

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
18.120.899/0001-41 *VENCEDOR*	PEDREIRA ZANON LTDA.	R$ 123,32

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Tombos	FAZ DA GLORIA, SN	(32) 3741-1107	pedreirazanonltda@hotmail.com

Item 7: PEDRA N° 2

Preço Estimado: R$ 199,10 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 199,10 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 199,10

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Metros Cúbicos	PEDRA N° 2	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 177,75**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: pedra brita; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PM DE ARROIO DO PADRE

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024 - LEI 14.133/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE BRITAS, PEDRA E PÓ DE PEDRA

Descrição: **Pedra Brita Graduada Simples** - Pedra Brita Graduada Simples

Data: 14/10/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 88021-42-2024-PCE
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Homologação: 23/10/2024 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 400
Unidade: M3
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.237.252/0001-92 *VENCEDOR*	LOJAS FRANK	R$ 177,75

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 192,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: pedra brita; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

Descrição: **Pedra Brita - 02** - Pedra Brita - 02

Data: 12/09/2024 15:10
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 95951323000177-1-000081/2024
Lote/Item: 1/93
Ata: N/A
Homologação: 11/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 33
Unidade: Metro Cubico
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
18.695.623/0001-91 *VENCEDOR*	L. FERNANDES EIRELI - ME	R$ 192,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 215,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: pedra brita; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
Objeto: Aquisição de material para Secretaria de Educação
Descrição: **PEDRA BRITA** - PEDRA BRITA

Data: 09/09/2024 16:23
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 19620562000166-1-000037/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 05/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: M3
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
16.726.288/0001-16 *VENCEDOR*	MOMO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 215,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Iniciais **R$ 230,75**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: pedra brita; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO RIO VERDE DE MATO GROSSO – MS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO.
Descrição: **PEDRA BRITA Nº 02PEDRA BRITA Nº 02** - PEDRA BRITA Nº 02PEDRA BRITA Nº 02

Data: 19/08/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 03354560000132-1-000065/2024
Lote/Item: 1/1490019
Ata: N/A
Homologação: 04/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 635
Unidade: Metro Cubico
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
00.836.417/0001-99 *VENCEDOR*	ivani fole moreira me	R$ 230,75

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Iniciais **R$ 180,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: pedra brita; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE CARANGOLA
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais agregados de construção, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras
Descrição: **PEDRA BRITADA 02 PEDRA BRITADA 02** - PEDRA BRITADA 02 PEDRA BRITADA 02

Data: 06/08/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 19279827000104-1-000137/2024
Lote/Item: 1/4597455
Ata: N/A
Homologação: 27/08/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 440
Unidade: M3
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
18.120.899/0001-41 *VENCEDOR*	PEDREIRA ZANON LTDA.	R$ 180,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Tombos	FAZ DA GLORIA, SN	(32) 3741-1107	pedreirazanonltda@hotmail.com

Item 8: PEDRA Nº 1

Preço Estimado: R$ 189,26 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 189,26 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 189,26

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Metros Cúbicos	PEDRA Nº 1	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 179,98**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: pedra brita; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE / 09003 - Divisão de Habitação e Saneamento
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 476/2021, ART. 23º.
Descrição: **PEDRA BRITA 1,** - PEDRA BRITA 1,

Data: 09/12/2024 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 75476556000158-1-000215/2024
Lote/Item: 1/14
Ata: N/A
Homologação: 11/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 200
Unidade: M3 (M3)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
76.159.748/0001-01 *VENCEDOR*	FRANCISCO NARDELI & CIA LTDA	R$ 179,98

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 198,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: pedra brita; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE MARIA DA FE
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ, ZONA URBANA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
Descrição: **PEDRA BRITA Nº 1** - PEDRA BRITA Nº 1

Data: 06/11/2024 13:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 18025957000158-1-000125/2024
Lote/Item: 1/10
Ata: N/A
Homologação: 07/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: TONELADA
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
02.612.462/0001-95 *VENCEDOR*	ANA HELENA FERRAZ CORREA	R$ 198,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 202,55**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: pedra brita; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SILVEIRAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA GRANULADA SIMPLES-BGS, MACADAME, AREIA, PEDRAS E ARTEFATOS DE CONCRETO.

Descrição: **PEDRA BRITA Nº 01** - PEDRA BRITA Nº 01

Data: 01/11/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 04-2024-SILVEIRAS-SP-MUNICIPIO DE SILVEIRAS-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 4/

Ata: Link Ata

Homologação: 04/11/2024 10:56

Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 3.000

Unidade: MC

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
58.470.857/0001-55 *VENCEDOR*	PEDREIRA RIO DAS PEDRAS LTDA.	R$ 107,00

Marca: não se aplica
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: não se aplica
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.977.140/0001-85	NINE DIGITAL BANK - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R$ 250,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Cruzeiro	RUA CORONEL JOSE DE CASTRO, 779	(12) 3144-3879	nunes.wp@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
36.956.055/0001-17	MAC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 250,66

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Iniciais **R$ 170,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: PEDRA GRANULOMETRIA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: SAAE BOCAIUVA - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAGENS, BARRA ROSQUEADA E TINTAS.
Descrição: **PEDRA BRITADA No01 GRANULOMETRIA 95 A 19MM BRITA 01** - PEDRA BRITADA No01 GRANULOMETRIA 95 A 19MM BRITA 01

Data: 24/09/2024 08:59
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 41990-SAAE BOCAIUVA - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-412024-142024
Lote/Item: 16/1
Ata: Link Ata
Homologação: 26/09/2024 10:46
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 150
Unidade: metro cubico
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.318.266/0001-75 *VENCEDOR*	FERBOC LTDA	R$ 170,00

Marca: JLX
Fabricante: JLX
Modelo: JLX
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
LUIZ ANTONIO MONTEIRO, 1653

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das Propostas Iniciais **R$ 170,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: pedra brita; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 18.423.582/0001-84
Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAGENS, BARRA ROSQUEADA E TINTAS.
Descrição: **PEDRA BRITADA No01 GRANULOMETRIA 95 A 19MM BRITA 01** - PEDRA BRITADA No01 GRANULOMETRIA 95 A 19MM BRITA 01

Data: 10/09/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 19116243000118-1-000050/2024
Lote/Item: 1/16
Ata: N/A
Homologação: 26/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 150
Unidade: metro cubico
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.318.266/0001-75 *VENCEDOR*	FERBOC LTDA	R$ 170,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
LUIZ ANTONIO MONTEIRO, 1653

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Média das Propostas Iniciais **R$ 215,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: pedra brita; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
Objeto: Aquisição de material para Secretaria de Educação
Descrição: **PEDRA BRITA** - PEDRA BRITA

Data: 09/09/2024 16:23
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 19620562000166-1-000037/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 05/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: M3
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
16.726.288/0001-16 *VENCEDOR*	MOMO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 215,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 9: PEDRA Nº 3

Preço Estimado: R$ 211,08 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 211,08 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 211,08

Quantidade	Descrição	Observação
1.400 Metros Cúbicos	PEDRA Nº 3	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 240,50**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: pedra granulometria; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE TAIOBEIRAS / 18017384000110 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
Objeto: : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRÉMOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS
Descrição: **PEDRA ROCHA COM GRANULOMETRIA VARIÁVEL** - PEDRA ROCHA COM GRANULOMETRIA VARIÁVEL

Data: 24/10/2024 07:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18017384000110-1-000268/2024
Lote/Item: 1/105
Ata: N/A
Homologação: 27/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 800
Unidade: metro cúbico
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.356.933/0001-32 *VENCEDOR*	SEVEN LOGISTICA E EVENTOS LTDA	R$ 240,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Taiobeiras	R RIO PARDO, 1431	(38) 9194-2877	aislandida@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 177,75**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: pedra brita; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PM DE ARROIO DO PADRE
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024 - LEI 14.133/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE BRITAS, PEDRA E PÓ DE PEDRA
Descrição: **Pedra Brita Graduada Simples** - Pedra Brita Graduada Simples

Data: 14/10/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 88021-42-2024-PCE
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Homologação: 23/10/2024 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 400
Unidade: M3
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.237.252/0001-92 *VENCEDOR*	LOJAS FRANK	R$ 177,75

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 215,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: pedra brita; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
Objeto: Aquisição de material para Secretaria de Educação
Descrição: **PEDRA BRITA** - PEDRA BRITA

Data: 09/09/2024 16:23
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 19620562000166-1-000037/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 05/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: M3
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
16.726.288/0001-16 *VENCEDOR*	MOMO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 215,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 10: PEDRA Nº4

Preço Estimado: R$ 211,08 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 211,08 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 211,08

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Metros Cúbicos	PEDRA Nº4	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 240,50**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: PEDRA GRANULOMETRIA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE TAIOBEIRAS / 18017384000110 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

Objeto: : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRÉMOLDADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS

Descrição: **PEDRA ROCHA COM GRANULOMETRIA VARIÁVEL** - PEDRA ROCHA COM GRANULOMETRIA VARIÁVEL

Data: 24/10/2024 07:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18017384000110-1-000268/2024
Lote/Item: 1/105
Ata: N/A
Homologação: 27/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 800
Unidade: metro cúbico
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.356.933/0001-32 *VENCEDOR*	SEVEN LOGISTICA E EVENTOS LTDA	R$ 240,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Taiobeiras	R RIO PARDO, 1431	(38) 9194-2877	aislandida@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 177,75**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: pedra brita; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: PM DE ARROIO DO PADRE
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024 - LEI 14.133/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE BRITAS, PEDRA E PÓ DE PEDRA
Descrição: **Pedra Brita Graduada Simples** - Pedra Brita Graduada Simples

Data: 14/10/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 88021-42-2024-PCE
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Homologação: 23/10/2024 00:00
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 400
Unidade: M3
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.237.252/0001-92 *VENCEDOR*	LOJAS FRANK	R$ 177,75

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 215,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: pedra brita; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
Objeto: Aquisição de material para Secretaria de Educação
Descrição: **PEDRA BRITA** - PEDRA BRITA

Data: 09/09/2024 16:23
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 19620562000166-1-000037/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 05/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: M3
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
16.726.288/0001-16 *VENCEDOR*	MOMO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 215,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 11: PEDRISCO

Preço Estimado: R$ 183,47 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 183,47 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 183,47

Quantidade	Descrição	Observação
500 Metros Cúbicos	PEDRISCO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 180,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: PEDRISCO; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
ESP-CDP. ´ASP FRANCIS CARLOS CANESCHI´, BAURU

Objeto: Aquisição de materiais para automação das celas disciplinares

Descrição: **Pedrisco** - Pedrisco Material: Rocha Fragmentada, Aplicação: Pavimentação

CatMat: **601214** - Pedrisco - Material: Rocha Fragmentada | Aplicação: Pavimentação

Data: 22/11/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900202024 / UASG:380216
Lote/Item: /32
Ata: N/A
Homologação: 06/12/2024 20:27
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Metro Cúbico
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
22.481.387/0001-88 *VENCEDOR*	MARCIA APARECIDA GARCIA 29092617865	R$ 180,00

Marca: Portal
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Pedrisco
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Bauru	ALAMEDA DAS ANDORINHAS, 13-145	(14) 9793-2313	nilton.agnelli@bol.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 200,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: PEDRISCO; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Objeto: Aquisição de Materiais para o Sistema de Alambrados desta Unidade Prisional.

Descrição: **Pedrisco** - Pedrisco

Data: 11/11/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 96291141000180-1-005856/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 12/11/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 10
Unidade: Metro Cúbico
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
56.913.033/0001-87 *VENCEDOR*	MEP BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 200,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 178,90**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: PEDRISCO; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Descrição: **PEDRISCO** - **PEDRISCO** - PEDRISCO - PEDRISCO

Data: 21/08/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 52359692000162-1-000280/2024
Lote/Item: 1/149
Ata: N/A
Homologação: 23/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.000
Unidade: Metro cúbico - M³
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.826.183/0001-52 *VENCEDOR*	COMERCIAL SISAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	R$ 178,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	ESTRADA TENENTE MARQUES, 5751	(11) 2303-1960	comercialsisal@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 174,98**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: PEDRISCO; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL
Objeto: EDITAL PARA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PÓ DE BRITA, PEDRISCO E PEDRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS, FUNDOS E DEMAIS DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Descrição: **PEDRISCO SEM PÓ** - PEDRISCO SEM PÓ

Data: 16/08/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 83102459000123-1-001730/2024
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Homologação: 04/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50
Unidade: METRO CUBICO
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.649.579/0001-20 *VENCEDOR*	BRITAGEM TRES RIOS LTDA	R$ 174,98

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 12: PO DE PEDRA

Preço Estimado: R$ 169,47 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 169,47 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 169,47

Quantidade	Descrição	Observação
500 Metros Cúbicos	PO DE PEDRA	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 168,10**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: PÓ DE PEDRA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 59.851.600/0001-06
Órgão: Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista
Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de material de construção, conforme edital e termo de referência.
Descrição: **Pó de pedra** - Pó De Pedra Material: Resíduo Britamento Mecânico Granito Ou Gnaisse , Aplicação: Concreto
CatMat: **216970** - Pó De Pedra - Material: Resíduo Britamento Mecânico Granito Ou Gnaisse | Aplicação: Concreto

Data: 17/10/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900192024 / UASG:987091
Lote/Item: /38
Ata: N/A
Homologação: 06/11/2024 13:27
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 7.500
Unidade: Metro Cúbico
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.020.136/0001-75 *VENCEDOR*	V. D. P. DA SILVA	R$ 168,09

Marca: Coplan/Coplan
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Pedrisco
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São José da Bela Vista	R CAPITAO ANSELMO DINIZ, 1173	(16) 9154-6687/ (16) 3142-1489	tendtudomat@hotmail.com

41.177.010/0001-84	AMPLACON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 168,10

Marca: AMPLACON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AMPLACON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

11.366.122/0001-12	SANTA HELENA DE FRANCA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 168,10

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Pó De Pedra Material: Resíduo Britamento Mecânico
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Franca	AV ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, 701	(16) 3727-3700	depsantahelena@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 163,55**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: PÓ DE PEDRA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 59.851.600/0001-06
Órgão: Prefeitura Municipal de São Jose da Bela Vista
Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento parcelado de material de construção, conforme edital e termo de referência.
Descrição: **Pó de pedra** - Pó De Pedra Material: Brita 0 , Aplicação: Alvenaria
CatMat: **291297** - Pó De Pedra - Material: Brita 0 | Aplicação: Alvenaria

Data: 17/10/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900192024 / UASG:987091
Lote/Item: /100
Ata: N/A
Homologação: 06/11/2024 13:29
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 2.500
Unidade: Metro Cúbico
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.020.136/0001-75 *VENCEDOR*	V. D. P. DA SILVA	R$ 161,32

Marca: Coplan/Coplan
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Nº 1
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São José da Bela Vista	R CAPITAO ANSELMO DINIZ, 1173	(16) 9154-6687/ (16) 3142-1489	tendtudomat@hotmail.com

41.177.010/0001-84	AMPLACON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 161,33

Marca: AMPLACON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: AMPLACON MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

11.366.122/0001-12	SANTA HELENA DE FRANCA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 168,00

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Pó De Pedra Material: Brita 0 , Aplicação: Alvenar
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Franca	AV ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, 701	(16) 3727-3700	depsantahelena@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 160,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: PÓ DE PEDRA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 17.726.399/0001-95
Órgão: SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E INFRAESTRUTURA
Objeto: [LICITANET] - Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de materiais diversos para serviços de manutenção e reforma.
Descrição: **PÓ DE PEDRA** - PÓ DE PEDRA

Data: 29/08/2024 09:56
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 17726399000195-1-000071/2024
Lote/Item: 1/4706246
Ata: N/A
Homologação: 10/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 40
Unidade: m³
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
18.120.899/0001-41 *VENCEDOR*	PEDREIRA ZANON LTDA.	R$ 160,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Tombos	FAZ DA GLORIA, SN	(32) 3741-1107	pedreirazanonltda@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 168,70**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: PÓ DE PEDRA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL
Descrição: **PÓ DE PEDRA** - **PÓ DE PEDRA** - PÓ DE PEDRA - PÓ DE PEDRA

Data: 21/08/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 52359692000162-1-000280/2024
Lote/Item: 1/154
Ata: N/A
Homologação: 23/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5.000
Unidade: Metro cúbico - M³
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.826.183/0001-52 *VENCEDOR*	COMERCIAL SISAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	R$ 168,70

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	ESTRADA TENENTE MARQUES, 5751	(11) 2303-1960	comercialsisal@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 187,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: PÓ DE PEDRA; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: SAO PAULO SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
Objeto: Aquisição de materiais de construção
Descrição: **Pó De Pedra** - Pó De Pedra
CatMat: **486732** - Pó De Pedra - Material: Pedra Britada | Aplicação: Concreto | Características Adicionais: Granulometria 3,16"

Data: 28/06/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 96291141000180-1-002381/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 11/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: Metro Cúbico
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.298.255/0001-64 *VENCEDOR*	JLP CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	R$ 187,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Bauru	R AVIADOR GOMES RIBEIRO, 12-49	(12) 8603-8603	comercial.jlp.sjc@gmail.com

Item 13: RACHÃO

Preço Estimado: R$ 172,81 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 172,81 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 172,81

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Metros Cúbicos	RACHÃO	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais **R$ 189,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: RACHÃO; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SILVEIRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA GRANULADA SIMPLES-BGS, MACADAME, AREIA, PEDRAS E ARTEFATOS DE CONCRETO.
Descrição: **PEDRA RACHÃO** - PEDRA RACHÃO

Data: 01/11/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 04-2024-SILVEIRAS-SP-MUNICIPIO DE SILVEIRAS-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 5/
Ata: Link Ata
Homologação: 04/11/2024 10:56
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 1.000
Unidade: MC
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
58.470.857/0001-55 *VENCEDOR*	PEDREIRA RIO DAS PEDRAS LTDA.	R$ 103,00

Marca: não se aplica
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: não se aplica
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

36.956.055/0001-17	MAC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 232,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

30.977.140/0001-85	NINE DIGITAL BANK - CERTIFICACAO DIGITAL E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R$ 232,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Cruzeiro	RUA CORONEL JOSE DE CASTRO, 779	(12) 3144-3879	nunes.wp@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais **R$ 150,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: RACHÃO; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE NAZARE PAULISTA
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO, CONCRETO ASFÁLTICO TIPO CBUQ, MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO E AGREGADOS MIÚDOS E GRAÚDOS em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA.
Descrição: **PEDRA DE MÃO (RACHÃO)** - PEDRA DE MÃO (RACHÃO)

Data: 22/08/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 45279643000154-1-000095/2024
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 11/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3.000
Unidade: M3
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
19.345.178/0001-00 *VENCEDOR*	MULTICOM COMERCIO DE MATERAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 150,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Cajamar	AV DAS PALMEIRAS, 671	(11) 4156-6241	renato@jrpassessoria.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais **R$ 158,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: RACHÃO; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Descrição: **PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO - PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO** - PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO - PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO

Data: 21/08/2024 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 52359692000162-1-000280/2024
Lote/Item: 1/153
Ata: N/A
Homologação: 23/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 500
Unidade: Metro cúbico - M³
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.826.183/0001-52 *VENCEDOR*	COMERCIAL SISAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	R$ 158,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Santana de Parnaíba	ESTRADA TENENTE MARQUES, 5751	(11) 2303-1960	comercialsisal@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das Propostas Iniciais **R$ 194,22**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Periodo: 07/07/2024 à 03/01/2025; Palavra Chave: RACHÃO; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE GUARARAPES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE DIVERSOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Descrição: **PEDRA RACHÃO** - PEDRA RACHÃO

Data: 24/07/2024 09:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 042-2024-GUARARAPES-SP-MUNICIPIO DE GUARARAPES-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 5/
Ata: Link Ata
Homologação: 29/07/2024 08:19
Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
Quantidade: 1.500
Unidade: M³
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
30.419.059/0001-80	CLOVIS ANTONIO DE FREITAS	R$ 150,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
03.009.887/0001-77 *VENCEDOR*	DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRES LTDA	R$ 180,00

Marca: Pedreira Glicerio
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
64.676.778/0001-06	P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	R$ 195,56

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Pereira Barreto	AV FRANCISCO CUSTODIO PACCA, 1675	(18) 3704-2436	pbferpbfer@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
19.726.807/0001-34	H2W - SOLUCOES LTDA	R$ 195,56

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R CANAL BELEM, 4051	WILIAN	(41) 3296-7041	will@h2wsolucoes.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
07.336.044/0001-36	ISRAEL SERENO FERREIRA	R$ 250,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Mirandópolis	RUA NOVE DE JULHO, 1757	Marcos Novais	(18) 3701-5852	agualuz_mirandopolis@hotmail.com.br

LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Data: 17/12/2024 08:41:33
Nome da Cotação: PROCESSO 1588/2025 - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AGREGADOS)
Responsável pela Cotação: Alberione Secundo Rolim
Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133)do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA

AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA na quantidade 600 - Metros Cúbicos, a ser entregue em Peruíbe - SP, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 16/09/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/08/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/08/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 20/12/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 19/11/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 14/11/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 6 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 2 - AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA

AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA na quantidade 600 - Metros Cúbicos, a ser entregue em Peruíbe - SP, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/06/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 19/09/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 16/09/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 3 - AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MÉDIA

AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MÉDIA na quantidade 1.000 - Metros Cúbicos, a ser entregue em Peruíbe - SP, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/11/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/09/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/08/2024, calculado pela

fórmula Média das Propostas Iniciais.
Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 4 - BICA CORRIDA

BICA CORRIDA na quantidade 2.500 - Metros Cúbicos, a ser entregue em Peruíbe - SP, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 18/07/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/06/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 01/10/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 5 - BRITA - BGS - Brita Graduada Simples

BRITA - BGS - Brita Graduada Simples na quantidade 1.000 - Metros Cúbicos, a ser entregue em Peruíbe - SP, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 10/12/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 13/11/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 16/08/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/08/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 4 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 6 - CASCALHO

CASCALHO na quantidade 3.000 - Metros Cúbicos, a ser entregue em Peruíbe - SP, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 22/10/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 29/08/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 29/08/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 13/08/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 4 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 7 - PEDRA N° 2

PEDRA N° 2 na quantidade 1.000 - Metros Cúbicos, a ser entregue em Peruíbe - SP, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 14/10/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 12/09/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/09/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 19/08/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/08/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 5 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 8 - PEDRA Nº 1

PEDRA Nº 1 na quantidade 1.500 - Metros Cúbicos, a ser entregue em Peruíbe - SP, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/12/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 06/11/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 01/11/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 24/09/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 10/09/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/09/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 6 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 9 - PEDRA Nº 3

PEDRA Nº 3 na quantidade 1.400 - Metros Cúbicos, a ser entregue em Peruíbe - SP, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 24/10/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 14/10/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/09/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 10 - PEDRA Nº4

PEDRA Nº4 na quantidade 1.500 - Metros Cúbicos, a ser entregue em Peruíbe - SP, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 24/10/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 14/10/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 09/09/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 3 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 11 - PEDRISCO

PEDRISCO na quantidade 500 - Metros Cúbicos, a ser entregue em Peruíbe - SP, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/11/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 11/11/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 21/08/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 16/08/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 4 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 12 - PO DE PEDRA

PO DE PEDRA na quantidade 500 - Metros Cúbicos, a ser entregue em Peruíbe - SP, sem nenhuma observação

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/10/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 17/10/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 29/08/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 21/08/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 28/06/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 5 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Item 13 - RACHÃO

RACHÃO na quantidade 2.000 - Metros Cúbicos, a ser entregue em Peruíbe - SP, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 01/11/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 22/08/2024, calculado pela fórmula Média das

Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 21/08/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 24/07/2024, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 4 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões — *Data: 03/01/2025 10:04:32*
https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 — **Acessar a fonte aqui**

2 - Compras.gov.br — *Data: 17/12/2024 12:18:33*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

3 - Licitar Digital — *Data: 17/12/2024 12:34:58*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa — **Acessar a fonte aqui**

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 17/12/2024 12:23:00*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul — *Data: 03/01/2025 10:30:41*
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::: — **Acessar a fonte aqui**

Gmail **Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE SP

3 mensagens

Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com> 28 de janeiro de 2025 às 10:48
Cco: JP Materiais para Construção Ltda <vendas@jpperuibe.com.br>, Davi Dos santos Fernandes <dfsservicos@hotmail.com>, CRLEAL SERVIÇOS E COMÉRCIO <comercial@crleal.com.br>, Nosso teto bonetti <bonetti@nossoteto.com>, "badu.materiais@gmail.com" <badumateriais@gmail.com>, RCM <rcm.marketplace@gmail.com>, wania.peruibe@gmail.com, João Cassucci Guedes <joao@cassucci.com.br>, rcm.construcoes@hotmail.com

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Departamento de Compras
(13) 3451-1000 - Ramal 1263

Prezado(a) Senhor(a), bom dia.

Venho respeitosamente solicitar seu orçamento para:
"MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO."

Itens descritos no Termo de Referência anexo.

Caso tenha interesse, favor enviar a cotação em **papel timbrado, assinado com CNPJ da empresa.**

O orçamento deverá conter as seguintes informações:

- Descrição completa do item;
- Prazo de entrega;
- Prazo de Validade da Proposta; (Deve ser o Mínimo de 60 dias)
- Forma de pagamento;
- Razão Social da Empresa,
- CNPJ;
- Telefone;
- E-mail;
- Dados Bancários;

Prazo final de entrega da proposta **06/02/2025**.

Por gentileza, queira **confirmar** o recebimento deste.

Desde já, agradeço a colaboração e presteza.

At.te.

PREFEITURA DE Peruíbe

Débora Cristina da Silva
Auxiliar Administrativa
Contato: (13) 3451-1000
E-mail: pmp.compras@gmail.com
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ 46.578.514/0001-20
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 – Centro – CEP 11770-122

2 anexos

TERMO DE REFERÊNCIA.pdf
500K

PLANILHA DE COTAÇÃO Nº 14-2025.pdf
61K

Badu Materiais <badumateriais@gmail.com> 2 de fevereiro de 2025 às 09:02
Para: Prefeitura de Peruíbe Departamento de Compras <pmp.compras@gmail.com>

Bom dia, Ok

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

BADU MATERIAIS & TERRAPLENAGEM
Estrada Armando Cunha, 331 - Vila Erminda - Peruíbe - SP. CEP: 11750-000
(13) 3458-3450 / 3456-1569 / 97418-6148 / 97419-5800 / 97415-0910

---

camila.badumateriais@uol.com.br <camila.badumateriais@uol.com.br> 3 de fevereiro de 2025 às 12:51
Para: pmp.compras@gmail.com

Bom dia,

Segue orçamento solicitado.

Prazo para entrega: Imediato

Dados Bancários: Santander
Agência: 0549
Conta Corrente: 13001786-6
Favorecido: Balduino dos Santos Neto EPP
CNPJ: 65.784.969/0001-46

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE SP
De: badumateriais@gmail.com
Enviado em: 2 de fevereiro de 2025 9:04
Para: camila.badumateriais@uol.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

BADU MATERIAIS & TERRAPLENAGEM
Estrada Armando Cunha, 331 - Vila Erminda - Peruíbe - SP. CEP: 11750-000
(13) 3458-3450 / 3456-1569 / 97418-6148 / 97419-5800 / 97415-0910

Não contém vírus.www.avast.com

ORÇ. 422088.pdf
39K

BADU MATERIAIS P/CONSTRUCAO

Estrada Armando Cunha, 331 V.Erminda
Peruibe SP TEL(13) 3456.1569 / 3458.3450
WhatsApp (13) 97418.6148

Orçamento

Data :	Hora :	*Nº*
03/02/2025	**12:45:11**	***422088***

Cliente :		Endereço :		
*** Consumidor**				
Bairro :	Cidade :	Comprador :	Fax :	Tel :
	PERUÍBE			
CPF / CNPJ :	RG / I.Est. :	eMail :		

Código	*Produto*	*Unid*	*Qtd*	*Unitário*	*Total*
03720	AREIA GROSSA M³	**M³**	600	209,90	125.940,00
03722	AREIA FINA M³	**M³**	600	236,00	141.600,00
03720	AREIA MÉDIA M³	**M³**	1000	209,90	209.900,00
06689	PEDRA BICA CORRIDA M³ AV	**M³**	2500	225,38	563.450,00
03724	PEDRA SIMPLES M³	**M³**	1000	209,90	209.900,00
03728	CASCALHO	**M³**	3000	229,00	687.000,00
03726	PEDRA Nº2 M³	**M³**	1000	219,60	219.600,00
03724	PEDRA Nº1 M³	**M³**	1500	209,90	314.850,00
03728	PEDRA Nº3 P/DRENO M³	**M³**	1400	229,00	320.600,00
03728	PEDRA Nº4	**M³**	1500	229,00	343.500,00
09899	PEDRISCO LIMPO M³	**M³**	500	219,90	109.950,00
06199	PÓ DE PEDRA M³.	**M³**	500	229,00	114.500,00
03728	RACHÃO	**M³**	2000	229,00	458.000,00

Total **3.818.790,0**

Observações : **NOSSOS WHATSAPP (13) 97419-5800 / 97418-6148**

*** Consumidor** **INGRID**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0003	1.000,0000	M³	06.000017	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MÉDIA

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
202	BALDUINO DOS SANTOS NETO - EPP	1.000,0000	209,9000	0,00	0,00	209.900,00
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	1.000,0000	278,1400	0,00	0,00	278.140,00
Valor Médio por Item:			**244,0200**			**244.020,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0011	500,0000	M3	06.000033	PEDRISCO

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	500,0000	183,4700	0,00	0,00	91.735,00
202	BALDUINO DOS SANTOS NETO - EPP	500,0000	219,9000	0,00	0,00	109.950,00
Valor Médio por Item:			**201,6850**			**100.842,50**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0013	2.000,0000	M3	06.000476	RACHÃO

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	2.000,0000	172,8100	0,00	0,00	345.620,00
202	BALDUINO DOS SANTOS NETO - EPP	2.000,0000	229,0000	0,00	0,00	458.000,00
Valor Médio por Item:			**200,9050**			**401.810,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0010	1.500,0000	M3	06.000477	PEDRA Nº4

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	1.500,0000	211,0800	0,00	0,00	316.620,00
202	BALDUINO DOS SANTOS NETO - EPP	1.500,0000	229,0000	0,00	0,00	343.500,00
Valor Médio por Item:			**220,0400**			**330.060,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0008	1.500,0000	M3	06.000871	PEDRA Nº 1

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	1.500,0000	189,2600	0,00	0,00	283.890,00
202	BALDUINO DOS SANTOS NETO - EPP	1.500,0000	209,9000	0,00	0,00	314.850,00
Valor Médio por Item:			**199,5800**			**299.370,00**

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?af39f8fd-9957-4680-b867-bcbc05a895c7

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	600,0000	M3	06.001409	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
202	BALDUINO DOS SANTOS NETO - EPP	600,0000	236,0000	0,00	0,00	141.600,00
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	600,0000	282,5600	0,00	0,00	169.536,00
Valor Médio por Item:			**259,2800**			**155.568,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0004	2.500,0000	M3	06.001528	BICA CORRIDA

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	2.500,0000	133,1300	0,00	0,00	332.825,00
202	BALDUINO DOS SANTOS NETO - EPP	2.500,0000	225,3800	0,00	0,00	563.450,00
Valor Médio por Item:			**179,2550**			**448.137,50**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0002	600,0000	M³	06.001789	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
202	BALDUINO DOS SANTOS NETO - EPP	600,0000	209,9000	0,00	0,00	125.940,00
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	600,0000	245,9200	0,00	0,00	147.552,00
Valor Médio por Item:			**227,9100**			**136.746,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0005	1.000,0000	M3	06.001831.0003	BRITA - BGS - Brita Graduada Simples

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	1.000,0000	157,2800	0,00	0,00	157.280,00
202	BALDUINO DOS SANTOS NETO - EPP	1.000,0000	209,9000	0,00	0,00	209.900,00
Valor Médio por Item:			**183,5900**			**183.590,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0012	500,0000	M3	06.001832	PO DE PEDRA

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	500,0000	169,4700	0,00	0,00	84.735,00
202	BALDUINO DOS SANTOS NETO - EPP	500,0000	229,0000	0,00	0,00	114.500,00
Valor Médio por Item:			**199,2350**			**99.617,50**

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?af39f8fd-9957-4680-b867-bcbc05a895c7

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0007	1.000,0000	M³	06.001852	PEDRA Nº 2

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	1.000,0000	199,1000	0,00	0,00	199.100,00
202	BALDUINO DOS SANTOS NETO - EPP	1.000,0000	219,6000	0,00	0,00	219.600,00
Valor Médio por Item:			**209,3500**			**209.350,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0009	1.400,0000	M3	06.001863	PEDRA Nº 3

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	1.400,0000	211,0800	0,00	0,00	295.512,00
202	BALDUINO DOS SANTOS NETO - EPP	1.400,0000	229,0000	0,00	0,00	320.600,00
Valor Médio por Item:			**220,0400**			**308.056,00**

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0006	3.000,0000	M3	06.001964	CASCALHO

Cd. Fornec.	Razão Social / Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
7215	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	3.000,0000	125,7000	0,00	0,00	377.100,00
202	BALDUINO DOS SANTOS NETO - EPP	3.000,0000	229,0000	0,00	0,00	687.000,00
Valor Médio por Item:			**177,3500**			**532.050,00**

Valor Total Médio: **3.449.217,50**

PERUIBE, 6 de Fevereiro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?af39f8fd-9957-4680-b867-bcbc05a895c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE PREÇO MÉDIO -
Cotação Nº 14/2025

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
3	06.000017 - AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MÉDIA	M³	1.000,000000	244,0200	244.020,00
11	06.000033 - PEDRISCO	M3	500,000000	201,6850	100.842,50
13	06.000476 - RACHÃO	M3	2.000,000000	200,9050	401.810,00
10	06.000477 - PEDRA Nº4	M3	1.500,000000	220,0400	330.060,00
8	06.000871 - PEDRA Nº 1	M3	1.500,000000	199,5800	299.370,00
1	06.001409 - AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA	M3	600,000000	259,2800	155.568,00
4	06.001528 - BICA CORRIDA	M3	2.500,000000	179,2550	448.137,50
2	06.001789 - AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA	M³	600,000000	227,9100	136.746,00
5	06.001831.0003 - BRITA BGS - Brita Graduada Simples	M3	1.000,000000	183,5900	183.590,00
12	06.001832 - PO DE PEDRA	M3	500,000000	199,2350	99.617,50
7	06.001852 - PEDRA N° 2	M³	1.000,000000	209,3500	209.350,00
9	06.001863 - PEDRA Nº 3	M3	1.400,000000	220,0400	308.056,00
6	06.001964 - CASCALHO	M3	3.000,000000	177,3500	532.050,00

Total Geral Médio: **3.449.217,50**

PERUIBE, 6 de Fevereiro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?be13731c-d51b-4aae-aec5-5193c14b55d1

Comprovante de Tramitação do protocolo 1588/2025 06/02/2025 08:58:00

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
79 - Parecer Juridico - Modalidade - Aquisicao de material de construcao (Processo nº 1588-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 6 de Fevereiro de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3fb5cc99-532d-4a01-9f36-56604981c1e9

PARECER Nº	**79/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 1.588/1/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
ASSUNTO:	**MODALIDADE LICITATÓRIA**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de processo administrativo, para contratação de empresa para aquisição de material de construção (agregados), conforme documentos inclusos no referido processo administrativo licitatório.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da modalidade de licitação que melhor se adequa à contratação em questão.

3. – Referido pedido vem acompanhado protocolo de abertura de processo administrativo licitatório, requisições de compra, Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexos: estimativa de preços e mapa de risco, Termo de Referência – TR, estimativa de preços de agregados, planilha de contação, cotação de valores atualizados, mapa de preço sintético e mapa de preço médio.

4. – A documentação relacionada no item anterior, atendem a legislação vigente, propriamente ao artigo 18, incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21, em relação a instrução do processo licitatório.

5. – O artigo 28 da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as modalidades de licitação, que se diferenciam por determinantes de complexidade, e são fixadas por critérios estabelecidos para a apresentação das propostas técnica e de preços, são claros e objetivos, observando os princípios da competitividade e isonomia.

6. – Deste modo, poderíamos então adotar a modalidade **pregão eletrônico**, pelo **sistema de registro de preços** (art. 78, inciso IV)**,** para o presente caso, que está previsto na Lei de Licitações (artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21), com as definições legais nos incisos XLI e XLV, do artigo 6º do mesmo diploma legal.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLV – sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência,

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?50046e1a8-d650-4c46-b102-82ab33b477a1

de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI – ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

7. – Como regra, a escolha da modalidade de licitação mais adequada para cada contratação vai continuar a depender das particularidades de cada caso, para tanto, nota-se que o artigo 95 da Lei nº 14.133/21, discorre que é obrigatório o instrumento de contrato, no entanto, o objeto pretendido conforme Termo de Referência – TR, não condicionou obrigações futuras, e, sim a entrega relacionada a validade e em perfeito estado para utilização, e, eventuais defeitos a substituição, o que poderá ser verificado no ato da entrega, sendo assim, não implica em situação futura, e, poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil.

8. – Nesse sentido, a Lei nº 14.133/21, prevê que os critérios de julgamento devem ser definidos no edital, podendo incluir fatores técnicos, econômicos, financeiros, sociais e ambientais, os critérios devem ser objetivos, mensuráveis e passíveis de verificação.

9. – Os licitantes devem apresentar documentos que comprovem sua habilitação técnica para prestação dos serviços. Isso pode incluir comprovação de experiência, qualificação técnica da equipe, apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros.

10. – A avaliação da proposta pode abranger aspectos como a metodologia de fornecimento, qualidade dos materiais a serem utilizados, entre outros. Os critérios devem ser previamente definidos no edital.

11. – A análise da proposta de preços deve levar em consideração a compatibilidade com os preços de mercado, a razoabilidade dos valores propostos e a conformidade com as especificações técnicas do edital.

12. – A Lei nº 14.133/2021, estabelece critérios para desempate entre propostas com valores iguais, priorizando a proposta técnica sobre a proposta de preços.

13. – Além da habilitação técnica, os licitantes devem comprovar sua habilitação jurídica e financeira, apresentando documentos que atestem a regularidade fiscal e a capacidade financeira.

14. – Os licitantes têm o direito de interpor recursos contra decisões desfavoráveis. A Lei nº 14.133/2021, estabelece prazos e procedimentos para a interposição e análise de recursos.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5046e1a8-d650-4c46-b102-82ab33b477a1

15. – Deve a área requisitante estar atenta aos requisitos licitatórios, especialmente no que diz respeito ao controle de demanda. A fragmentação indevida de compras pode ser interpretada como uma tentativa de burlar a exigência de licitação, o que pode resultar em penalidades administrativas e até jurídicas. Manter a conformidade com as regras licitatórias é essencial para garantir a transparência, eficiência e legalidade no uso dos recursos públicos.

16. – Para tanto, estabelecido a modalidade licitatório de **pregão eletrônico**, pelo **sistema de registro de preços**, com fundamento nos artigos 28, inciso I, e, 78, inciso IV da Lei nº 14.133/21, com tramitação digital, conforme artigo 12, inciso VI, do mesmo diploma legal, nesse sentido, remeto os autos para definição da minuta de edital, nos termos e parâmetros mencionados anteriormente, conforme padronização estabelecido no artigo 19, inciso IV da Lei nº 14.133/21, com ampla participação de empresas, nos termos do artigo 49, inciso III, da LC nº 123/06.

17. – Diante disso, prestada a obrigatória informação financeira, e a devida autorização, entendemos que o certame licitatório não encontra nenhum óbice legal ou constitucional para se perfazer.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 06 de fevereiro de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5046e1a8-d650-4c46-b102-82ab33b477a1

Comprovante de Tramitação do protocolo 1588/2025 06/02/2025 20:07:11

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Segue para manifestação e autorização, se for o caso.

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 6 de Fevereiro de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0c5d0268-4173-454d-8ee9-38f8d88b55d3

Comprovante de Tramitação do protocolo 1588/2025 10/02/2025 11:28:24

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Trata-se de processo administrativo, para contratação de empresa para aquisição de material de construção (agregados), conforme documentos inclusos no referido processo administrativo licitatório.

Os autos vieram ao Gabinete, precedidos de parecer da consultoria da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, inclusive com a indicação acerca da modalidade de licitação que melhor se adequa à contratação em questão.

Sem prejuízo, o referido pedido vem acompanhado de requisições de compra, anexos: estimativa de preços e mapa de risco, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, estimativa de preços de agregados, planilha de contratação, cotação de valores atualizados, mapa de preço sintético e mapa de preço médio.

Ademais, a demanda se justifica ao passo que a Municipalidade necessita ter os materiais que se pretende a compra, para que possa executar as medidas necessárias ao seu cronograma de obras regular.

Isto posto, DEFIRO o pedido formulado, a fim de AUTORIZAR a abertura do processo licitatório em comento, devendo ser observada a modalidade indicada no parecer anexo.

Prossiga-se com o necessário, observando as cautelas de costume.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PERUÍBE, 10 de Fevereiro de 2025

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?df10e973-af12-4b10-b490-c7777f314557

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?df10e973-af12-4b10-b490-c7777f314557

Comprovante de Tramitação do protocolo 1588/2025 10/02/2025 15:11:39

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

A Secretaria de Finanças para informar dotação orçamentária e após, ao Tesouro para informações financeiras

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 10 de Fevereiro de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?87db374d-fd3b-4b7d-ba49-db4abd84b762

Comprovante de Tramitação do protocolo 1588/2025 11/02/2025 19:34:17

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A Tesouraria

Segue a classificação orçamentária da referida despesa, que será através de Registro de Preços, como segue:

02.07.02.15.452.0006.2050. Ficha 215.

Sendo RP é de responsabilidade do gestor verificar os saldos orçamentários e financeiros antes da emissão da requisição de compras.

Atenciosamente,

NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA
CONTADOR

PERUÍBE, 11 de Fevereiro de 2025

Assinado por NEUSA MARINHO DE ESPINDOLA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3d437878-d469-468c-9316-390f39affc04

Comprovante de Tramitação do protocolo 1588/2025 13/02/2025 15:56:49

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos oriundos do Tesouro Municipal, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 13 de Fevereiro de 2025

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?427c6a27-c367-4a29-8762-1b4bff5dbedc

Comprovante de Tramitação do protocolo 1588/2025 25/02/2025 14:18:15

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Ao Departamento de Compras para correção da ordem numerica do Mapa de Preços

Bruno Motta Dompieri
Diretor de Departamento

PERUÍBE, 25 de Fevereiro de 2025

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?33dca05f-92c5-40a6-bde2-a28e9a68a7b1

Comprovante de Tramitação do protocolo 1588/2025 25/02/2025 14:27:21

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 1 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
MAPA DE PRECO MEDIO 14-2025 |

DESPACHO:
EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO, SEGUE

DEBORA CRISTINA DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 25 de Fevereiro de 2025

Assinado por DEBORA CRISTINA DA SILVA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?24c39725-908a-409c-9f99-71f771bed796

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	06.001409 - AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA	M3	600,000000	259,2800	155.568,00
2	06.001789 - AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA	M³	600,000000	227,9100	136.746,00
3	06.000017 - AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MÉDIA	M³	1.000,000000	244,0200	244.020,00
4	06.001528 - BICA CORRIDA	M3	2.500,000000	179,2550	448.137,50
5	06.001831.0003 - BRITA BGS - Brita Graduada Simples	M3	1.000,000000	183,5900	183.590,00
6	06.001964 - CASCALHO	M3	3.000,000000	177,3500	532.050,00
7	06.001852 - PEDRA N° 2	M³	1.000,000000	209,3500	209.350,00
8	06.000871 - PEDRA Nº 1	M3	1.500,000000	199,5800	299.370,00
9	06.001863 - PEDRA Nº 3	M3	1.400,000000	220,0400	308.056,00
10	06.000477 - PEDRA Nº4	M3	1.500,000000	220,0400	330.060,00
11	06.000033 - PEDRISCO	M3	500,000000	201,6850	100.842,50
12	06.001832 - PO DE PEDRA	M3	500,000000	199,2350	99.617,50
13	06.000476 - RACHÃO	M3	2.000,000000	200,9050	401.810,00

Total Geral Médio: **3.449.217,50**

PERUIBE, 25 de Fevereiro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?241611307-e330-4b86-9235-66374d257ff6

Comprovante de Tramitação do protocolo 1588/2025 25/02/2025 14:51:14

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para prosseguimento

Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro
Secretaria de Administração

PERUÍBE, 25 de Fevereiro de 2025

Assinado por Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?199a687d-3b11-45a9-91de-df2782729cfa

Comprovante de Tramitação do protocolo 1588/2025 25/02/2025 16:41:54

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA / 60 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXOS:

MINUTA Edital - PE _25 | MINUTA Anexo 1 - Termo de referencia - PE _25 | MINUTA Anexo 2 - Modelo de Credenciamento - PE _25 | MINUTA Anexo 3 - Declaracoes diversas - PE _25 | MINUTA Anexo 4 - Declaracao ME_EPP - PE _25 | MINUTA Anexo 5 - Dados preenchimento da Ata - PE _25 | MINUTA Anexo 6 - Minuta Ata Registro Precos - PE _25 | MINUTA Anexo 7 - Orientacoes Peruibe sem Papel - PE _25 | MINUTA Anexo 8 - Modelo de proposta - PE _25 | MINUTA Anexo 9 - Relacao produtos valor estimado - PE _25 |

DESPACHO:

Encaminhamos o presente processo para análise e manifestação da minuta de edital completo e seus anexos, no que tange à necessidade da Secretaria para após, encaminharmos à SAJ para a análise legal.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 25 de Fevereiro de 2025

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9a9b07ff-8e24-4841-a6e0-c6386adfc753

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (AGREGADOS)

Processo Administrativo: 1.588 /2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia / /2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia / /2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia / /2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia / 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Termo de referência
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP_MEI
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento da Ata de Registro de Preços
ANEXO 06 – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO 07 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 09 – Relação dos produtos com valor estimado

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (AGREGADOS),** nos termos da legislaçãovigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será formadas por **13 (treze) Itens**, conforme tabela constante no Anexo 1, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens ou somente para os itens de seu interesse.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/299a438f-293c-4d92-9bc7-7f19a11162c2-minutaeditalpe25.pdf Página 117 de 389

1.2. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintesatribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. dos participantes do procedimento licitatório;
II. das propostas classificadas e desclassificadas;
III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. da negociação do preço;
VI. da aceitabilidade do menor preço;
VII. da análise dos documentos de habilitação;
VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/299a438f-293c-4d92-9bc7-7f19a11162c2-minutaeditalpe25.pdf Página 118 de 389

r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.3. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7., 7.1., 7.1.1. , 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 11.2 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.4. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial inicial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às 09:00 horas do dia **/ /2025**. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.4 "a", "c", "d" e 11.2 deste edital.

1.5. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ 3.449.217,50.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/299a438f-293c-4d92-9bc7-7f19a11162c2-minutaeditalpe25.pdf Página 119 de 389

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/299a438f-293c-4d92-9bc7-7f19a11162c2-minutaeditalpe25.pdf Página 120 de 389

sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

> "Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
> I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
> II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
> III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
> IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
> V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
> VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/299a438f-293c-4d92-9bc7-7f19a11162c2-minutaeditalpe25.pdf Página 121 de 389

licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, **não se justifica** ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte Campo Grande/MS (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir: 02.07.02.15.452.0006.2050 - Ficha 215.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/299a438f-293c-4d92-9bc7-7f19a11162c2-minutaeditalpe25.pdf Página 122 de 389

daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. No preenchimento da proposta eletrônica, bem como o arquivo apresentado contendo a proposta comercial (conforme modelo anexo 08), a empresa deverá apresentar a marca para o produto ofertado. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de

informação suficiente para classificação da proposta. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **contendo máximo 02 (duas) casas decimais**. Na apresentação da proposta readequada após a disputa de lances, tanto os valores unitários, quanto os **valores totais** deverão estar com 2 casas decimais.

8.2.3 . Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO 01.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. **Para cada item em sua proposta comercial, o licitante DEVERÁ Informar apenas 01 (uma) marca. O item que for ofertado sem marca ou que for ofertado com mais de uma marca, será desclassificado automaticamente.**

8.9. **Para os itens que forem ofertados como marca as terminologias "original", "1ª linha", "1º uso", "importado", "nacional", "universal", "genuino", "marca própria", etc., que caracterizem termos populares infundados, condição de estado do produto ou procedência, será desclassificado, salvo comprovação formal apresentada juntamente com sua proposta, de que o termo refere-se à uma marca comercial.**

8.9.1. Ressalva-se que para os itens que por sua natureza, não possuam marca comercial (exemplo: madeira bruta, pedras, blocos, tijolos, etc., DEVERÃO constar em substituição à marca, o produtor ou fabricante do bem ofertado. Os itens que estiverem sem quaisquer indicações descritas no item 8.9, será desclassificado.

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/299a438f-293c-4d92-9bc7-7f19a11162c2-minutaeditalpe25.pdf Página 124 de 389

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, cujo critério de aferição será realizado automáticamente pelo próprio sistema ComprasBR.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas (pelo próprio sistema) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/299a438f-293c-4d92-9bc7-7f19a11162c2-minutaeditalpe25.pdf Página 125 de 389

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.16. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

10. **DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

10.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/299a438f-293c-4d92-9bc7-7f19a11162c2-minutaeditalpe25.pdf Página 126 de 389

habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora, mantendo-se as marcas/modelos ofertados em sua proposta inicial. A proposta de preços atualizada com o último lance (compreendendo-se os valores unitarios iguais ou inferiores ao valor final arrematado do item) deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Pregoeiro dispostas no chat da sessão.

10.5. DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (Artigo 59 da Lei 14.133/21):

10.5.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.2. O Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da proposta e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

10.5.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.5.3.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10.6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.6.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratama Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.6.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/299a438f-293c-4d92-9bc7-7f19a11162c2-minutaeditalpe25.pdf Página 127 de 389

10.6.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.6.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.6.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.6.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.6.5. identificado automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.6.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.6.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.6.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante e exclusivamente pelo sistema ComprasBR, produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.6.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.6.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.6.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.6.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/299a438f-293c-4d92-9bc7-7f19a11162c2-minutaeditalpe25.pdf Página 128 de 389

10.6.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.18** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastro das propostas no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame e de acordo com as orientações do pregoeiro) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios ou apresentados pessoalmente no Departamento de Licitações da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio/entrega desnecessária da documentação, será inutilizado

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/299a438f-293c-4d92-9bc7-7f19a11162c2-minutaeditalpe25.pdf Página 129 de 389

pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruibe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 “a” e “b”, após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e conforme modelo disposto no anexo 8.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/299a438f-293c-4d92-9bc7-7f19a11162c2-minutaeditalpe25.pdf Página 130 de 389

exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. ATENÇÃO: Para habilitação os documentos DEVERÃO ser INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA / /2025 e se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.14.1 Os arquivos poderão ser inseridos unitáriamente ou todos os documentos em um único arquivo. Todos, quando possível deverão ser em formato PDF.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/299a438f-293c-4d92-9bc7-7f19a11162c2-minutaeditalpe25.pdf Página 131 de 389

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regbular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b1) No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 “c” acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 344.921,75 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte eum reais e setent e cinco**

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/299a438f-293c-4d92-9bc7-7f19a11162c2-minutaeditalpe25.pdf Página 132 de 389

centavos), correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.18.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.18.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.18.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.18.4. DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.18.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.18.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.7. DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.9. As declarações solicitadas nos itens 11.18.1 a 11.18.08, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as **razões de recurso** será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não sejam via Plataforma ComprasBR serão automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/299a438f-293c-4d92-9bc7-7f19a11162c2-minutaeditalpe25.pdf Página 134 de 389

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Município de Peruibe e disponibilizado no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP e no site da Prefeitura de Peruibe.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES (Decreto Municipal 5839/23)

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será a adjucatária convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19.

14.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Licitações e Contratos.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses.** Contado a partir da data de sua assinatura.

14.5. O prazo previsto no item 14.4. poderá ser prorrogado, por igual período, desde que coprovado o preço vantajoso.

14.6. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/299a438f-293c-4d92-9bc7-7f19a11162c2-minutaeditalpe25.pdf Página 135 de 389

segundo classificado.

14.8. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura Municipal de Peruíbe a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14.9. Os quantitativos totais expressos na relação constante do **Anexo 1** são estimados e representam as previsões do Município de Peruíbe durante o prazo de 01 (um) ano, observdo o contido no item 14.5 deste Edital.

14.10. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos serviços/produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.11. A adjudicatária será convocada para que no prazo **de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, **Anexo 6**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19 deste Edital.

14.12. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

14.12. O respectivo contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.12.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.12.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.12.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

> **a)** *Decreto Federal nº 10.278/2020*
> *Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:*
> *I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;*
> **b)** O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.
> **c)** Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.13. Poderá aderir à ata de registro de preços os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, nos limites legais.

15. **DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)**

15.1. **Do cancelamento da ata ou do preço registrado:**

15.1.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/299a438f-293c-4d92-9bc7-7f19a11162c2-minutaeditalpe25.pdf Página 136 de 389

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

17.1. A **DETENTORA da ata de registro de preços** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

17.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

17.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

17.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

17.4.1. **DATA E HORÁRIO DE ENTREGA**: A entrega dos materiais, pela(s) empresa(s) vencedora(s) deverá ocorrer, impreterivelmente em dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00, no seguinte endereço, conforme pedido:

17.4.2. **LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central**: Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, CEP,11770-122, Centro, Peruíbe/SP.

17.4.3. Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

17.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os produtos fornecidos.

18.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 18.2, a partir da data de sua reapresentação.

18.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

18.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

18.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

18.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

18.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

18.8 A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

18.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

18.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

18.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços deverão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

19.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

19.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

19.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

19.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

19.7 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

19.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.9 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.9.1 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

20.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/299a438f-293c-4d92-9bc7-7f19a11162c2-minutaeditalpe25.pdf Página 140 de 389

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (20.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (20.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

20.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 20.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/299a438f-293c-4d92-9bc7-7f19a11162c2-minutaeditalpe25.pdf Página 141 de 389

decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

21.8. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

21.9. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Pregoeira designada para a presente licitação será (a)o Sr(a). Jussara Ap. de Lima Britto, auxiliado(a) pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da prefeitura Municipal de Peruibe em https://peruibe.sp.gov.br e Plataforma de ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.11. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM DE DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende adquirir, suas especificações, quantidades, condições de execução, o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

1.2. O quantitativo de material está estimado para atendimento por 12 meses.

1.3. De acordo com o consumo dos anos anteriores, estima-se as seguintes quantidades:

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA
600	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA	M³
600	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA	M³
1000	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MÉDIA	M³
2500	BICA CORRIDA	M³
1000	BGS - BRITA GRANULADA SIMPLES	M³
3000	CASCALHO	M³
1500	PEDRA Nº 1	M³
1000	PEDRA Nº 2	M³
1400	PEDRA Nº 3	M³
1500	PEDRA Nº 4	M³
500	PEDRISCO	M³
500	PÓ DE PEDRA	M³
2000	RACHÃO	M³

1.4. Os materiais acima relacionados tem sua **natureza** classificada como bens comuns de consumo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **A aquisição de material de construção (Agregados)** se faz necessária para atender às demandas de manutenção, segurança e melhoria das condições de infraestrutura dos próprios municipais, bem como para manutenção de vias e logradouros públicos.

2.2. Os próprios, assim como as vias e logradouros públicos, sofrem desgastes ao longo do tempo devido ao uso constante e às condições ambientais adversas.

2.3. As obras de manutenção, como reparos em paredes, pisos, telhados e instalações hidráulicas e elétricas, são essenciais para garantir a integridade dos edifícios e a segurança dos servidores e da população que os frequentam.

2.4. Já as obras de manutenção e reparos de vias e logradouros públicos, consiste no reparo em guias e sarjetas danificadas, reparo em sarjetões danificados ou em desnível acentuado em relação à via e são indispensáveis para recuperar o aspecto original de trafegabilidade das vias e logradouros.

2.5. O material de construção (Agregados) será utilizado para a realização de serviços de reparo e recuperação de áreas danificadas, prevenindo a deterioração da estrutura e evitando problemas mais graves que possam comprometer o funcionamento dos próprios municipais ou a trafegabilidade das vias e logradouros públicos.

2.6. A aquisição de material de construção (Agregados) é uma medida indispensável para assegurar o bom funcionamento das unidades que compõe a administração pública municipal, melhorar as condições de segurança e proporcionar um ambiente mais adequado tanto para os servidores quanto para a população. A regularização da infraestrutura é imprescindível para atender às demandas da administração pública, respeitar as normativas legais e proporcionar um ambiente salubre a todos que dele utilizam.

2.7. Objetiva-se com o presente termo a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção (Agregados), destinado à Secretarias Municipal de Obras,

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

Serviços e Infraestrutura Urbana.

2.8. Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Peruíbe/SP, de forma eficaz e transparente, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O atendimento à necessidade de fato é a aquisição de materiais de construção, sendo no atual cenário, um objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

3.2. Entendemos que o registro de preços, oriundo do procedimento licitatório Pregão Eletrônico, se adequa na aquisção ora pretendida, uma vez que: **1)** possibilita a organização das compras ao longo do período da vigência da ata; **2)** não há obrigações futuras relacionadas ao objeto; **3)** não há necessidade de manter local de aramzenamento e estoque, uma vez que o planejamento das aquições permite um bom controle de consumo e; **4)** Não há necessidade de despender vultuosos valores, vez que as aquisições serão realizadas conforme a necessidade da administração.

3.3. Apesar destas ponderações, o procedimento deverá encaminhado à Secretaria de Assuntos Jurídicos para manifestação quanto a modalidade licitatória adequada mais adequanda, bem como a possibilidade de utilzação de Ata de Registro de Preços.

3.4. Sendo acolhida a sugestão contida nesse tópico, os fornecedores vencedores do certame deverão fornecer os materiais objeto do presente Termo de acorrdo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura Urbana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais objeto do presente Termo de Referência têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

4.2. O licitante vencedor deverá proporcionar entrega de material conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

4.3. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, transporte e entrega;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As entregas dos itens serão feitas parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura Urbana.

5.2. **DATA E HORÁRIO DE ENTREGA**: A entrega dos materiais, pela(s) empresa(s) vencedora(s) deverá ocorrer, impreterivelmente em dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00, no seguinte endereço, conforme pedido:

5.3. **LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central**: Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, CEP, 11770-122, Centro, Peruíbe/SP.

5.4. Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

5.5. Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido (ou nota fiscal) discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

5.6. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade e cujos recebimentos se darão da seguinte forma:

5.7. **provisoriamente**, **em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;

5.8. **definitivamente**, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, **em até 30 (trinta) dias** da comunicação escrita do contratado.

5.9. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

5.10. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.

5.11. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

5.12. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua **substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias** corridos após notificação, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração, independente da aplicação das sanções cabíveis.

5.13. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

o uso da garantia.

5.14. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a prefeitura e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) especialmente designados.

6.5. Os fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6. Os fiscal(is) da Ata anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.;

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) técnico da Ata emitirá(ão) notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção;

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

6.8. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao(s) gestor(es) da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua(s) competência(s), para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o(s) fiscal(is) do contrato comunicará o fato imediatamente ao(s) gestor(es) do contrato;

6.10. O(s) gestor(s) da ata acompanhará(ão) os registros realizados pelo(s) fiscal(is), de todas as ocorrências relacionadas à sua execução o e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. A gestão e a fiscalização do contrato serão executadas diretamente pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana, por servidores oportunamente designados por ocasião da assinatura contratual.

6.12. A comunicação se dará através do endereço eletrônico **obrasperuibe.contrato@gmail.com** e do endereço eletrônico a ser fornecido pela empresa contratada no ato de assinatura do contrato, por meio dos quais as partes poderão expressar seus interesses e notificar as patologias dos serviços executados.

6.13. Quando houver paralisação por parte da empresa, esta deverá informar imediatamente os motivos justificando tecnicamente, o mesmo deverá ser feito por parte da prefeitura.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Peruíbe terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 7.1., a partir da data de sua reapresentação.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

7.4. O Município de Peruíbe providenciará o **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

7.5. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

7.5.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

7.5.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

7.7. A Detentora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

7.8. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

7.9. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

nº 14.133/2021.

8.2. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Apresentação de Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata), além de outras certidões e/ou declarações exigidas no correspondente Edital de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encaminhamento para o Departamento de compras para cotação ou utilização de tabelas oficiais

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

a) Cumprir todas as disposições constantes deste Termo de Referência e anexos;
b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
c) Manter durante o prazo de vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
d) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
e) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega/prestação dos serviços;
f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros,

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;

g) Responsabilizar-se única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos;

h) Fornecer todos os produtos em perfeito estado qualidade e conservação, segurança, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;

j) Atender às requisições, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

k) Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste termo;

m) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações dos materiais;

n) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

o) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de servidor especialmente designado.

e) Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Peruíbe, 23 de janeiro de 2025

Responsável: Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira
Cargo: Diretor de Departamento
Matrícula: 10125

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº /2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/56ddefc2-215b-464f-86b5-90d744dd8086-minutaanexo2modelodecredenciamentope25.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº /2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/538276e7-cf15-4893-a41a-f1c8620b518f-minutaanexo3declaracoes diversaspe25.pdf Página 155 de 389

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica),CNPJ_____ para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº /2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f6d0a4b6-c5dc-43b2-91c0-1d0c389a3623-minutaanexo4declaracaomeepppe25.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

ANEXO 5

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão eletrônico nº /2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1a0d85bd-8ca9-47bb-b411-052d398e8fa6-minutaanexo5dadospreenchimentodaatape25.pdf

ANEXO 6
PREGÃO ELETRONICO /2025
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.588/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos___dias do mês de___do ano de 2025, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa___, inscrita no CNPJ sob nº_____, estabelecida à_____, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (AGREGADOS).**

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02.15.452.0006.2050. Ficha 215. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado a Câmara de Gerenciamento de Preços.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. DATA E HORÁRIO DE ENTREGA: A entrega dos materiais, pela(s) empresa(s) vencedora(s) deverá ocorrer, impreterivelmente em dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00, no seguinte endereço, conforme pedido:

4.2. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central: Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, CEP,11770-122, Centro, Peruíbe/SP.

4.3. Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/981d1dea-eda7-4383-8cc6-e714214d7ff4-minutaanexo6minutaatare gistroprecospe25.pdf Página 158 de 389

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Cumprir todas as disposições constantes deste Termo de Referência e anexos;

6.2. Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);

6.4. Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

6.5. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega/prestação dos serviços;

6.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;

6.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos;

6.8. Fornecer todos os produtos em perfeito estado qualidade e conservação, segurança, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;

6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;

6.10. Atender às requisições, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimentodo pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

6.11. Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.12. Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste termo;

6.13. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações dos materiais;

6.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/981d1dea-eda7-4383-8cc6-e714214d7ff4-minutaanexo6minutaataregistroprecospe25.pdf Página 159 de 389

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor da ata de registro de preços o(a) servidor(a): _____, portador(a) do CPF: ____ e ficando designado como Fiscal o(a) servidor(a): _____, portador(a) do CPF: ____.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/981d1dea-eda7-4383-8cc6-e714214d7ff4-minutaanexo6minutaatare gistroprecospe25.pdf

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/981d1dea-eda7-4383-8cc6-e714214d7ff4-minutaanexo6minutaataregistroprecospe25.pdf Página 161 de 389

liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/981d1dea-eda7-4383-8cc6-e714214d7ff4-minutaanexo6minutaataregistroprecospe25.pdf Página 162 de 389

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 1.588/2025, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM____DE_____DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato

CPF:

Fiscal do contrato

CPF:

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/981d1dea-eda7-4383-8cc6-e714214d7ff4-minutaanexo6minutaatare gistroprecospe25.pdf

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTOR:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): ___/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (AGREGADOS).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em ___/___/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela detentora da ata:

Nome:

Cargo:

CPF:

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/981d1dea-eda7-4383-8cc6-e714214d7ff4-minutaanexo6minutaatare gistroprecospe25.pdf Página 164 de 389

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/981d1dea-eda7-4383-8cc6-e714214d7ff4-minutaanexo6minutaataregistroprecospe25.pdf

ANEXO 7 – PREGÃO ELETRÔNICO /2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de diversas naturezas, tais como reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, salvo os permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1g6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruíbe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/5d5f313d-d7e6-4093-828b-477319eb84c4-minutaanexo7orientacoes peruibesempapelpe25.pdf

ANEXO 8 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe – SP

Data:___/___/2025.

Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DA ATA

Nome _____ Cargo: _____;Telefone _____
CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___
Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____ Cidade: _____
CEP:_____UF:_____Complemento:_____ E-mail Institucional_____;
E-mail pessoal: _____; Telefone celular pessoal: (___) _____.

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à , constando de:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
1	6000	M3	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA			
2	6000	M³	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA			
3	1.0000	M³	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MÉDIA			
4	2.5000	M3	BICA CORRIDA			
5	1.0000	M3	BRITA - BGS - Brita Graduada Simples			
6	3.0000	M3	CASCALHO			
7	1.0000	M³	PEDRA N° 2			
8	1.5000	M3	PEDRA Nº 1			
9	1.4000	M3	PEDRA Nº 3			
10	1.5000	M3	PEDRA Nº4			
11	5000	M3	PEDRISCO			
12	5000	M3	PO DE PEDRA			
13	2.0000	M3	RACHÃO			

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com o edital completo e anexos, há perfeitas condições para entrega do objeto;

b) Nos comprometemos e nos obrigamos a entregar os produtos pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

c) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/350af410-5bc4-4637-aee1-4aa8a5b87c3e-minutaanexo8modelodepropostape25.pdf

d) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

_____, ___ de _____ de 2.025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/350af410-5bc4-4637-aee1-4aa8a5b87c3e-minutaanexo8modelodepropostape25.pdf

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	06.001409 - AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA	M3	600,000000	259,2800	155.568,00
2	06.001789 - AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA	M³	600,000000	227,9100	136.746,00
3	06.000017 - AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MÉDIA	M³	1.000,000000	244,0200	244.020,00
4	06.001528 - BICA CORRIDA	M3	2.500,000000	179,2550	448.137,50
5	06.001831.0003 - BRITA BGS - Brita Graduada Simples	M3	1.000,000000	183,5900	183.590,00
6	06.001964 - CASCALHO	M3	3.000,000000	177,3500	532.050,00
7	06.001852 - PEDRA N° 2	M³	1.000,000000	209,3500	209.350,00
8	06.000871 - PEDRA Nº 1	M3	1.500,000000	199,5800	299.370,00
9	06.001863 - PEDRA Nº 3	M3	1.400,000000	220,0400	308.056,00
10	06.000477 - PEDRA Nº4	M3	1.500,000000	220,0400	330.060,00
11	06.000033 - PEDRISCO	M3	500,000000	201,6850	100.842,50
12	06.001832 - PO DE PEDRA	M3	500,000000	199,2350	99.617,50
13	06.000476 - RACHÃO	M3	2.000,000000	200,9050	401.810,00

Total Geral Médio: **3.449.217,50**

PERUIBE, 25 de Fevereiro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?241611307-e330-4b86-9235-66374d257ff6

Comprovante de Tramitação do protocolo 1588/2025 25/02/2025 16:45:45

DE:
12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA / 60 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARA:
12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA / 61 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para análise.

Mariana Barros Prado Cremonezi
Agente Administrativo

PERUÍBE, 25 de Fevereiro de 2025

Comprovante de Tramitação do protocolo 1588/2025 26/02/2025 15:22:43

DE:
12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA / 61 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ciente da minuta do edital e anexos, cujos documentos contemplam o quanto objetivado através da requisição apresentada por esta Secretaria.

Assim, devolvo o presente feito a fim de possibilitar o prosseguimento do certame.

Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira

PERUÍBE, 26 de Fevereiro de 2025

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?358555d2-cca2-465d-a57a-10696b75e5a9

Comprovante de Tramitação do protocolo 1588/2025 26/02/2025 16:31:40

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À SAJ para análise e parecer quanto à minuta de edital completo e anexos, conforme dispõe o artigo 53 da lei federal 14.133/2021.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 26 de Fevereiro de 2025

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?860ae569-a9a5-4d1c-ae92-5dbed55e2cfe

Comprovante de Tramitação do protocolo 1588/2025 27/02/2025 16:45:25

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
150 - Parecer Juridico - Minuta de edital - Aquisicao de materiais basicos (Processo nº 1.588-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 27 de Fevereiro de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6fd490a3-65ab-4992-bf67-7803fb249a8c

PARECER Nº	**150/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 1.588/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
ASSUNTO:	**MINUTA DE EDITAL**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento administrativo iniciado com a finalidade de se proceder à necessária licitação com vistas à escolha da proposta mais vantajosa para que a Administração possa contratar empresa para aquisição de materiais básicos de construção (agregados), conforme documentos inclusos no referido processo administrativo licitatório.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da legalidade do texto da minuta de edital e seus anexos, com as adequações e alterações necessárias.

3. – Preliminarmente, com fundamento nos termos do disposto no artigo 17 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, e, parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Secretaria Municipal, prestar a assessoria sob o prisma jurídico. À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. – Nesse sentido, presente nos autos o atendimento do artigo 18 da Lei nº 14.133/21.

Artigo 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

V – a elaboração do edital de licitação;

Artigo 53. *Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

5. – No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta de edital, e, em sendo a opção da Administração pela contratação decorrente da modalidade **pregão eletrônico**, pelo **sistema de registro de preços**, nos termos dos artigos (art. 78, inciso IV), para o presente caso, que está previsto na Lei de Licitações (artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21), com as definições legais nos incisos XLI e XLV, do artigo 6º do mesmo diploma legal, considera-se que reúne ela os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando, portanto, apta a ser utilizada.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?587ade8c-7c41-4009-99a9-5ebcab67d6b0

6. – Pelo exposto, na falta de outros registros, esta Consultoria Jurídica opina pela aprovação da minuta de termo de edital de pregão eletrônico, com ampla participação de empresas, e prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 27 de fevereiro de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?587ade8c-7c41-4009-99a9-5ebcab67d6b0

Comprovante de Juntada do protocolo 1588/2025 05/03/2025 17:18:45

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Edital - PE 16_25 | Anexo 1 - Termo de referencia - PE 16_25 | Anexo 2 - Modelo de Credenciamento - PE 16_25 | Anexo 3 - Declaracoes diversas - PE 16_25 | Anexo 4 - Declaracao ME_EPP - PE 16_25 | Anexo 5 - Dados preenchimento da Ata - PE 16_25 | Anexo 6 - Minuta Ata Registro Precos - PE 16_25 | Anexo 7 - Orientacoes Peruibe sem Papel - PE 16_25 | Anexo 8 - Modelo de proposta - PE 16_25 | Anexo 9 - Relacao produtos valor estimado - PE 16_25 | AV_PE 16.2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 1588/2025 os documentos de número 48 até 58

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 5 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2025 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (AGREGADOS)

Processo Administrativo: 1.588 /2025
Modalidade: Pregão Eletrônico
Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 06/ 03 /2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 24 / 03 /2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 24 / 03 /2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 24 / 03 / 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Termo de referência
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP_MEI
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento da Ata de Registro de Preços
ANEXO 06 – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO 07 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 08 – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 09 – Relação dos produtos com valor estimado

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (AGREGADOS),** nos termos da legislaçãovigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será formadas por **13 (treze) Itens**, conforme tabela constante no Anexo 1, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens ou somente para os itens de seu interesse.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

1.2. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintesatribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. dos participantes do procedimento licitatório;
II. das propostas classificadas e desclassificadas;
III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. da negociação do preço;
VI. da aceitabilidade do menor preço;
VII. da análise dos documentos de habilitação;
VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.3. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7., 7.1., 7.1.1. , 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 11.2 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

1.4. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial inicial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às 09:00 horas do dia **24/ 03 /2025**. A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.4 "a", "c", "d" e 11.2 deste edital.

1.5. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ 3.449.217,50.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

> "Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
> I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
> II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
> III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
> IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
> V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
> VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Pregoeiro após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, **não se justifica** ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: suporte Campo Grande/MS (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir: 02.07.02.15.452.0006.2050 - Ficha 215.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 8).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. No preenchimento da proposta eletrônica, bem como o arquivo apresentado contendo a proposta comercial (conforme modelo anexo 08), a empresa deverá apresentar a marca para o produto ofertado. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

informação suficiente para classificação da proposta. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico para disputa com **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, **contendo máximo 02 (duas) casas decimais**. Na apresentação da proposta readequada após a disputa de lances, tanto os valores unitários, quanto os **valores totais** deverão estar com 2 casas decimais.

8.2.3 . Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO 01.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 8), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8. **Para cada item em sua proposta comercial, o licitante DEVERÁ Informar apenas 01 (uma) marca. O item que for ofertado sem marca ou que for ofertado com mais de uma marca, será desclassificado automaticamente.**

8.9. **Para os itens que forem ofertados como marca as terminologias "original", "1ª linha", "1º uso", "importado", "nacional", "universal", "genuino", "marca própria", etc., que caracterizem termos populares infundados, condição de estado do produto ou procedência, será desclassificado, salvo comprovação formal apresentada juntamente com sua proposta, de que o termo refere-se à uma marca comercial.**

8.9.1. Ressalva-se que para os itens que por sua natureza, não possuam marca comercial (exemplo: madeira bruta, pedras, blocos, tijolos, etc., DEVERÃO constar em substituição à marca, o produtor ou fabricante do bem ofertado. Os itens que estiverem sem quaisquer indicações descritas no item 8.9, será desclassificado.

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada, cujo critério de aferição será realizado automáticamente pelo próprio sistema ComprasBR.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas (pelo próprio sistema) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.16. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

10. **DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

10.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, sua proposta comercial, com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora, mantendo-se as marcas/modelos ofertados em sua proposta inicial. A proposta de preços atualizada com o último lance (compreendendo-se os valores unitarios iguais ou inferiores ao valor final arrematado do item) deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Pregoeiro dispostas no chat da sessão.

10.5. DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA (Artigo 59 da Lei 14.133/21):

10.5.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.2. O Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

10.5.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da proposta e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

10.5.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.5.3.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10.6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.6.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.6.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

10.6.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.6.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.6.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro verificará seus documentos de habilitação.

10.6.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.6.5. identificado automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.6.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.6.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.6.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante e exclusivamente pelo sistema ComprasBR, produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.6.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.6.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.6.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.6.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

10.6.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.18** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para o término do cadastro das propostas no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame e de acordo com as orientações do pregoeiro) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Pregoeiro.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios ou apresentados pessoalmente no Departamento de Licitações da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio/entrega desnecessária da documentação, será inutilizado

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

pelo Pregoeiro.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Pregoeiro na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.6.1. Tendo em vista que os procedimentos licitatórios encontram-se em trâmites digitais, tanto em função do uso da Plataforma Digital ComprasBR, quanto da forma de tramitação do processo administrativo pelo Programa Peruibe Sem Papel – Protocolo Digital, os documentos que porventura sejam entregues em forma física conforme mencionados nos itens 11.3 “a” e “b”, após a devida conferência de atendimento ao edital pelo Pregoeiro, serão escaneados e devidamente entranhados aos autos do processo digital correspondente, sendo que suas cópias apresentadas em forma física, serão inutilizadas após a homologação do certame.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 e conforme modelo disposto no anexo 8.

11.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. ATENÇÃO: Para habilitação os documentos DEVERÃO ser INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 24/ 05 /2025 e se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.14.1 Os arquivos poderão ser inseridos unitáriamente ou todos os documentos em um único arquivo. Todos, quando possível deverão ser em formato PDF.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.16.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo- se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regbular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

b1) No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 “c” acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 344.921,75 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte eum reais e setent e cinco**

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

centavos), correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.18.1. DECLARAÇÃO que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.18.2. DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.18.3. DECLARAÇÃO de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.18.4. DECLARAÇÃO de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

11.18.5. DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.18.6. DECLARAÇÃO de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.7. DECLARAÇÃO de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.8. DECLARAÇÃO de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

11.18.9. As declarações solicitadas nos itens 11.18.1 a 11.18.08, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar na inabilitação da licitante.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, **EXCLUSIVAMENTE** via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as **razões de recurso** será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não sejam via Plataforma ComprasBR serão automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Município de Peruibe e disponibilizado no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP e no site da Prefeitura de Peruibe.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES (Decreto Municipal 5839/23)

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será a adjucatária convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis** da convocação, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19.

14.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Licitações e Contratos.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses.** Contado a partir da data de sua assinatura.

14.5. O prazo previsto no item 14.4. poderá ser prorrogado, por igual período, desde que coprovado o preço vantajoso.

14.6. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

segundo classificado.

14.8. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura Municipal de Peruíbe a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14.9. Os quantitativos totais expressos na relação constante do **Anexo 1** são estimados e representam as previsões do Município de Peruíbe durante o prazo de 01 (um) ano, observdo o contido no item 14.5 deste Edital.

14.10. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos serviços/produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.11. A adjudicatária será convocada para que no prazo **de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, **Anexo 6**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 19 deste Edital.

14.12. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

14.12. O respectivo contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

14.12.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.12.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.12.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

> **a)** *Decreto Federal nº 10.278/2020*
> *Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:*
> *I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;*
> **b)** O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.
> **c)** Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.13. Poderá aderir à ata de registro de preços os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, nos limites legais.

15. **DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)**

15.1. **Do cancelamento da ata ou do preço registrado:**

15.1.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

17.1. A **DETENTORA da ata de registro de preços** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

17.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

17.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

17.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

17.4.1. **DATA E HORÁRIO DE ENTREGA**: A entrega dos materiais, pela(s) empresa(s) vencedora(s) deverá ocorrer, impreterivelmente em dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00, no seguinte endereço, conforme pedido:

17.4.2. **LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central**: Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, CEP,11770-122, Centro, Peruíbe/SP.

17.4.3. Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

17.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os produtos fornecidos.

18.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 18.2, a partir da data de sua reapresentação.

18.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

18.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

18.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

18.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

18.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

18.8 A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

18.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

18.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

18.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços deverão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

19.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

19.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

19.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

19.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

19.7 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 deste edital).

19.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.9 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.9.1 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

a) A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

20.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (20.2 "c") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (20.2."d") será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "g", "h", "i", "j', "k" e "l" do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 20.2 "c", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

20.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 20.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3° (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

21.8. A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

21.9. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a Pregoeira designada para a presente licitação será (a)o Sr(a). Jussara Ap. de Lima Britto, auxiliado(a) pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da prefeitura Municipal de Peruibe em https://peruibe.sp.gov.br e Plataforma de ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.11. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 05 DE MARÇO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?69a8e61a-91e7-4ce9-999e-66635ad7a41b

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende adquirir, suas especificações, quantidades, condições de execução, o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

1.2. O quantitativo de material está estimado para atendimento por 12 meses.

1.3. De acordo com o consumo dos anos anteriores, estima-se as seguintes quantidades:

QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA
600	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA	M³
600	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA	M³
1000	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MÉDIA	M³
2500	BICA CORRIDA	M³
1000	BGS - BRITA GRANULADA SIMPLES	M³
3000	CASCALHO	M³
1500	PEDRA Nº 1	M³
1000	PEDRA Nº 2	M³
1400	PEDRA Nº 3	M³
1500	PEDRA Nº 4	M³
500	PEDRISCO	M³
500	PÓ DE PEDRA	M³
2000	RACHÃO	M³

1.4. Os materiais acima relacionados tem sua **natureza** classificada como bens comuns de consumo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **A aquisição de material de construção (Agregados)** se faz necessária para atender às demandas de manutenção, segurança e melhoria das condições de infraestrutura dos próprios municipais, bem como para manutenção de vias e logradouros públicos.

2.2. Os próprios, assim como as vias e logradouros públicos, sofrem desgastes ao longo do tempo devido ao uso constante e às condições ambientais adversas.

2.3. As obras de manutenção, como reparos em paredes, pisos, telhados e instalações hidráulicas e elétricas, são essenciais para garantir a integridade dos edifícios e a segurança dos servidores e da população que os frequentam.

2.4. Já as obras de manutenção e reparos de vias e logradouros públicos, consiste no reparo em guias e sarjetas danificadas, reparo em sarjetões danificados ou em desnível acentuado em relação à via e são indispensáveis para recuperar o aspecto original de trafegabilidade das vias e logradouros.

2.5. O material de construção (Agregados) será utilizado para a realização de serviços de reparo e recuperação de áreas danificadas, prevenindo a deterioração da estrutura e evitando problemas mais graves que possam comprometer o funcionamento dos próprios municipais ou a trafegabilidade das vias e logradouros públicos.

2.6. A aquisição de material de construção (Agregados) é uma medida indispensável para assegurar o bom funcionamento das unidades que compõe a administração pública municipal, melhorar as condições de segurança e proporcionar um ambiente mais adequado tanto para os servidores quanto para a população. A regularização da infraestrutura é imprescindível para atender às demandas da administração pública, respeitar as normativas legais e proporcionar um ambiente salubre a todos que dele utilizam.

2.7. Objetiva-se com o presente termo a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção (Agregados), destinado à Secretarias Municipal de Obras,

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

Serviços e Infraestrutura Urbana.

2.8. Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Peruíbe/SP, de forma eficaz e transparente, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O atendimento à necessidade de fato é a aquisição de materiais de construção, sendo no atual cenário, um objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

3.2. Entendemos que o registro de preços, oriundo do procedimento licitatório Pregão Eletrônico, se adequa na aquisição ora pretendida, uma vez que: **1)** possibilita a organização das compras ao longo do período da vigência da ata; **2)** não há obrigações futuras relacionadas ao objeto; **3)** não há necessidade de manter local de aramzenamento e estoque, uma vez que o planejamento das aquições permite um bom controle de consumo e; **4)** Não há necessidade de despender vultuosos valores, vez que as aquisições serão realizadas conforme a necessidade da administração.

3.3. Apesar destas ponderações, o procedimento deverá encaminhado à Secretaria de Assuntos Jurídicos para manifestação quanto a modalidade licitatória adequada mais adequanda, bem como a possibilidade de utilzação de Ata de Registro de Preços.

3.4. Sendo acolhida a sugestão contida nesse tópico, os fornecedores vencedores do certame deverão fornecer os materiais objeto do presente Termo de acorrdo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura Urbana.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais objeto do presente Termo de Referência têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

4.2. O licitante vencedor deverá proporcionar entrega de material conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, efetuando a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

4.3. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, transporte e entrega;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As entregas dos itens serão feitas parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Serviços e Infraestrutura Urbana.

5.2. **DATA E HORÁRIO DE ENTREGA**: A entrega dos materiais, pela(s) empresa(s) vencedora(s) deverá ocorrer, impreterivelmente em dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00, no seguinte endereço, conforme pedido:

5.3. **LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central**: Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, CEP, 11770-122, Centro, Peruíbe/SP.

5.4. Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

5.5. Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido (ou nota fiscal) discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.

5.6. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da solicitação não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade e cujos recebimentos se darão da seguinte forma:

5.7. **provisoriamente**, **em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;

5.8. **definitivamente**, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, **em até 30 (trinta) dias** da comunicação escrita do contratado.

5.9. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais, no verso da Nota Fiscal e encaminhará ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, para fins de pagamento.

5.10. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal dos materiais, para as devidas correções.

5.11. Os materiais serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização.

5.12. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Se a qualidade ou características dos itens entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital e na proposta, os mesmos serão devolvidos, no todo ou em parte, à CONTRATADA, para que providencie sua **substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias** corridos após notificação, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração, independente da aplicação das sanções cabíveis.

5.13. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

o uso da garantia.

5.14. Nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a prefeitura e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) especialmente designados.

6.5. Os fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6. Os fiscal(is) da Ata anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.;

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) técnico da Ata emitirá(ão) notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção;

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

6.8. O(s) fiscal(is) do contrato informará(ão) ao(s) gestor(es) da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua(s) competência(s), para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o(s) fiscal(is) do contrato comunicará o fato imediatamente ao(s) gestor(es) do contrato;

6.10. O(s) gestor(s) da ata acompanhará(ão) os registros realizados pelo(s) fiscal(is), de todas as ocorrências relacionadas à sua execução o e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. A gestão e a fiscalização do contrato serão executadas diretamente pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana, por servidores oportunamente designados por ocasião da assinatura contratual.

6.12. A comunicação se dará através do endereço eletrônico **obrasperuibe.contrato@gmail.com** e do endereço eletrônico a ser fornecido pela empresa contratada no ato de assinatura do contrato, por meio dos quais as partes poderão expressar seus interesses e notificar as patologias dos serviços executados.

6.13. Quando houver paralisação por parte da empresa, esta deverá informar imediatamente os motivos justificando tecnicamente, o mesmo deverá ser feito por parte da prefeitura.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Peruíbe terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 7.1., a partir da data de sua reapresentação.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

7.4. O Município de Peruíbe providenciará o **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

7.5. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

7.5.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

7.5.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

7.7. A Detentora deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

7.8. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

7.9. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

nº 14.133/2021.

8.2. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Apresentação de Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata), além de outras certidões e/ou declarações exigidas no correspondente Edital de Licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encaminhamento para o Departamento de compras para cotação ou utilização de tabelas oficiais

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

a) Cumprir todas as disposições constantes deste Termo de Referência e anexos;
b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
c) Manter durante o prazo de vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
d) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
e) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega/prestação dos serviços;
f) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros,

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;

g) Responsabilizar-se única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos;

h) Fornecer todos os produtos em perfeito estado qualidade e conservação, segurança, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;

i) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;

j) Atender às requisições, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

k) Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste termo;

m) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações dos materiais;

n) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

o) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de servidor especialmente designado.

e) Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Peruíbe, 23 de janeiro de 2025

Responsável: Luiz Gustavo Guazzelli B. de Siqueira
Cargo: Diretor de Departamento
Matrícula: 10125

Assinado por Luiz Gustavo Guazzelli Braga De Siqueira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?967167a7-cb6b-4dd8-9945-ff187840d88e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 16/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da licitação referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b0b1ccc1-2d5f-40af-8117-bac67862323a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão Eletrônico nº 16/2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4d9aaaf8-c26f-4e74-9999-8fe84e0acbdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa_____(denominação da pessoa jurídica),CNPJ_____ para a presente licitação está enquadrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº /2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3902cdfc-51dc-4a55-aa5c-c3f491692e30

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

ANEXO 5

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão eletrônico nº 16/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome _____

Cargo: _____; Telefone _____

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?91f5d9d4-8276-4a4c-a1a5-fb975e4d4460

ANEXO 6
PREGÃO ELETRONICO 16/2025
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.588/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura Urbana
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos___dias do mês de___do ano de 2025, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Peruíbe, sito na Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, o Município de Peruíbe, devidamente representado e assistido por **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30 – Prefeito Municipal, e a empresa___, inscrita no CNPJ sob nº_____, estabelecida à_____, por seu representante legal ao final assinado e identificado, acordam proceder, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, a Ata de Registro de Preços.

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (AGREGADOS).**

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Peruíbe, não ficará obrigado adquirir os serviços objeto deste Pregão, exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

III - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Segue abaixo o preço registrado referente **ao(s) item(s)** do Pregão Eletrônico, com seu respectivo preço unitário. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não poderão ser reajustados automaticamente.

3.2. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02.15.452.0006.2050. Ficha 215. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado a Câmara de Gerenciamento de Preços.

IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. DATA E HORÁRIO DE ENTREGA: A entrega dos materiais, pela(s) empresa(s) vencedora(s) deverá ocorrer, impreterivelmente em dias úteis, no horário de 08h00 às 16h00, no seguinte endereço, conforme pedido:

4.2. LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central: Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50, CEP,11770-122, Centro, Peruíbe/SP.

4.3. Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo 1 do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos/serviços entregues.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

5.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?46aca307-36be-44be-95e3-8018118a3961

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

5.5. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor designado, uma vez atendido todos os requisitos deste termo de referência.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

5.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

5.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

5.8. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

5.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.10. No caso de **DETENTORA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Cumprir todas as disposições constantes deste Termo de Referência e anexos;

6.2. Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);

6.4. Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;

6.5. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte/deslocamento até o local de entrega/prestação dos serviços;

6.6. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;

6.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente por toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude do objeto ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos;

6.8. Fornecer todos os produtos em perfeito estado qualidade e conservação, segurança, bem como nas quantidades exigidas, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;

6.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;

6.10. Atender às requisições, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimentodo pedido emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

6.11. Remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.12. Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste termo;

6.13. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações dos materiais;

6.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?46aca307-36be-44be-95e3-8018118a3961

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. Exercer Gestão da ata de registro de preços e a Fiscalização, por funcionários e técnicos especialmente designados, ficando designado Gestor da ata de registro de preços o(a) servidor(a): _____, portador(a) do CPF: ____ e ficando designado como Fiscal o(a) servidor(a): _____, portador(a) do CPF: ____.

VIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

8.1. A licitante ou a detentora será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (8.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (8.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

8.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?46aca307-36be-44be-95e3-8018118a3961

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

IV – 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

Parágrafo Único – Naquelas da Ata de Registro de Preços que ainda não foram celebradas, o percentual de que o item 8.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.8. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.10. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

IX. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do art. 82, §5º, IV, 14133/21 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 5839/23.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Detentora da Ata** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme ocaso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Detentora da Ata**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Ata e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Prefeitura**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à **Prefeitura**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Detentora da Ata**.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 7 do edital).

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Detentora da Ata** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?246aca307-36be-44be-95e3-8018118a3961

liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.9.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

d) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

e) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

f) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

g) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

h) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

i) Liberado o fornecedor na forma do “h” acima, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

j) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

k) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

X. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO (artigos 75 a 77 do Decreto Municipal 5839/2023)

10.1. Do cancelamento da ata ou do preço registrado:

10.1.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

I- for liberado;

II- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

V- não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.1.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- pelo decurso do prazo de vigência;

II- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?46aca307-36be-44be-95e3-8018118a3961

10.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam a especificação do objeto, são eles devolvido para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descrita na clausula VI. **A Ordem de Expedição/Pedido será o instrumento formalizador do Contrato.**

11.1.1. A contratada deverá informar o nome, cargo, RG, CPF, e-mail pessoal e e-mail profissional do responsável pela formalização e assinatura de instrumentos análogos ao contrato e Termos de Ciência e Notificação advindos destes, e, caso haja alteração do mesmo a vencedora deverá atualizar tais informações imediatamente.

11.1.2. Integram esta Ata, independente da transcrição, o edital e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada em 1º lugar.

11.1.3. Na presente ata de registro de preços não terá a possibilidade de adesão por outros órgãos da Administração Pública em geral.

XII - DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Foro Distrital da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas, todas que fazem parte do inserto no processo nº 1.588/2025, bem com observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam a presente Ata, na presença de testemunhas e que também subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUÍBE, EM____DE_____DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
DETENTORA DA ATA

Gestor do Contrato

CPF:

Fiscal do contrato

CPF:

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?46aca307-36be-44be-95e3-8018118a3961

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DETENTOR:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): ___/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (AGREGADOS).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruibe, em ___/___/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

Pela detentora da ata:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?46aca307-36be-44be-95e3-8018118a3961

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antônio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?46aca307-36be-44be-95e3-8018118a3961

ANEXO 7 – PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de diversas naturezas, tais como reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, salvo os permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1q6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruíbe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7d5ae754-eb03-4539-863f-80990b235d3c

ANEXO 8 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe – SP

Data:___/___/2025.

Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DA ATA

Nome _____ Cargo: _____;Telefone _____
CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___
Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____ Cidade: _____
CEP:_____UF:_____Complemento:_____ E-mail Institucional_____;
E-mail pessoal: _____; Telefone celular pessoal: (___) _____.

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à , constando de:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
1	6000	M3	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA			
2	6000	M³	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA			
3	1.0000	M³	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MÉDIA			
4	2.5000	M3	BICA CORRIDA			
5	1.0000	M3	BRITA - BGS - Brita Graduada Simples			
6	3.0000	M3	CASCALHO			
7	1.0000	M³	PEDRA N° 2			
8	1.5000	M3	PEDRA Nº 1			
9	1.4000	M3	PEDRA Nº 3			
10	1.5000	M3	PEDRA Nº4			
11	5000	M3	PEDRISCO			
12	5000	M3	PO DE PEDRA			
13	2.0000	M3	RACHÃO			

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com o edital completo e anexos, há perfeitas condições para entrega do objeto;

b) Nos comprometemos e nos obrigamos a entregar os produtos pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

c) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3f2da743-97ef-48e0-bd0c-e3b08ff03fcc

d) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

_____, ___ de _____ de 2.025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3f2da743-97ef-48e0-bd0c-e3b08ff03fcc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE PREÇO MÉDIO -
Cotação Nº 14/2025

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	06.001409 - AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA	M3	600,000000	259,2800	155.568,00
2	06.001789 - AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA	M³	600,000000	227,9100	136.746,00
3	06.000017 - AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MÉDIA	M³	1.000,000000	244,0200	244.020,00
4	06.001528 - BICA CORRIDA	M3	2.500,000000	179,2550	448.137,50
5	06.001831.0003 - BRITA BGS - Brita Graduada Simples	M3	1.000,000000	183,5900	183.590,00
6	06.001964 - CASCALHO	M3	3.000,000000	177,3500	532.050,00
7	06.001852 - PEDRA N° 2	M³	1.000,000000	209,3500	209.350,00
8	06.000871 - PEDRA Nº 1	M3	1.500,000000	199,5800	299.370,00
9	06.001863 - PEDRA Nº 3	M3	1.400,000000	220,0400	308.056,00
10	06.000477 - PEDRA Nº4	M3	1.500,000000	220,0400	330.060,00
11	06.000033 - PEDRISCO	M3	500,000000	201,6850	100.842,50
12	06.001832 - PO DE PEDRA	M3	500,000000	199,2350	99.617,50
13	06.000476 - RACHÃO	M3	2.000,000000	200,9050	401.810,00

Total Geral Médio: **3.449.217,50**

PERUIBE, 25 de Fevereiro de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Jhonnatas Jose Pacheco Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?241611307-e330-4b86-9235-66374d257ff6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 16/2025 – Processo nº 1.588/2025

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (AGREGADOS),** conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia **06/03/2025,** nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia **06/03/2025.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **24/03/2025.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia **24/03/2025.**

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia **24/03/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 05 DE MARÇO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e4783ed5-03d9-4f3c-b854-d4c79eb9bfc8

Comprovante de Juntada do protocolo 1588/2025 06/03/2025 16:02:07

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

PUBLICACAO AVISO DOE_PE 16_25 | PUBLICACAO AVISO DOM _PE 16_25 | PUBLICACAO AVISO GAZETA-SP_PE 16_25 | 277.2025 - DESIGNA AGENTE DE CONTRATACAO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 1588/2025 os documentos de número 60 até 63

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 6 de Março de 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 21/03/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 21/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 05 DE MARÇO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PE 16/25

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 16/2025 – Processo nº 1.588/2025

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (AGREGADOS), conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 06/03/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 06/03/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 24/03/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 24/03/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 24/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 05 DE MARÇO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

EXTRATO ADITAMENTO 26 E 27.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 26/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X E DO MAMÓGRAFO, COM FORNECIMENTO DE PARTES E PEÇAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - MODALIDADE: CARTA CONVITE 13/2023 – PROCESSO Nº 1.348/2025 - ASSINATURA: 27/02/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO - CONTRATO: 48/2024.

ADITAMENTO Nº: 27/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DIGITALIZADOR DE IMAGENS DE RADIOLOGIA E SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE PELO PERÍODO DE DOZE MESES - CONTRATADO: KONTATO COMERCIAL LTDA - MODALIDADE: CARTA CONVITE 12/2023 – PROCESSO Nº 1.350/2025 - ASSINATURA: 27/02/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO – CONTRATO: 56/2024

EXTRATO ADITAMENTO 29 E 30.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTO – 2025

ADITAMENTO Nº: 29/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - CONTRATADO: YANISLEIDYS CEPERO HERNANDEZ - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 43/2024 – PROCESSO Nº 2.804/2025 - ASSINATURA: 28/ 02 /2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: 55/2024.

ADITAMENTO Nº: 30/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - CONTRATADO: CRISTIANE PIRES FRANCO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 44/2024 – PROCESSO Nº 2.805/2025 - ASSINATURA: 28 / 02 /2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO 12 MESES – CONTRATO: /2024.

EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 32/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EDUCADORES SOCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ESTRATÉGICAS DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA REDE DIRETA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREDENCIAMENTO 06/2023 - MODALIDADE: INEXIG. 45/2024 – PROCESSO Nº 4.333/2025 - ASSINATURA: 05/03/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO – 12 (DOZE) MESES – CONTRATO: 58/2024

EDITAL DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

EDITAL DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 19.606/2025

Resolvo REVOGAR o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES HOSPITALARES PARA PACIENTES ATENDIDOS/INTERNADOS NA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) 24H, PELO PERÍODO DE 12 MESES, a partir da data de publicação deste edital, e considerando que revoga-se o que é legítimo, mas inoportuno ou inconveniente ao interesse público, conforme Artigo 71 Inciso II da Lei nº 14.133/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EM 05 DE MARÇO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNICIPAL

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ADITAMENTO

CONTRATO Nº PD021744/2022 - ADITAMENTO 001/2025

PROCESSO Nº1197/2025 – PRODESPObjeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA .Cláusula primeira – dos prazos Cláusula segunda – do valor Dos prazos, fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17 de fevereiro de 2025 com término previsto para 16 de fevereiro de 2026.E valor passa a ser de 137,016,00 (cento e trinta e sete mil e dezesseis reais).

PILAR DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha disponível o 1º Termo Aditivo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 08/2025, que tem como o objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE RL1C. Considerando a alteração na formulação das propostas e dos participantes, fica alterado a data de Abertura da Sala de Disputa, que acontecerá à partir das 09h00min do dia 20 de março de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/compraseditai/ .

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações.

Pilar do Sul - SP, 28 de fevereiro de 2025.

Clayton Álvaro Machado - Prefeito Municipal

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 03/2025. ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura Municipal de Piraju-SP. CNPJ/MF sob n. 46.223.699/0001-50 e a Sociedade de Beneficência de Piraju, CNPJ sob n. 54.667.316/0001-60. OBJETO: Transferir recursos financeiros para custeio de serviços de saúde na atenção especializada (Subvenção). VALOR TOTAL: R$ 810.000,00 VIGÊNCIA: Exercício de 2025. CARLOS ALBERTO CAMARGO LIMA. PREFEITO MUNICIPAL

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 184/23

Processo Administrativo: 4101/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 211/23. **Termo Aditivo nº** 25/25. **Termo de Prorrogação ao Contrato nº** 184/23. **Locador:** JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar retroativamente de 17 de novembro de 2024. **Valor:** o valor para atender o período será de R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). **Assinatura:** 28/02/2025. **Objeto:** locação de imóvel para abrigar o CAPS IJ - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

POÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

COMUNICADO

EDITAL Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 1.913/2025

COMUNICADO

O Pregoeiro da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos interessados e em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 8.409/2024, e demais normas legais atinentes à espécie, que **DEU CONHECIMENTO e NEGOU PROVIMENTO** a impugnação formulada pela empresa **J&F REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** ao edital em comento, protocolizada sob número 3.415/2025, mantendo-se assim todos os termos do edital da referida licitação, inclusive sua data de abertura.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, 05 de março de 2025.

Joel Francisco Nunes

Pregoeiro

****

EDITAL Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 1.913/2025

COMUNICADO

O Pregoeiro da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos interessados e em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 8.409/2024, e demais normas legais atinentes à espécie, que **DEU CONHECIMENTO e NEGOU PROVIMENTO** a impugnação formulada pela empresa **SANGELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA.** ao edital em comento, protocolizada sob número 2.991/2025, mantendo-se assim todos os termos do edital da referida licitação, inclusive sua data de abertura.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, 05 de março de 2025.

Joel Francisco Nunes

Pregoeiro

****

EDITAL Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 1.913/2025

COMUNICADO

O Pregoeiro da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos interessados e em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 8.409/2024, e demais normas legais atinentes à espécie, que **DEU CONHECIMENTO e NEGOU PROVIMENTO** a impugnação formulada pela empresa **ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. - ME** ao edital em comento, protocolizada sob número 3.413/2025, mantendo-se assim todos os termos do edital da referida licitação, inclusive sua data de abertura.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, 05 de março de 2025.

Joel Francisco Nunes

Pregoeiro

****

EDITAL Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 1.913/2025

COMUNICADO

O Pregoeiro da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos interessados e em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 8.409/2024, e demais normas legais atinentes à espécie, que **DEU CONHECIMENTO e NEGOU PROVIMENTO** a impugnação formulada pela empresa **COLISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** ao edital em comento, protocolizada sob número 3.414/2025, mantendo-se assim todos os termos do edital da referida licitação, inclusive sua data de abertura.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, 05 de março de 2025.

Joel Francisco Nunes

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL Nº 053/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024

PROCESSO Nº. 11.559/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Serviços Urbanos do Município da Estância Hidromineral de Poá TORNA PÚBLICO que o objeto da Concorrência Eletrônica nº 014/2024, que possui a finalidade de contratação de empresa especializada para a execução de obras de reforma do ossário do Cemitério de Poá, conforme especificações descritas no edital, foi homologado e seu objeto adjudicado à empresa:

- J.B. SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME.

Prefeitura de Poá, 24 de Fevereiro de 2025.

GIZELE LIMA DIAS DE SOUZA

Secretária de Serviços Urbanos

POLONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Poloni torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025** – **PROCESSO Nº 19/2025** – OBJETO: Aquisição de uma prensa horizontal/vertical, potência motor 10CV, alimentação 220V, uso enfardadeira de papel, plástico, pet e papelão, conforme especificações em anexo ao termo de referência. DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 19/03/2025 – 09h00min – LOCAL/PORTAL: WWW.BLL.ORG.BR. Edital na íntegra encontra-se disponível nos sites " http://www.poloni.sp.gov.br " e " "www.bll.org.br" e poderá ser solicitado no e-mail licitapoloni@gmail.com, maiores informações pelo fone: (17) 3819-9900. Poloni/SP, 05 de março de 2025. ANDREIA LUZIA FACHINI BRAIT-Prefeita Municipal.

PRATÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1494/1/2024

Objeto: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JUCA VIEIRA – ETAPA 01Sessão de abertura: 25/03/2025 às 9hEDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NOS SITES: www.pratania.sp.gov.br, www.bll.org.br, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) OU SOLICITADOS PELO E-MAIL: compras@pratania.sp.gov.brOSMIR JOSÉ FELIX - PREFEITO MUNICIPAL DE PRATANIA/SP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1489/1/2024

Objeto: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JUCA VIEIRA – ETAPA 02Sessão de abertura: 26/03/2025 às 9hEDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NOS SITES: www.pratania.sp.gov.br, www.bll.org.br, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) OU SOLICITADOS PELO E-MAIL: compras@pratania.sp.gov.brOSMIR JOSÉ FELIX - PREFEITO MUNICIPAL DE PRATANIA/SP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2444/1/2024

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA NO BAIRRO PRATINHASessão de abertura: 27/03/2025 às 9hEDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NOS SITES: www.pratania.sp.gov.br, www.bll.org.br, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) OU SOLICITADOS PELO E-MAIL: compras@pratania.sp.gov.brOSMIR JOSÉ FELIX - PREFEITO MUNICIPAL DE PRATANIA/SP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/1/2025

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO BAIRRO PRATINHASessão de abertura: 28/03/2025 às 9hEDITAL E ANEXOS DISPONÍVEIS NOS SITES: www.pratania.sp.gov.br, www.bll.org.br, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) OU SOLICITADOS PELO E-MAIL: compras@pratania.sp.gov.brOSMIR JOSÉ FELIX - PREFEITO MUNICIPAL DE PRATANIA/SP

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/3132611e-4ff5-4598-8452-d290ba69bb7e-publicacaoavisodoepe1625.pdf Página 232 de 389

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 16/2025 – Processo nº 1.588/2025

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (AGREGADOS), conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 06/03/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 06/03/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 24/03/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 24/03/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 24/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 05 DE MARÇO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.025

ADITAMENTO Nº: 32/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EDUCADORES SOCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ESTRATÉGICAS DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA REDE DIRETA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREDENCIAMENTO 06/2023 - MODALIDADE: INEXIG. 45/2024 – PROCESSO Nº 4.333/2025 - ASSINATURA: 05/03/2025 – MOTIVO: ADITA PRAZO – 12 (DOZE) MESES – CONTRATO: 58/2024

EDITAL DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO Nº 19.606/2025

Resolvo REVOGAR o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES HOSPITALARES PARA PACIENTES ATENDIDOS/INTERNADOS NA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) 24H, PELO PERÍODO DE 12 MESES, a partir da data de publicação deste edital, e considerando que revoga-se o que é legítimo, mas inoportuno ou inconveniente ao interesse público, conforme Artigo 71 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EM 05 DE MARÇO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 404/2025

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

N O M E I A

PAOLO RICARDO DE MORAES BIANCHI para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL,** para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de março de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

D BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020. https://assinadoronline.gasppp.com/verificacao.aspx?7b2536e5-8bef-449b-9f47-38a7590d8d59

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 412/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

N O M E I A

Docusign Envelope ID: 746E25C7-B445-445E-94E0-A3542B481F6A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3497/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021
CONTRATO Nº 006/2022 - TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 008/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
CONTRATADO: RRX FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO, VISANDO O PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS ADEQUADAS, QUE ATENDAM OS PADRÕES NUTRICIONAIS E DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES DO PNAE (LEI N°11.947 DE 16/06/09 E RESOLUÇÃO FNDE N°6 DE 08/05/2020), MEDIANTE FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO NOS LOCAIS DE CONSUMO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃODASÁREASEMATERIAIS DE PREPARO, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E INSUMOS, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO E MÃO-DE-OBRA, REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR/PRAZO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato 006/2022, ora aditado, por mais 06(seis) meses, a partir de 07/03/2025 a 06/09/2025, conforme autorizado na cláusula 5.2 do Contrato 006/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R$ 1.159.031,76 (um milhão, cento e cinquenta e nove mil, trinta e um reais e setenta e seis centavos), pelo período de 06 (seis) meses e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
Araraquara, 05 de março de 2025
FERNANDO DIANA
Secretário Municipal da Educação

Publique em jornal de grande circulação.



Ligue já:
11. 3729-6600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
(DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 15/2025
- Processo nº 861/2025.
Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARAATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (FRACASSADOS PREGÕES ANTERIORES), conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 06/03/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 06/03/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 21/03/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 21/03/2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 21/03/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 05 DE MARÇO DE 2025.
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
(DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 16/2025 – Processo nº 1.588/2025
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (AGREGADOS), conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 06/03/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 06/03/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 24/03/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 24/03/2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 24/03/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 05 DE MARÇO DE 2025.
FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA Nº 416/2025
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 4958/2025
RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos substanciados do TERMO DE REFERENCIA, em conformidade com os com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, devido a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, CONSUBSTANCIADO NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E RECEPCIONISTAS PARA EXECUTAR TAREFEAS INERENTES ÀS RESPECTIVAS FORMAÇÕES EM PROL DENGÁRIO, para empresa CLINICA MEDICA SOBERANA SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 24.216.028/0001-29 no valor total no período de 3 meses de R$ 917.319,78.
Araraquara, 1 de março de 2025
ABELARDO FERRAREZI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
(DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 13/2025
- Processo nº 1.833/2025.
Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (ALVENARIA E ARTEFATOS DE CONCRETO), conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 06/03/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:
- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br
INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 06/03/2025.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 24/03/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 24/03/2025.
INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 24/03/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: www.comprasbr.com.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 05 DE MARÇO DE 2025.
FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

www.gazetasp.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA - SP

EXTRATO DE ADITAMENTO
Contrato 36/20 - DL 26/2019 - PI 42838/19. Objeto: contratação do CIEE, para gerenciar o programa de aprendizagem, visando atender as necessidades da Guarda Mirim. Contratada: Centro de Integração Empresa Escola. CNPJ: 61.600.839/0001-55. TA 05. Prorrogação do prazo de vigência (07/02/25 a 06/02/26). Valor global: R$ 254.223,36. Assinatura: 06/02/2025.

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO
PE 104/24 – PI 35582/24 – Edital 142/24. Objeto: Registro de Preço de materiais de higiene bucal para montagem de kits. Comunicamos aos interessados em participar do Pregão Eletrônico supramencionado, que a data de abertura foi redesignada para o dia 21/03/2025 às 09h. Demais informações encontram-se disponível no site: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes. Assinatura: 05/03/2025.

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO
PE nº 03/2025 – PI 35578/24 – Edital 008/25. Objeto: Registro de preço de materiais de informática. Comunicamos aos interessados em participar do Pregão Eletrônico supramencionado, que a data de abertura foi redesignada para o dia 21/03/2025 às 09h. Demais informações encontram-se disponível no site: https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes. Assinatura: 05/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"RESUMO: Processo 4402/2021 – Implantação de Serviços de Residência Terapêutica. REPUBLICAÇÃO: Fica reaberto o prazo para o Credenciamento da Chamada Pública em epígrafe, para que os interessados apresentam a documentação, no período entre 07 de março de 2025 a 13 de março de 2025 na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Prudente De Morais, 81 – Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, São Paulo. O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web." São Caetano do Sul, 05 de março de 2025. Marisa Catalão-Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO
Contrato 91649000030

Pelo presente edital e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultara(m)-se ou recusara(m) o recebimento, vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso de prazo para purgação de débito, dando prosseguimento a realização da Rasta pública do IMÓVEL: ESTRADA ITAQUERA GUAIANAZES, Nº 2415, CS, G-10, DO TIPO B, LOCALIZADA NA VIA DE CIRCULAÇÃO G, DO CONJUNTO CONDOMINIO JARDIM DOS PINHEIROS, DISTRITO DE GUAIANAZES, SÃO PAULO/SP
Primeiro público leilão: 31/03/2025 a partir das 11:00 as 11:15 horas
Segundo público leilão: 23/04/2025 a partir das 11:00 as 11:15 horas
Local: Na agência da Caixa Econômica Federal – AG. ESTADOS UNIDOS – COD. 2867 NA RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1898, JARDIM AMERICA, SÃO PAULO/SP.
Credor Hipotecário: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A – EMGEA – CNPJ: 04.527.335/0001-13
Mutuário(s):
NERILTON DE JESUS AMIRATI, BRASILEIRO, COMERCIÁRIO, RG. Nº 13.143.938-SSP/SP, CPF: 036.062.826-18, CASADO sob o REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, após a lei 6.515/77 COM ANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSAAMIRATI, BRASILEIRA, DO LAR, RG. Nº 12.477.278-SSP/SP, CPF: 053.702.798-02.
2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilão.
Informações no e-mail: fabiana.pita@adfas.com.br, no telefone 11-97334-6595. ENDEREÇO DO LEILOEIRO: Avenida Calim Eid, nº 2842, Sala 08, Vila Rio, São Paulo/SP.
São Paulo, 06 março de 2025
HELIO JOSE ABDOU - JUCESP 603.
Leiloeiro Público Oficial
SED 1365
06/03, 07/03 e 08/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO Nº 170/2024 - PROC. Nº 300.141/2024 – ORIUNDA DO PROCESSO Nº 14.959/2023. CONTRATADO: PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - OBJETO: Acréscimo quantitativo de 15,7% do valor total do contrato vigente, correspondente a R$ 3.202.800,00. Valor total com Acréscimo: R$ 23.602.800,00. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025. CONTRATANTE: SEAIS

RESUMO: PROCESSO Nº 10841/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025– OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS. DATA DE ABERTURA: "Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia 21 de março de 2025 às 09:30 HS, a ser realizada no endereço eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/

O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/, e http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web, ou no Departamento de Licitações e Contratos, e telefone para contato 4233-7395" Caio Lessio Previato - Secretário Municipal de Gestão e Governo Digital – 28/02/2025.

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 01/2020 - PROC. Nº 24/2020. CONTRATADA: FUNDAÇÃO ABC – OBJETO: Prorrogação por 6 (seis) meses, a partir de 31/01/2025. Valor total: R$ 5.133.765,78. DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025. CONTRATANTE: SESAUD - São Caetano do Sul, 05 de março de 2025 - Carolina Morales Duwe - Diretora do Departamento de Planejamento de Compras, Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - CEP 13520-000 - São Pedro/SP
www.saopedro.sp.gov.br - Tel.: (19) 3481-9200

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Em razão de impugnação ao edital, comunicamos que está reaberta a licitação do Pregão Eletrônico nº 10/2025, Processo: 110/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS E TRATORES. As propostas serão acolhidas com **início no dia 07/03/2025, às 10:00 horas até às 08:00 horas do dia 19/03/2025.** O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **09:00 horas do dia 19/03/2025.** Deve ser observado o horário de Brasília. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da Internet, por intermédio do Sistema BNC - acessível em www.bnc.org.br. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentim Amaral, 748, no horário das 09h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9223 ou através do site: https://www.saopedro.sp.gov.br/licitacoes-publicas ou www.bnc.org.br. São Pedro, 28 de fevereiro de 2025.
Thiago Silvério da Silva - Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 277/2025

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o disposto no artigo 6º, LX da Lei 14.133/2021

Considerando o processo 1492/2025

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e Pregoeiro da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

Art. 2º Integram o rol de atribuições dos Agentes de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º Os Agentes de Contratação convocarão os membros da equipe de apoio quando necessário e delegarão as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§2º Os Agentes de Contratação poderão convocar ou submeter a apreciação os procedimentos licitatórios aos servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

D.R.H. N.N.M.F.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a466bfaf-662e-41de-812d-d5b91ca8838f

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Peruíbe, os servidores abaixo relacionados:

I - Jussara Aparecida de Lima Britto

II - Marcela Costa Lopes

III - Wilson Teixeira Ferreira

V - Edenilson de Melo Chaves Silva

Parágrafo Único: É vedado ao servidor atuar como equipe de apoio em processo que conduza na condição de Agente de Contração ou Pregoeiro.

Art. 4º. O Edital indicará em cada certame licitatório o Agente de Contratação ou Pregoeiro que conduzirá a licitação.

Art. 5º. Em caso de demissão, por falta grave ou a pedido, de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição

Art. 6º - Somente os servidores **Marcela Costa Lopes**, **Jussara Aparecida de Lima Britto e Wilson Teixeira Ferreira** farão jus a Gratificação pelo Exercício da Função de Agente de Contratação e Pregoeiro prevista no inciso XI do artigo 57 e artigo 76-C da Lei Complementar nº 175

Art. 7º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025 e revoga a portaria 021 de 12 de janeiro de 2024 e suas posteriores alterações.

DÊ–SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 23 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

D.R.H. N.N.M.F.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a466bfaf-662e-41de-812d-d5b91ca8838f

Comprovante de Juntada do protocolo 1588/2025 25/03/2025 15:03:41

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Abertura de Propostas | Proposta Readequada CG | Relatorio de Aceite de Termos de Proposta | Anexo 05 Dados Para Preenchimentod a Ata | 8.1.3 - PROPOSTA COMERCIAL | 11.18 DECLARACOES | 11.17 - D - CAPITAL SOCIAL | 11.17 - B - FALENCIA E CONCORDATA | 11.17 - A - 02 LIVRO DIARIO CG COMERCIO E SERVICOS LTDA-autenticado - 2023 | 11.17 - A - 01 LIVRO DIARIO CG COMERCIO E SERVICOS LTDA-autenticado - 2022 | 11.16 - G - CNDT | 11.16 - F - Certidao CRF | 11.16 - E - Certidao CND MUNICIPAL | 11.16 - D - Certidao CND ESTADUAL | 11.16 - C - Certidao CND FEDERAL | 11.16 - B2 - CG Comercio Municipal | 11.16 - B - CG Comercio Cadesp | 11.16 - A - CG Comercio CNPJ | 11.15 - B - CG Comercio e Servicos Alteracao 09-12-24 - | Vencedores da Fase de Disputa | Relacao de Participantes | Fornecedores classificados | Certidao Negativa CEIS_CNEP - CG | ImpedimentosContratoLicitacao TCE - CG |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 1588/2025 os documentos de número 65 até 88

JB

Jussara Aparecida De Lima Britto
Agente Administrativo

Peruíbe, 25 de Março de 2025

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - SP

Relatório de Acolhimento de Propostas

N° Edital: **PE 16/2025**
N° Processo: **1588/2025**

OBJETO **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (AGREGADOS)**

1

Item: **1** Quantidade: **600** Unidade: **M3** Valor Ref: **155.568,000**

Descrição: **AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	**PIRAMIDE**	**GRANEL**	**259,2800**
Licitante 01	**RUBÃO**	**RUBÃO**	**285,7800**
Licitante 03	**PRÓPRIA**	**NACIONAL**	**298,1700**

2

Item: **1** Quantidade: **600** Unidade: **M³** Valor Ref: **136.746,000**

Descrição: **AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	**PIRAMIDE**	**GRANEL**	**227,9100**
Licitante 01	**RUBÃO**	**RUBÃO**	**250,7000**
Licitante 03	**PRÓPRIA**	**NACIONAL**	**262,0900**

3

Item: **1** Quantidade: **1.000** Unidade: **M³** Valor Ref: **244.020,000**

Descrição: **AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MÉDIA**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	**PIRAMIDE**	**GRANEL**	**244,0200**
Licitante 01	**RUBÃO**	**RUBÃO**	**268,4200**
Licitante 03	**PRÓPRIA**	**NACIONAL**	**280,6200**

4

Item: **1** Quantidade: **2.500** Unidade: **M3** Valor Ref: **448.125,000**

Descrição: **BICA CORRIDA**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	**RP**	**GRANEL**	**179,2500**

Licitante 01	**RUBÃO**	**RUBÃO**	**197,1900**
Licitante 03	**PRÓPRIA**	**NACIONAL**	**206,1400**

5

Item: **1** Quantidade: **1.000** Unidade: **M3** Valor Ref: **183.590,000**

Descrição: **BRITA - BGS - Brita Graduada Simples**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	**RP**	**GRANEL**	**183,5900**
Licitante 01	**RUBÃO**	**RUBÃO**	**201,9500**
Licitante 03	**PRÓPRIA**	**NACIONAL**	**211,1100**

6

Item: **1** Quantidade: **3.000** Unidade: **M3** Valor Ref: **532.050,000**

Descrição: **CASCALHO**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	**MUSA**	**GRANEL**	**177,3500**
Licitante 01	**RUBÃO**	**RUBÃO**	**195,0900**
Licitante 03	**PRÓPRIA**	**NACIONAL**	**203,9500**

7

Item: **1** Quantidade: **1.000** Unidade: **M³** Valor Ref: **209.350,000**

Descrição: **PEDRA N° 2**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	**RP**	**GRANEL**	**209,3500**
Licitante 01	**RUBÃO**	**RUBÃO**	**230,2900**
Licitante 03	**PRÓPRIA**	**NACIONAL**	**240,7500**

8

Item: **1** Quantidade: **1.500** Unidade: **M3** Valor Ref: **299.370,000**

Descrição: **PEDRA Nº 1**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	**RP**	**GRANEL**	**199,5800**
Licitante 01	**RUBÃO**	**RUBÃO**	**219,5400**
Licitante 03	**PRÓPRIA**	**NACIONAL**	**229,5100**
Licitante 04	**Pedreira**	**PEDRA N° 1 - Conforme o edital.**	**199,5800**

9

Item: **1** Quantidade: **1.400** Unidade: **M3** Valor Ref: **308.056,000**

Descrição: **PEDRA Nº 3**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	**RP**	**GRANEL**	**220,0400**
Licitante 01	**RUBÃO**	**RUBÃO**	**242,0400**
Licitante 03	**PRÓPRIA**	**NACIONAL**	**253,0400**
Licitante 04	**Pedreira**	**PEDRA Nº 3 - Conforme o edital.**	**220,0400**

10

Item: **1** Quantidade: **1.500** Unidade: **M3** Valor Ref: **330.060,000**

Descrição: **PEDRA Nº4**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	**RP**	**GRANEL**	**220,0400**
Licitante 01	**RUBÃO**	**RUBÃO**	**242,0400**
Licitante 03	**PRÓPRIA**	**NACIONAL**	**253,0400**
Licitante 04	**Pedreira**	**PEDRA Nº4 - Conforme o edital.**	**220,0400**

11

Item: **1** Quantidade: **500** Unidade: **M3** Valor Ref: **100.840,000**

Descrição: **PEDRISCO**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	**RP**	**GRANEL**	**201,6800**
Licitante 01	**RUBÃO**	**RUBÃO**	**221,8600**
Licitante 03	**PRÓPRIA**	**NACIONAL**	**231,9300**

12

Item: **1** Quantidade: **500** Unidade: **M3** Valor Ref: **99.615,0000**

Descrição: **PO DE PEDRA**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	**RP**	**GRANEL**	**199,2300**
Licitante 01	**RUBÃO**	**RUBÃO**	**219,1600**
Licitante 03	**PRÓPRIA**	**NACIONAL**	**229,1200**

13

Item: **1** Quantidade: **2.000** Unidade: **M3** Valor Ref: **401.800,000**

Descrição: **RACHÃO**

Fornecedor (apelido)	Marca	Modelo	Valor
Licitante 02	**RP**	**GRANEL**	**200,9000**
Licitante 01	**RUBÃO**	**RUBÃO**	**221,0000**

Licitante 03	**PRÓPRIA**	**NACIONAL**	**231,0400**

CG Comércio e Serviços LTDA

Rua Dos Pescadores, 134 – Pav. Superior – Centro
Peruíbe – São Paulo - CEP: 11.770-132

PABX (013) 3366-9119 – WhatsApp (13) 3366-9119 - e-mail: obras@cgcomercio.com.br

CNPJ: 30.656.494/0001-28 I.E.: 524.215.517.111 CAU/BR: PJS3943-1

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe – SP
Data Base: **24/03/2025**.
Validade: **60 dias** da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: **CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** C.N.P.J.: **30.656.494/0001-28**
ENDEREÇO: **RUA DOS PESCADORES, 134 – PAV. SUPERIOR – CENTRO – PERUÍBE**
TELEFONE: **(13) 3366-9119** E-MAIL: obras@cgcomercio.com.br

A empresa **CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** apresenta sua Proposta Comercial referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (AGREGADOS),** pelo regime de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unitário	Vl. Total
1	600	M3	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA	PIRAMIDE	GRANEL	R$ 259,28	R$ 155.568,00
2	600	M³	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA	PIRAMIDE	GRANEL	R$ 227,91	R$ 136.746,00
3	1.000	M³	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MÉDIA	PIRAMIDE	GRANEL	R$ 244,02	R$ 244.020,00
4	2.500	M3	BICA CORRIDA	RP	GRANEL	R$ 179,25	R$ 448.125,00
5	1.000	M3	BRITA - BGS - Brita Graduada Simples	RP	GRANEL	R$ 183,59	R$ 183.590,00
6	3.000	M3	CASCALHO	MUSA	GRANEL	R$ 177,35	R$ 532.050,00
7	1.000	M³	PEDRA N° 2	RP	GRANEL	R$ 209,35	R$ 209.350,00
8	1.500	M3	PEDRA Nº 1	RP	GRANEL	R$ 199,58	R$ 299.370,00
9	1.400	M3	PEDRA Nº 3	RP	GRANEL	R$ 220,04	R$ 308.056,00
10	1.500	M3	PEDRA Nº4	RP	GRANEL	R$ 220,04	R$ 330.060,00
11	500	M3	PEDRISCO	RP	GRANEL	R$ 201,68	R$ 100.840,00
12	500	M3	PO DE PEDRA	RP	GRANEL	R$ 199,23	R$ 99.615,00
13	2.000	M3	RACHÃO	RP	GRANEL	R$ 200,90	R$ 401.800,00
TOTAL							**R$ 3.449.190,00**

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com o edital completo e anexos, há perfeitas condições para entrega do objeto;

b) Nos comprometemos e nos obrigamos a entregar os produtos pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

c) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1f7c0e41-b401-4aad-991e-c85b71d4d7b2-propostareadequadacg.pdf

CG Comércio e Serviços LTDA

Rua Dos Pescadores, 134 – Pav. Superior – Centro
Peruíbe – São Paulo - CEP: 11.770-132

PABX (013) 3366-9119 – WhatsApp (13) 3366-9119 - e-mail: obras@cgcomercio.com.br

CNPJ: 30.656.494/0001-28 I.E.: 524.215.517.111 CAU/BR: PJS3943-1

artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21

d) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021

Peruíbe, 24 de março de 2025.

CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES:39101311824

Assinado de forma digital por CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES:39101311824
Dados: 2025.03.24 10:25:33 -03'00'

Camila Caroline de Oliveira Gentile Guedes
CG Comércio e Serviços – LTDA

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/1f7c0e41-b401-4aad-991e-c85b71d4d7b2-propostareadequadacg.pdf

Órgão Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP

PE 16/2025 - Menor Preço

Processo nº 1588/2025

Fornecedor: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

Aceite de Termos Proposta

A Empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 30656494000128, sediada na cidade de: Peruíbe - SP, Rua AV PADRE ANCHIETA, telefone: 1330348553 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES, CPF XXXXXXX1824 e email: XXXXXXXOES@CGCOMERCIO.COM.BR, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Data: 06-03-2025 17:56:50

CG Comércio e Serviços LTDA

Rua Dos Pescadores, 134 – Pav. Superior – Centro
Peruíbe – São Paulo - CEP: 11.770-132

PABX (013) 3366-9119 – WhatsApp (13) 3366-9119 - e-mail: obras@cgcomercio.com.br

CNPJ: 30.656.494/0001-28 I.E.: 524.215.517.111 CAU/BR: PJS3943-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

ANEXO 5

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão eletrônico nº 16/2025
Licitante: **CG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:**CG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF: **30.656.494/0001-28** Inscrição Estadual: **524.215.517.111**

Endereço: **RUA DOS PESCADORES** N.º134 Bairro:**CENTRO**

Cidade: **PERUÍBE** CEP: **11.770-132** UF: **SP** Complemento: **PAV. SUPERIOR**

Telefone: **(13) 3366-9119** e-mail: licitacoes@cgcomercio.com.br

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: **CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES**

Cargo: **SÓCIA**; Telefone : **(13) 3366-9119** CPF: **391.013.118-24**;

Data de Nascimento: **24/10/1989** Endereço: **RUA DOS PESCADORES N.º 134 – PAV SUPERIOR**

Bairro: **CENTRO** Cidade: **PERUÍBE** CEP: **11.770-132** UF: **SP**

E-mail institucional: obras@cgcomercio.com.br ;

E-mail pessoal: camila@cgcomercio.com.br ;

Telefone celular pessoal: **(13) 99760-2424.**

DADOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do MUNICÍPIO, preferencialmente através de depósito/transferência eletrônica:

Banco: **Nº 033 - SANTANDER**

Agência: **Nº 0346 – ITANHAÉM**

Conta corrente: **Nº 13.005793-1**

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, 22 de março de 2025.

CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES:39101311824
Assinado de forma digital por CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES:39101311824
Dados: 2025.03.22 11:44:19 -03'00'

Camila Caroline de Oliveira Gentile Guedes
CG Comércio e Serviços – LTDA

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f6abd5a2-5142-42ca-b718-d4b925965736-anexo05dadosparapreenchimentodaata.pdf Página 245 de 389

CG Comércio e Serviços LTDA

Rua Dos Pescadores, 134 – Pav. Superior – Centro
Peruíbe – São Paulo - CEP: 11.770-132

PABX (013) 3366-9119 – WhatsApp (13) 3366-9119 - e-mail: obras@cgcomercio.com.br

CNPJ: 30.656.494/0001-28 I.E.: 524.215.517.111 CAU/BR: PJS3943-1

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe – SP
Data Base: **24/03/2025**.
Validade: **60 dias** da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: **CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** C.N.P.J.: **30.656.494/0001-28**
ENDEREÇO: **RUA DOS PESCADORES, 134 – PAV. SUPERIOR – CENTRO – PERUÍBE**
TELEFONE: **(13) 3366-9119** E-MAIL: obras@cgcomercio.com.br

A empresa **CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** apresenta sua Proposta Comercial referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (AGREGADOS),** pelo regime de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Vl. Unitário	Vl. Total
1	600	M3	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA FINA	PIRAMIDE	GRANEL	R$ 259,28	R$ 155.568,00
2	600	M³	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA GROSSA	PIRAMIDE	GRANEL	R$ 227,91	R$ 136.746,00
3	1.000	M³	AREIA LAVADA COM GRANULOMETRIA MÉDIA	PIRAMIDE	GRANEL	R$ 244,02	R$ 244.020,00
4	2.500	M3	BICA CORRIDA	RP	GRANEL	R$ 179,25	R$ 448.125,00
5	1.000	M3	BRITA - BGS - Brita Graduada Simples	RP	GRANEL	R$ 183,59	R$ 183.590,00
6	3.000	M3	CASCALHO	MUSA	GRANEL	R$ 177,35	R$ 532.050,00
7	1.000	M³	PEDRA N° 2	RP	GRANEL	R$ 209,35	R$ 209.350,00
8	1.500	M3	PEDRA Nº 1	RP	GRANEL	R$ 199,58	R$ 299.370,00
9	1.400	M3	PEDRA Nº 3	RP	GRANEL	R$ 220,04	R$ 308.056,00
10	1.500	M3	PEDRA Nº4	RP	GRANEL	R$ 220,04	R$ 330.060,00
11	500	M3	PEDRISCO	RP	GRANEL	R$ 201,68	R$ 100.840,00
12	500	M3	PO DE PEDRA	RP	GRANEL	R$ 199,23	R$ 99.615,00
13	2.000	M3	RACHÃO	RP	GRANEL	R$ 200,90	R$ 401.800,00

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com o edital completo e anexos, há perfeitas condições para entrega do objeto;

b) Nos comprometemos e nos obrigamos a entregar os produtos pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

c) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21

CG Comércio e Serviços LTDA

Rua Dos Pescadores, 134 – Pav. Superior – Centro
Peruíbe – São Paulo - CEP: 11.770-132

PABX (013) 3366-9119 – WhatsApp (13) 3366-9119 - e-mail: obras@cgcomercio.com.br

CNPJ: 30.656.494/0001-28 I.E.: 524.215.517.111 CAU/BR: PJS3943-1

d) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021

Peruíbe, 22 de março de 2025.

CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES:39101311824

Assinado de forma digital por CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES:39101311824
Dados: 2025.03.22 13:29:25 -03'00'

Camila Caroline de Oliveira Gentile Guedes
CG Comércio e Serviços – LTDA

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/00d967ba-82cb-4890-a9a2-5e831d72bc7e-813propostacomercial.pdf

CG Comércio e Serviços LTDA

Rua Dos Pescadores, 134 – Pav. Superior – Centro
Peruíbe – São Paulo - CEP: 11.770-132

PABX (013) 3366-9119 – WhatsApp (13) 3366-9119 - e-mail: obras@cgcomercio.com.br

CNPJ: 30.656.494/0001-28 I.E.: 524.215.517.111 CAU/BR: PJS3943-1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

ANEXO 3

DECLARAÇÕES DIVERSAS

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Pregão eletrônico nº 16/2025
Licitante: **CG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

.

Peruíbe, 22 de março de 2025.

CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES:39101311824
Assinado de forma digital por CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES:39101311824
Dados: 2025.03.22 11:47:51 -03'00'

Camila Caroline de Oliveira Gentile Guedes
CG Comércio e Serviços – LTDA

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/176f86b4-0eac-4032-ad11-8cfecb8cd2ce-1118declaracoes.pdf Página 248 de 389

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
30.656.494/0001-28
NOME EMPRESARIAL:
CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GENTILE GUEDES
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/01/2025** às **07:38** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9848048 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CG COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 30.656.494/0001-28, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de março de 2025.

PEDIDO N°: 0085059222

T E R M O D E A B E R T U R A

Livro Diário

Número: 3 Página: 1

Contém este livro 145 páginas numeradas do No. 1 ao 145 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa....: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ramo.....: Construção de edifícios

Endereço.....: AVENIDA PADRE ANCHIETA, 4003

Complemento.....: ALTOS SL 01

Bairro.....: NOVA PERUIBE

Municipio.....: PERUIBE

Estado.....: SP

Inscrição no CNPJ..: 30.656.494/0001-28

Inscrição Estadual.: 524122954110

Registro na junta..: 35231494865 Data registro: 17/04/2019

Inscrição Municipal: 9139436

PERUIBE, 23/04/2024

CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GUEDES

CPF: 391.013.118-24

NELSON JOSE RIZZI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP218086/O-4
CPF: 044.090.578-80

Camila Caroline de Oliveira Gentile Guedes

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento deste livro, por mim autenticado.

Peruíbe, 25 de abril de 2024

Nº 827

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil de Naturais e de Interdições e Tutela da Sede da Comarca de Peruíbe/SP

- [ ] Oscar Luz Sanches Pereira - Oficial Titular
- [ ] Maurício Figueiredo Pereira - Substituto
- [x] Edílson Alves de Jesus - Escrevente
- [ ] Emerson Alves de Jesus - Escrevente

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MACHADO DE BRITO em terça-feira, 16 de junho de 2021 13:57:3 GMT-03:00 CNS: 11408-6, 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ, artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO, em terça-feira, 16 de julho de 2024 13:57:31 GMT-03:00, CNS: 11.208-6 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Empresa: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 30.656.494/0001-28
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
1	1	ATIVO	2.710.857,02D	2.484.684,19D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.705.932,78D	2.480.010,99D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.394.765,87D	1.305.507,30D
4	1.1.1.01	CAIXA	1.393.692,84D	1.266.885,02D
5	1.1.1.01.000001	CAIXA GERAL	1.393.692,84D	1.266.885,02D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.053,03D	30.622,28D
539	1.1.1.02.000005	BANCO SANTANDER	644,91C	645,74C
568	1.1.1.02.000008	BANCO SICREDI	1.697,94D	31.268,02D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	20,00D	8.000,00D
582	1.1.1.03.000012	APLICAÇÕES BANCÁRIAS	20,00D	8.000,00D
12	1.1.2	CLIENTES	358.022,15D	127.772,96D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	358.022,15D	127.772,96D
10000	1.1.2.01.000001	CLIENTES	358.022,15D	127.772,96D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	70.303,20D	0,00
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	5,27D	0,00
25	1.1.3.06.000001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	5,27D	0,00
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	70.297,93D	0,00
38	1.1.3.08.000010	INSS A COMPENSAR	70.297,93D	0,00
53	1.1.5	ESTOQUE	882.841,56D	1.046.730,73D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	882.841,56D	1.046.730,73D
55	1.1.5.01.000001	MERCADORIAS PARA REVENDA	882.841,56D	1.046.730,73D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.924,24D	4.673,20D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	4.924,24D	4.673,20D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.789,00D	0,00
119	1.2.4.03.000001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.789,00D	0,00
122	1.2.4.05	OUTRAS IMOBILIZACOES	7.563,84D	7.563,84D
542	1.2.4.05.000001	COMPUTADORES E ACESSORIOS	7.563,84D	7.563,84D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4.428,60C	2.890,64C
128	1.2.4.07.000003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	29,80C	0,00
543	1.2.4.07.000008	(-) DEPREC. COMPUTADORES E ACESSORIOS	4.398,80C	2.890,64C
149	2	PASSIVO	2.710.857,02C	2.484.684,19C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	153.804,47C	171.006,11C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	66.214,73C	126.402,13C
151	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	66.214,73C	126.402,13C
601	2.1.1.01.000099	(-) JUROS À TRANSCORRER	70.845,95D	69.729,93D
600	2.1.1.01.00098	EMPRÉSTIMO BANCÁRIO	137.060,68C	196.132,06C
164	2.1.3	FORNECEDORES	8.368,59C	34.562,74C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	8.368,59C	34.562,74C
10001	2.1.3.01.000001	FORNECEDORES	7.789,47C	34.014,47C
10005	2.1.3.01.000002	ADC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADM. S/C LTDA	579,12C	548,27C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	41.893,16C	2.311,57C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	41.893,16C	2.311,57C
479	2.1.4.01.000015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	41.622,48C	2.311,57C
491	2.1.4.01.000023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	270,68C	0,00
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	37.327,99C	7.729,67C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	17.536,06C	4.505,99C
187	2.1.5.01.000001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	14.169,92C	1.520,08C
188	2.1.5.01.000002	PRÓ-LABORE A PAGAR	3.366,14C	2.985,91C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.246,20C	2.572,86C
191	2.1.5.02.000001	INSS A RECOLHER	755,99C	667,01C
192	2.1.5.02.000002	FGTS A RECOLHER	1.775,82C	678,50C
10003	2.1.5.02.000004	IRRF(0561)	1.714,39C	1.227,35C
193	2.1.5.03	PROVISÕES	15.545,73C	650,82C
194	2.1.5.03.000001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	14.282,76C	602,62C
198	2.1.5.03.000005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.262,97C	48,20C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.557.052,55C	2.313.678,08C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00C	2.000.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	2.000.000,00C	2.000.000,00C

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO em terça-feira, 16 de julho de 2024 18:57:31 GMT-03:00 CNS 11.208-6 1º ABELHA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br, utilizando o presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
245	2.3.1.01.000001	CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00C	2.000.000,00C
264	**2.3.3**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**557.052,55C**	**313.678,08C**
265	**2.3.3.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**557.052,55C**	**313.678,08C**
266	2.3.3.01.000001	LUCROS ACUMULADOS	557.052,55C	313.678,08C

CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GUEDES

CPF: 391.013.118-24

NELSON JOSE RIZZI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP218086/O-4
CPF: 044.090.578-80

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA			
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS			
VENDA DE MERCADORIAS	193.992,16	193.992,16	
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
SERVIÇOS PRESTADOS	1.554.008,65	1.554.008,65	1.748.000,81
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS			
(-) ISS	(15.880,53)		
(-) SIMPLES NACIONAL	(102.027,74)	(117.908,27)	(117.908,27)
RECEITA LÍQUIDA			1.630.092,54
CUSTOS			
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(670.202,15)	(670.202,15)	
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS			
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(133.293,21)	(133.293,21)	(803.495,36)
LUCRO BRUTO			826.597,18
DESPESAS OPERACIONAIS			(281.418,52)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS COM PESSOAL			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(124.329,25)		
PRÓ-LABORE	(46.624,00)		
13° SALÁRIO	(10.876,13)		
FÉRIAS	(15.188,75)		
FGTS	(12.241,97)	(209.260,10)	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES			
IOF	(3.564,60)	(3.564,60)	
DESPESAS GERAIS			
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(7.286,72)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(200,00)		
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(1.537,96)		
MATERIAIS DE CONSUMO	(12.064,62)	(21.089,30)	
DESPESAS FINANCEIRAS			
JUROS PASSIVOS	(32.287,75)		
JUROS DE MORA	(225,03)		
TARIFA BANCÁRIA	(14.991,74)	(47.504,52)	(281.418,52)
RECEITAS FINANCEIRAS			
JUROS E DESCONTOS			
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	195,81	195,81	195,81
RESULTADO OPERACIONAL			545.374,47
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			545.374,47
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			545.374,47

AMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GUEDES
CPF: 391.013.118-24

NELSON JOSE RIZZI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP218086/O-4
CPF: 044.090.578-80

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO, em terça-feira, 16 de julho de 2024 13:57:31 GMT-03:00, CNS: 11.208-6 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/78bc7e64-709b-439a-9ccb-c9fded0750dc-1117a02livrodiariocgcomercioeservicosltdaautenticado2023.pdf

Empresa: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 30.656.494/0001-28
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Página: 0111
Número livro: 0003

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	313.678,08
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	545.374,47
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriore	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	859.052,55
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	(302.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(302.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	557.052,55

CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GUEDES
CPF: 391.013.118-24

NELSON JOSE RIZZI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP218086/O-4
CPF: 044.090.578-80

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO em terça-feira, 16 de junho de 2024 13:57:31 GMT-03:00, CNS 11.208-6 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade
presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Nota 1 – Contexto Operacional

A empresa CG COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.656.494/0001-28, constituída em 08/06/2018, tributada pelo regime tributário do Simples Nacional, exerce a atividade principal de Construção de Edifícios e como atividades secundárias áreas correlatas como: Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, atividades paisagísticas, serviços de montagem de móveis de qualquer material, preparação de canteiro e limpeza de terreno, obras de terraplenagem. Com sede na Avenida Padre Anchieta, 4003, altos sala 01, Cidade nova Peruíbe, Peruíbe-SP

Endereço da sede alterado para rua Álvaro de Carvalho, 184, Sala 162, Centro, São Paulo - SP, Cep 01050-070, na data de: 04/03/2024.

Nota 2 – Política Contábil e Demonstrações

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, compreendem o Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e a Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), que foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da lei nº 10.406/2002 e demais legislações e normas contábeis aplicáveis.

Nota 3 – Regime Contábil Aplicado

A escrituração contábil foi realizada com base no § 4º do art. 176 da Lei 6.404/1976 (lei das S/A), e nas disposições contidas na ITG 2000 – Escrituração contábil. O resultado do exercício foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, de forma simultânea, quando se correlacionarem, independente de recebimento ou pagamento.

Nota 4 – Contabilidade Terceirizada

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no vocante a Lei n° 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento.

Nota 5 – Ativo Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determina o pronunciamento técnico CPC 26 (R1). O ativo deve ser classificado como circulante quando satisfizer qualquer dos seguintes critérios:

(A) Espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade;

(B) Está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado;

(C) Espera-se que seja realizado até doze meses após a data do balanço; ou

(D) É caixa ou equivalente de caixa (conforme definido no Pronunciamento Técnico CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa), a menos que sua troca ou uso para liquidação de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO, em terça-feira, 16 de julho de 2024 13:57:31 GMT-03:00, CNS: 11.208-6 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ, artigo 22.

Nota 6 – Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é com base no princípio primeiro que entra primeiro que sai (PEPS).

	31/12/2023	31/12/2022
MERCADORIA PARA REVENDA	R$ 882.841,56	R$ 1.046.730,73

Nota 7 – Demais Ativos Circulantes

Estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

Nota 8 – Ativo Não Circulante

São classificados como ativo não circulante, todas as contas que não atendam aos critérios descritos na nota Ativo Circulante.

Nota 9 – Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas de redução ao valor recuperável. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado.

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, utilizando o método linear com base na vida útil estimada dos itens. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo por meio do método linear, em conformidade com a NBC TG 27 (R4) e o anexo III da instrução normativa RFB Nº 1700/2017.

	VALOR AQUISIÇÃO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 1.789,00	R$ 29,80	R$ 1.759,20
EQUIP. DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	R$ 7.563,84	R$ 4.398,80	R$ 3.165,04
VALOR TOTAL EM 31/12/2023	**R$ 9.352,84**	**R$ 4.428,60**	**R$ 4.924,24**

	VALOR AQUISIÇÃO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL
EQUIP. DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	R$ 7.563,84	R$ 2.890,64	R$ 4.673,20
VALOR TOTAL EM 31/12/2022	**R$ 7.563,84**	**R$ 2.890,64**	**R$ 4.673,20**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO em terça-feira, 16 de junho de 2024 13:57:31 GMT-03:00, CNS: 11.268-6 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO, em terça-feira, 16 de julho de 2024 13:57:31 GMT-03:00, CNS: 11.208-6 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento 100/2020 CNJ - artigo 22.

Nota 10 – Passivo Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determina o pronunciamento técnico CPC 26 (R1). O Passivo deve ser classificado como circulante quando satisfizer qualquer dos seguintes critérios:

(A) espera-se que seja liquidado durante o ciclo operacional normal da entidade;

(B) está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado;

(C) deve ser liquidado no período de até doze meses após a data do balanço; ou

(D) a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Nota 11 – Fornecedores

Representa os valores em aberto (à pagar) de fornecedores:

	31/12/2023		31/12/2022	
CC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADM. S/C LTDA	R$	579,12	R$	548,27
FORNECEDORES	R$	7.789,47	R$	34.014,47
VALOR TOTAL	**R$**	**8.368,59**	**R$**	**34.562,74**

Nota 12 – Empréstimos e Financiamentos

Representa os valores de empréstimos a curto prazo:

	31/12/2023		31/12/2022	
Empréstimos e Financiamentos	R$	137.060,68	R$	196.132,06
Juros à Transcorrer	R$	70.845,95	R$	69.729.93
VALOR TOTAL	**R$**	**66.214,73**	**R$**	**126.402,13**

Nota 13 – Capital Social

O capital Social está representado por 2.000.000 (Dois Milhões) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada, sendo distribuída da seguinte forma:

	QUANTIDADE COTAS	VALOR (R$)	
CAMILA CAROLINE DE O. G. GUEDES CPF: 391.013.118-24	2.000.000	R$	2.000.000,00
VALOR TOTAL EM 31/12/2023	2.000.000	R$	2.000.000,00

	QUANTIDADE COTAS	VALOR (R$)	
CAMILA CAROLINE DE O. G. GUEDES CPF: 391.013.118-24	2.000.000	R$	2.000.000,00
VALOR TOTAL EM 31/12/2022	2.000.000	R$	2.000.000,00

Nota 14 – Lucros ou Prejuízos Acumulados

Corresponde ao resultado do período agregado ao de anos anteriores, depois dos ajustes de exercícios anteriores e distribuições de lucros quando aplicáveis.

	31/12/2023	31/12/2022
LUCROS ACUMULADOS	R$ 557.052,55	R$ 313.678,08

Nota 15 – Resultado do Período

Corresponde à soma dos resultados trimestrais, depois da apuração do imposto de renda e contribuição Social.

	2023
LUCRO DO EXERCÍCIO	R$ 545.374,47

CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GUEDES
CPF: 391.013.118-24

NELSON JOSE RIZZI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP218086/O-4
CPF: 044.090.578-80

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por TABELIÃO MARCHI DE BRITO em terça-feira, 16 de julho de 2024 13:57:31 GMT-03:00 , NS: 1.208-6 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Livro Diário

Número: 3 Página: 145

Contém este livro 145 páginas numeradas do No. 1 ao 145 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa....: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ramo.....: Construção de edifícios

Endereço.....: AVENIDA PADRE ANCHIETA, 4003

Complemento.....: ALTOS SL 01

Bairro.....: NOVA PERUIBE

Municipio.....: PERUIBE

Estado.....: SP

Inscrição no CNPJ..: 30.656.494/0001-28

Inscrição Estadual.: 524122954110

Registro na junta..: 35231494865 Data registro: 17/04/2019

Inscrição Municipal: 9139436

PERUIBE, 23/04/2024

PAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GUEDES
CPF: 391.013.118-24

NELSON JOSE RIZZI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP218086/O-4
CPF: 044.090.578-80

Pamila Caroline de Oliveira Gentile Guedes

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO em terça-feira, 16 de junho de 2024 13:57:31 GMT-03:00 PNS 11.2.8-61 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticacão no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PÁGINA: 00000

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Geral

Número de ordem: 000002

O presente Livro Diário Geral possui 000143 páginas numeradas do nº 000001 ao nº 000143 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome Empresarial: ***CG COMERCIO E SERVICOS LTDA***
Município: ***PERUIBE***
Registro na Jucesp - Nire: ***35231494865***
Data do arquivamento dos atos constitutivos: ***17/04/2019***
CNPJ: ***30.656.494/0001-28***

PERUIBE, 01 de Janeiro de 2022

CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GUEDES
Função/cargo: SÓCIO

NELSON JOSE RIZZI
Função/cargo: CONTADOR
CRC/ nº: 1SP218086/O-4

9 Abril 2023

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO, em segunda-feira, 10 de abril de 2023 16:31:23 GMT-03:00, CNS: 11.208-6 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BALANÇO PATRIMONIAL

1264 CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.656.494/0001-28

PÁGINA: 000095

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2022 A 31/12/2022

ATIVO	Saldo em: 31/12/2022	Saldo em: 31/12/2021
1.00.00.000.00000 - ATIVO	2.484.684,19 D	568.737,39 D
1.01.00.000.00000 - ATIVO CIRCULANTE	2.480.010,99 D	562.556,03 D
1.01.01.000.00000 - DISPONÍVEL	1.305.507,30 D	23.484,77 D
1.01.01.001.00000 - CAIXA GERAL	1.266.885,02 D	7.035,76 D
1.01.01.001.00001 - CAIXA	1.266.885,02 D	7.035,76 D
1.01.01.002.00000 - BANCO	30.622,28 D	16.449,01 D
1.01.01.002.00002 - SANTANDER AG: CC:	645,74 C	16.449,01 D
1.01.01.002.00007 - SICREDI	31.268,02 D	0,00
1.01.01.003.00000 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.000,00 D	0,00
1.01.01.003.00001 - APLICAÇÃO FINANCEIRA	8.000,00 D	0,00
1.01.02.000.00000 - CLIENTES	127.772,96 D	56.925,43 D
1.01.02.001.00000 - CLIENTES NACIONAIS	127.772,96 D	56.925,43 D
1.01.02.001.00001 - CLIENTE GERAL	127.772,96 D	56.925,43 D
1.01.04.000.00000 - ESTOQUES	1.046.730,73 D	482.145,83 D
1.01.04.001.00000 - MERCADORIAS	1.046.730,73 D	482.145,83 D
1.01.04.001.00001 - MERCADORIA PARA REVENDA	1.046.730,73 D	482.145,83 D
1.02.00.000.00000 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.673,20 D	6.181,36 D
1.02.03.000.00000 - IMOBILIZADO	4.673,20 D	6.181,36 D
1.02.03.001.00000 - BENS	7.563,84 D	7.563,84 D
1.02.03.001.00006 - EQUIP. DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA	7.563,84 D	7.563,84 D
1.02.03.002.00000 - DEPRECIAÇÃO ACUMULADAS BENS IMÓVEIS	2.890,64 C	1.382,48 C
1.02.03.002.00004 - (-) DEPREC. DE EQUIP. TEC. INFORMAÇÃO	2.890,64 C	1.382,48 C
Total do ATIVO	2.484.684,19 D	568.737,39 D

PASSIVO	Saldo em: 31/12/2022	Saldo em: 31/12/2021
2.00.00.000.00000 - PASSIVO	2.484.684,19 C	568.737,39 C
2.01.00.000.00000 - PASSIVO CIRCULANTE	109.620,27 C	80.013,21 C
2.01.01.000.00000 - EXIGIVEL A CURTO PRAZO	65.016,29 C	0,00
2.01.01.001.00000 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	65.016,29 C	0,00
2.01.01.001.00001 - EMPRÉSTIMO BANCÁRIO	94.517,41 C	0,00
2.01.01.001.00099 - (-) JUROS À TRANSCORRER	29.501,12 D	0,00
2.01.02.000.00000 - FORNECEDORES	34.562,74 C	70.514,06 C
2.01.02.001.00000 - FORNECEDORES NACIONAIS	34.562,74 C	70.514,06 C
2.01.02.001.00001 - FORNECEDORES GERAL	34.014,47 C	70.010,11 C
2.01.02.001.00005 - ADC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADM. S/C LTDA	548,27 C	503,95 C
2.01.03.000.00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.311,57 C	4.972,66 C
2.01.03.001.00000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.311,57 C	4.972,66 C
2.01.03.001.00016 - SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.311,57 C	4.972,66 C
2.01.04.000.00000 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA	7.729,67 C	4.526,49 C
2.01.04.001.00000 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.505,99 C	3.720,80 C
2.01.04.001.00001 - SALÁRIO A PAGAR	1.520,08 C	0,00
2.01.04.001.00002 - PRO - LABORE A PAGAR	2.985,91 C	3.720,80 C
2.01.04.002.00000 - ENCARGOS S/ FOLHA	2.572,86 C	805,69 C
2.01.04.002.00001 - INSS À RECOLHER	667,01 C	601,90 C
2.01.04.002.00002 - FGTS A RECOLHER	678,50 C	0,00
2.01.04.002.00003 - IRRF (0561)	1.227,35 C	203,79 C
2.01.04.003.00000 - PROVISÕES	650,82 C	0,00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO, em terça-feira, 9 de maio de 2023 15:30:48 GMT-03:00, CNS: 11.208-6 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

BALANÇO PATRIMONIAL

1264 CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.656.494/0001-28

PÁGINA: 000096

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2022 A 31/12/2022

2.01.04.003.00001 - PROVISÃO PARA FÉRIAS	602,62 C	0,00
2.01.04.003.00005 - FGTS S/ PROVISÃO PARA FERIAS	48,20 C	0,00
2.02.00.000.00000 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE	61.385,84 C	0,00
2.02.01.000.00000 - PASSIVO EXIGIVEL LONGO PRAZO	61.385,84 C	0,00
2.02.01.001.00000 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	61.385,84 C	0,00
2.02.01.001.00001 - EMPRÉSTIMO BANCÁRIO LP	101.614,65 C	0,00
2.02.01.001.00099 - (-) JUROS À TRANSCORRER	40.228,81 D	0,00
2.03.00.000.00000 - PATRIMONIO LÍQUIDO	2.313.678,08 C	488.724,18 C
2.03.01.000.00000 - CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00 C	96.000,00 C
2.03.01.001.00000 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	2.000.000,00 C	96.000,00 C
2.03.01.001.00001 - CAPITAL SOCIAL	2.000.000,00 C	96.000,00 C
2.03.04.000.00000 - RESERVAS DE LUCROS	313.678,08 C	392.724,18 C
2.03.04.001.00000 - RESERVA DE LUCROS	313.678,08 C	392.724,18 C
2.03.04.001.00006 - LUCROS ACUMULADOS	313.678,08 C	392.724,18 C
Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.484.684,19 C	568.737,39 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação apresentada.

CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GUEDES
FUNÇÃO: SÓCIO
CPF: 391.013.118-24

NELSON JOSE RIZZI
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 044.090.578-80
TC/CRC: 1SP218086/O-4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO, em segunda-feira, 10 de abril de 2023 16:31:23 GMT-03:00, CNS: 11.208-6 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 do Mail ar 00.22.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1264 CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.656.494/0001-28 PÁGINA: 000097

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2022 A 31/12/2022

6.00.00.000.00000 - RECEITAS	275.361,12 C
6.01.00.000.00000 - RECEITAS OPERACIONAIS	275.361,12 C
6.01.01.000.00000 - RECEITAS OPERACIONAIS	275.360,47 C
6.01.01.001.00000 - RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO	275.360,47 C
6.01.01.001.00001 - VENDA DE MERCADORIAS NO MERC.	205.850,47 C
6.01.01.001.00002 - SERVIÇOS PRESTADOS	69.510,00 C
6.01.02.000.00000 - RECEITAS FINANCEIRAS	0,65 C
6.01.02.001.00000 - JUROS E DESCONTOS	0,65 C
6.01.02.001.00001 - JUROS DE APLICAÇÕES FINANCEIRA	0,65 C
Total de RECEITAS	275.361,12 C
(=) RECEITA LÍQUIDA	**275.361,12 C**
4.00.00.000.00000 - CUSTOS	200.779,97 D
4.01.00.000.00000 - CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS	200.779,97 D
4.01.01.000.00000 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	170.279,97 D
4.01.01.001.00000 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	170.279,97 D
4.01.01.001.00001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	170.279,97 D
4.01.02.000.00000 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	30.500,00 D
4.01.02.001.00000 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	30.500,00 D
4.01.02.001.00001 - CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	30.500,00 D
Total de CUSTOS	200.779,97 D
(=) LUCRO BRUTO	**74.581,15 C**
5.00.00.000.00000 - DESPESAS	153.627,25 D
5.01.00.000.00000 - DESPESAS OPERACIONAIS	153.627,25 D
5.01.01.000.00000 - DESPESAS OPERACIONAIS	153.627,25 D
5.01.01.001.00000 - DESPESAS COM PESSOAL	66.874,85 D
5.01.01.001.00001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	16.590,21 D
5.01.01.001.00002 - PRO - LABORE	44.160,00 D
5.01.01.001.00004 - 13º SALÁRIO	1.511,18 D
5.01.01.001.00005 - FÉRIAS	2.181,23 D
5.01.01.001.00006 - INDENIZAÇÕES E AVISO	861,07 D
5.01.01.001.00013 - FGTS	1.571,16 D
5.01.01.003.00000 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	15.489,94 D
5.01.01.003.00005 - SIMPLES NACIONAL	15.489,94 D
5.01.01.004.00000 - DESPESAS GERAIS	36.674,82 D
5.01.01.004.00008 - ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	6.698,06 D
5.01.01.004.00009 - SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIR	6.267,95 D
5.01.01.004.00010 - DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	1.503,16 D
5.01.01.004.00015 - ALUGUEL DE BENS IMÓVEL	18.840,27 D
5.01.01.004.00017 - MATERIAL DE USO E CONSUMO	3.360,38 D
5.01.01.005.00000 - DESPESAS FINANCEIRAS	34.587,64 D
5.01.01.005.00001 - JUROS PASSIVOS	25.855,53 D
5.01.01.005.00003 - JUROS DE MORA	18,52 D
5.01.01.005.00005 - TARIFAS BANCÁRIAS	6.982,70 D
5.01.01.005.00007 - IOF	1.730,89 D
Total de DESPESAS	153.627,25 D

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO, em segunda-feira, 10 de abril de 2023 16:31:23 GMT-03:00, CNS: 11.208-6 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1264 CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.656.494/0001-28

PÁGINA: 00008

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2022 A 31/12/2022

(=) PREJUÍZO OPERACIONAL	79.046,16 D
Resultado Financeiro:	
Outras Receitas/Despesas:	
(=) PREJUÍZO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES	79.046,16 D
Provisão de Impostos:	
Participações e Contribuições:	
(=) **Total do PREJUÍZO do Período:**	79.046,16 D

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação apresentada.

CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GUEDES
FUNÇÃO: SÓCIO
CPF: 391.013.118-24

NELSON JOSE RIZZI
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 044.090.578-80
TC/CRC: 1SP218086/O-4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO, em segunda-feira, 10 de abril de 2023 16:31:23 GMT-03:00, CNS: 11.2056 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

1264 CG COMERCIO E SERVICOS LTDA

DATA: 31/12/2022

CNPJ: 30.656.494/0001-28 NIRE: 35231494865 Data de Registro: 17/04/2019

MÊS/ANO: 12/2022

	DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2021
(+)	Saldo do Início do Período	392.724,18 C	62.853,98 C
(+)	Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(+)	Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00	0,00
(+)	Reversões de Reservas		
	* Reservas de Contingência	0,00	0,00
	* Reservas de Lucros a Realizar	0,00	0,00
(+)	Outros Recursos	0,00	0,00
+/-)	Lucro Líquido do Período	0,00	329.870,20 C
(-)	Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
(-)	Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
+/-)	Prejuízo Líquido do Período	79.046,10 D	0,00
(=)	TOTAL	313.678,08 C	392.724,18 C
	DESTINAÇÕES		
(-)	Transferência para Reservas	0,00	0,00
(-)	Dividendos ou Lucros Distribuídos Pagos ou Creditados	0,00	0,00
(-)	Parcela dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital	0,00	0,00
(-)	Outras Destinações	0,00	0,00
(=)	TOTAL	0,00	0,00
(=)	**Lucros ou Prejuízos Acumulados**	**313.678,08 C**	**392.724,18 C**

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação apresentada.

CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GUEDES
FUNÇÃO: SÓCIO
CPF: 391.013.118-24

NELSON JOSE RIZZI
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 044.090.578-80
TC/CRC: 1SP218086/O-4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO, em segunda-feira, 10 de abril de 2023 16:31:23 GMT-03:00, CNS: 11.208-6 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em ... de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Geral

Número de ordem: 000002

O presente Livro Diário Geral possui 000143 páginas numeradas do nº 000001 ao nº 000143 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2022 a 31/12/2022 da sociedade empresária CG COMERCIO E SERVICOS LTDA.

PERUIBE, 31 de Dezembro de 2022

CAMILA CAROLINE DE OLIVEIRA GUEDES
Função/cargo: SÓCIO

NELSON JOSE RIZZI
Função/cargo: CONTADOR
CRC/ nº: 1SP218086/O-4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABRICIO MARCHI DE BRITO, em segunda-feira, 10 de abril de 2023 16:31:23 GMT-03:00, CNS: 11.208-6 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.656.494/0001-28
Certidão nº: 1962409/2025
Expedição: 10/01/2025, às 07:36:26
Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CG COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.656.494/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/930db817-b82e-4054-8b38-95417976f9f6-1116gcndt.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.656.494/0001-28
Razão Social: CG COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV PADRE ANCHIETA 4003 SALA 01 ALTOS / NOVA PERUIBE / PERUIBE / SP / 11750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031022315109359848

Informação obtida em 22/03/2025 11:40:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Rendas e Tributos Mobiliários
Estado de São Paulo

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

CERTIFICADO que, pesquisando o Cadastro de Prestadores de Serviços e Taxas de Licenças e Funcionamento deste Município, dele verifique constar a Inscrição/C.C.M.: **9139436** em nome de **CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/CPF: **30.656.494/0001-28**, cadastrado com o endereço a **RUA DOS PESCADORES 134,** Bairro: **CENTRO**, Cidade: **PERUIBE**, CEP: **11770-132**, licenciado para exercer a atividade de **OBRAS DE TERRAPLENAGEM.** Certifico ainda que a citada inscrição se encontra em dia referente aos Tributos Mobiliários, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, ressalvando o direito do Município de Peruíbe de cobrar outros débitos que porventura venham a ser apurados.

Esta certidão é válida por **90 dias** a contar da data de expedição.

O referido é verdade e dou fé.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura, no endereço https://servicosonline.gcaspp.com/pmperuibe

Certidão emitida com base na Lei 3.101/2010.

Emitida no(a) **PERUIBE, 22 de Março de 2025** (hora e data de Brasília)

Código de Autenticidade: XCVKXX-014586/2025

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento